



Porto Alegre, 25 de novembro de 2024.

**PM DE RIO BOM - PR
PREGÃO ELETRÔNICO 042/ 2024
PROCESSO LICITÓRIO 104/24**

ANEXO II- DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- USIBRAS IND E COM DE VIDROS DECLARA que é dispensada das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social por ter menos 100 (cem) funcionários, nos termos do artigo 93, da Lei Federal 8.213/91.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

USIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

CNPJ: 37.954.602/0001-98 INSC. ESTADUAL: 096/3822802 INSC. MUNICIPAL: 647.565.2.1
AVENIDA CAIRU 158 BAIRRO NAVEGANTES
FONE: 51 3072 0964 CELULAR: 51 99528 0695
PORTO ALEGRE/RS CEP:90.230-030

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
- Sim, EPP

USIBRAS INDUSTRIA E
COMERCIO DE VIDROS
LTDA:37954602000198

Assinado de forma digital por USIBRAS
INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS
LTDA:37954602000198
Dados: 2024.11.22 10:55:10 -03'00'

Representante Legal/ Diretor : João Francisco Ruschel Justo

CPF: 420.903.930-68 / RG: 4015389531 – SSP/RS

e-mail: comercial@usibrasvidros.com.br

USIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

CNPJ: 37.954.602/0001-98 INSC. ESTADUAL: 096/3822802 INSC. MUNICIPAL: 647.565.2.1
AVENIDA CAIRU 158 BAIRRO NAVEGANTES
FONE: 51 3072 0964 CELULAR: 51 99528 0695
PORTO ALEGRE/RS CEP:90.230-030



Porto Alegre, 25 de novembro de 2024.

PM DE RIO BOM - PR
PREGÃO ELETRÔNICO 042/ 2024
PROCESSO LICITÓRIO 104/24

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE APRESENTAÇÃO DE LAUDO

USIBRAS IND. E COM. DE VIDROS LT. DECLARA:

que no momento da entrega dos itens serão apresentados laudos de tinta à base de solvente norma NBR 11862, e microesfera de vidro tipo IIA norma 16184, conclusivos a ABNT e/ou em atendimento a essas especificações, emitidos por laboratório acreditado por órgão público fiscalizador.

USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA:37954602000198 Assinado de forma digital por USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA:37954602000198
Dados: 2024.11.22 11:03:07 -03'00'

Representante Legal/ Diretor : João Francisco Ruschel Justo
CPF: 420.903.930-68 / RG: 4015389531 – SSP/RS
e-mail: comercial@usibrasvidros.com.br

USIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

CNPJ: 37.954.602/0001-98 INSC. ESTADUAL: 096/3822802 INSC. MUNICIPAL: 647.565.2.1
AVENIDA CAIRU 158 BAIRRO NAVEGANTES
FONE: 51 3072 0964 CELULAR: 51 99528 0695
PORTO ALEGRE/RS CEP:90.230-030

DATA:14/07/2022

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA USIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA INSCRITA NO CNPJ 37.954.602/0001-98 FORNECEU À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC ESFERAS DE VIDRO TIPO II -A CONFORME NFs 204 (18/05/2022) E NF 205 (18/05/2022) ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT 16184.

TECNICAMENTE NÃO TEMOS NADA QUE DESABONE ESSA EMPRESA.

ATENCIOSAMENTE.

Prefeitura Municipal de Caçador
Rubens Jorge Góes
Dep. Compras - Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC

CNPJ: 83.074.302/0001-31



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. Atestamos para os devidos fins, que a **Empresa Usibras Indústria e Comércio de Vidros**, inscrita no, CNPJ: 37.954.602/0001-98, forneceu a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**, o material referente ao Pregão Eletrônico de nº 89/2022, conforme consta abaixo, não havendo nenhuma reclamação da nossa parte no que se refere à quantidade, qualidade e prazo, tendo cumprido satisfatoriamente os compromissos contratados, não havendo nada que desabone a referida empresa.

01	MICROESFERA VIDRO FINA – 25KG	100	SCA	137,50	13.750,00
02	MICROESFERA VIDRO GROSSA - 25KG	300	SCA	137,50	41.250,00

Carlos Rogério L. Massalai

Carlos R. L. Massalai
Chefe Depto. Trânsito
Portaria 1936/2022
Prefeitura Cachoeirinha

Chefe de Setor de Sinalização Viária


Cachoeirinha, 22 de Agosto de 2022

10º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
Av. Carlos Gomes, 1070 - Bairro Três Figueiras - CEP: 90480-001- Fone: (51) 3341-1011
Bla. MARCELO A. GUIMARÃES FLACH - Tabelião
E-mail: contato@10tab.com.br

10º TABELIONATO DE NOTAS POA

TABELIONATO DE NOTAS
MARCELO FLACH

AUTENTICO a presente cópia extraída Nestas Notas, por ser uma reprodução fiel da **FRENTE** do documento que me foi apresentado. Doc. nº 046.01.230002.13278 [618]
Porto Alegre, sexta-feira, 15 de setembro de 2023
Thiago Müller da Silva
Emol.: R\$ 6,40 - Selo digital: R\$ 1,80 - 2728502-05947 232



VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA USIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA INSCRITA NO CNPJ 37.954.602/0001-98 FORNECEU À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA SC MICROESFERA **DE VIDRO**, CONFORME ABAIXO E DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS DE FORMA A ATENDER AS NORMAS DA ABNT 16184.

NOTA FISCAL	DATA	TIPO	QUANTIDADE TOTAL
NF 786	28/06/24	II-C	100 SACOS

NOTAS FISCAIS ESTÃO ANEXAS.

TECNICAMENTE NÃO TEMOS NADA QUE DESABONE ESSA EMPRESA.

ATENCIOSAMENTE.

.....
Daiana Carla Foscarini Skowronski

Município de Concórdia

Semurb – Diretoria Municipal de Trânsito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 24B3-FA99-C34F-5A68

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DAIANA C.F. SKOWRONSKI (CPF 059.XXX.XXX-43) em 19/09/2024 10:00:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/24B3-FA99-C34F-5A68>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA USIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA INSCRITA NO CNPJ 37.954.602/0001-98 FORNECEU AO MUNICÍPIO DE ESTRELA – RS **MICROESFERA DE VIDRO**, CONFORME ABAIXO E DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS DE FORMA A ATENDER AS NORMAS DA ABNT 16184.

NOTA FISCAL	DATA	TIPO	QUANTIDADE TOTAL
NF 649	09/01/24	II-A	05 SACOS
NF 795	01/07/24	II-A	10 SACOS
NF 834	19/08/24	II-A	05 SACOS

NOTAS FISCAIS ESTÃO ANEXAS.

TECNICAMENTE NÃO TEMOS NADA QUE DESABONE ESSA EMPRESA.

ESTRELA, 11 DE SETEMBRO DE 2024.

ATENCIOSAMENTE.

**FREDERICO
DIEGO DIEHL:**
00027787001

Assinado digitalmente por FREDERICO DIEGO
DIEHL:00027787001
DN: C=BR, OU=Presencial, OU=31331140000176,
OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil,
CN=FREDERICO DIEGO DIEHL:00027787001
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.09.11 08:05:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

FREDERICO DIEGO DIEHL
COORDENADOR DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ESTRELA
CNPJ 87.246.120/0001-51



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA USIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA INSCRITA NO CNPJ 37.954.602/0001-98 FORNECEU À PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI/RS **MICROESFERA DE VIDRO**, CONFORME ABAIXO E DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS DE FORMA A ATENDER AS NORMAS DA ABNT 16184.

NOTA FISCAL	DATA	TIPO	QUANTIDADE TOTAL
NF 285	13/09/22	II-A	05 SACOS
NF 319	03/11/22	II-A	10 SACOS
NF 357	18/01/23	II-A	05 SACOS

NOTAS FISCAIS ESTÃO ANEXAS.

TECNICAMENTE NÃO TEMOS NADA QUE DESABONE ESSA EMPRESA.

ATENCIOSAMENTE.

DIONIMAR KAPPAUN

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE IVOTI

CNPJ 88.254.909.0001-17


Dionimar Kappaun
Diretor de Trânsito

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA USIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA INSCRITA NO CNPJ 37.954.602/0001-98 FORNECEU À SINADUPLA COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE TINTAS LTDA. CNPJ 31.278.904/0001-07 - **MICROESFERA DE VIDRO**, CONFORME ABAIXO E DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS DE FORMA A ATENDER AS NORMAS DA ABNT 16184.

NOTA FISCAL	DATA	TIPO	QUANTIDADE TOTAL
NF 460	18/05/23	II - A	560 SACOS
NF 508	11/07/23	II - A	480 SACOS

NOTAS FISCAIS ESTÃO ANEXAS.

Documento assinado digitalmente
 LARISSA MARIELI GERCHESKI ISHIDA
Data: 06/11/2023 14:08:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Araucária, 06 de novembro de 2023

ATESTADO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

A **SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n. 75.646.273/0001-07, situada na Rua Afonso Botelho, Nº 63, Bairro Trianon, Guarapuava - Paraná, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa: **USIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.954.602/0001-98, forneceu os seguintes materiais:

- Microesfera tipo II-A - 150 Sacos - 08/08/2023
- Microesfera tipo II-A - 50 Sacos - 14/08/2023
- Microesfera tipo II-A - 150 Sacos - 09/11/2023

Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Guarapuava/PR, 23 de novembro de 2023.

SURG COMPANHIA DE
SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO
DE GUAR:75646273000107

Assinado de forma digital por SURG
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
URBANIZAÇÃO DE
GUAR:75646273000107
Dados: 2023.11.24 10:00:21 -03'00'

SURG – Cia. De Serviços de Urbanização de Guarapuava/PR

CNPJ: 75.646.273/0001-70

HALMUTH F. GOBA BRANDTNER

Diretor Administrativo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA USIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA INSCRITA NO CNPJ 37.954.602/0001-98 FORNECEU À MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 01.993.902/0001-39 - **MICROESFERA DE VIDRO**, CONFORME ABAIXO E DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS DE FORMA A ATENDER AS NORMAS DA ABNT 16184.

NOTA FISCAL	DATA	TIPO	QUANTIDADE TOTAL
NF 519	02/08/23	II - A I - B	360 SACOS 360 SACOS
NF 564	19/09/23	II - A I - B	380 SACOS 340 SACOS
NF 587	19/10/23	II - A I - B	380 SACOS 340 SACOS

NOTAS FISCAIS ESTÃO ANEXAS.

SÃO JOSÉ, 06 DE NOVEMBRO DE 2023

JORGE OMAR
BORSA:13198610087

Assinado de forma digital por JORGE OMAR BORSA:13198610087
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157, ou=CERTIFICADO DIGITAL, cn=JORGE OMAR BORSA:13198610087
Dados: 2023.11.06 11:53:30 -03'00'

MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 01.993.902/0001-39



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **USIBRAS IND E COM DE VIDROS LTDA**

CNPJ base: **37.954.602/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **22 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 20/1/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **31733212**
Autenticação: **42053247**





CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA, CNPJ 37954602000198, Endereço - AVENIDA CAIRU 158 NAVEGANTES PORTO ALEGRE/RS.

2 de setembro de 2024, às 16:23:23

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **02726f5762aebed31757adc3925e563b**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA
CNPJ: 37.954.602/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:05:23 do dia 16/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/04/2025.

Código de controle da certidão: **65CC.A47A.5555.699D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.954.602/0001-98
Razão Social: USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS L
Endereço: AV CAIRU 158 / NAVEGANTES / PORTO ALEGRE / RS / 90230-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/11/2024 a 01/12/2024

Certificação Número: 2024110202595533021968

Informação obtida em 11/11/2024 13:36:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **09/02/2025**

Nome: USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA

CNPJ: 37.954.602/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 7 de novembro de 2024.

Certidão emitida em 11/11/2024 às 16:38:24, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 37.954.602/0001-98** e o código de autenticidade **26B2209E2354**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA			
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
4320871929-1	37.954.602/0001-98	03/08/2020	30/07/2020	
Endereço Completo:	AVENIDA CAIRU 158 - BAIRRO NAVEGANTES CEP 90230-030 - PORTO ALEGRE/RS			
Objeto Social:	RECUPERACAO DE MATERIAIS, FABRICACAO DE ARTIGOS DE VIDRO, COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS NAO METALICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELAO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO			
Capital Social:	R\$ 10.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração	
DEZ MIL REAIS		MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO	
Capital Integralizado:	R\$ 10.000,00			
DEZ MIL REAIS				
Sócio(s)/Administrador(es)				
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
386.644.020-00	GILBERTO JOSE DE OLIVEIRA LIMA	xxxxxxx	R\$ 5.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
420.903.930-68	JOAO FRANCISCO RUSCHEL JUSTO	xxxxxxx	R\$ 5.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
Status: CADASTRADA		Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 03/08/2020		Número: 43208719291		
Ato	090 - CONTRATO			
Evento(s)	315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela				
Nire	CNPJ	Endereço		
NADA MAIS#				

Porto Alegre, 13 de Setembro de 2024 08:35


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240002664807 e visualize a certidão)



24/341.763-2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.954.602/0001-98

Certidão nº: 63055788/2024

Expedição: 13/09/2024, às 12:00:50

Validade: 12/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.954.602/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.954.602/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/08/2020	
NOME EMPRESARIAL USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) USIBRAS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.19-2-00 - Fabricação de artigos de vidro (Dispensada *) 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CAIRU	NÚMERO 158	COMPLEMENTO *****	
CEP 90.230-030	BAIRRO/DISTRITO NAVEGANTES	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@USIBRASVIDROS.COM.BR		TELEFONE (51) 3072-0964/ (51) 9528-0695	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/09/2024 às 15:39:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2000222961

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

PORTO ALEGRE

Local

31 Julho 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data

Responsável

NÃO _____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208719291 em 03/08/2020 da Empresa USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA, CNPJ 37954602000198 e protocolo 206072821 - 31/07/2020. Autenticação: 17CEB18F65DDBC53AAF197EB538B8E4946D02A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este Documento, acesse o site: <http://ajexis.com.br/validar> Informe o nº do protocolo 20/607.282-1 e o código de segurança FgaC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





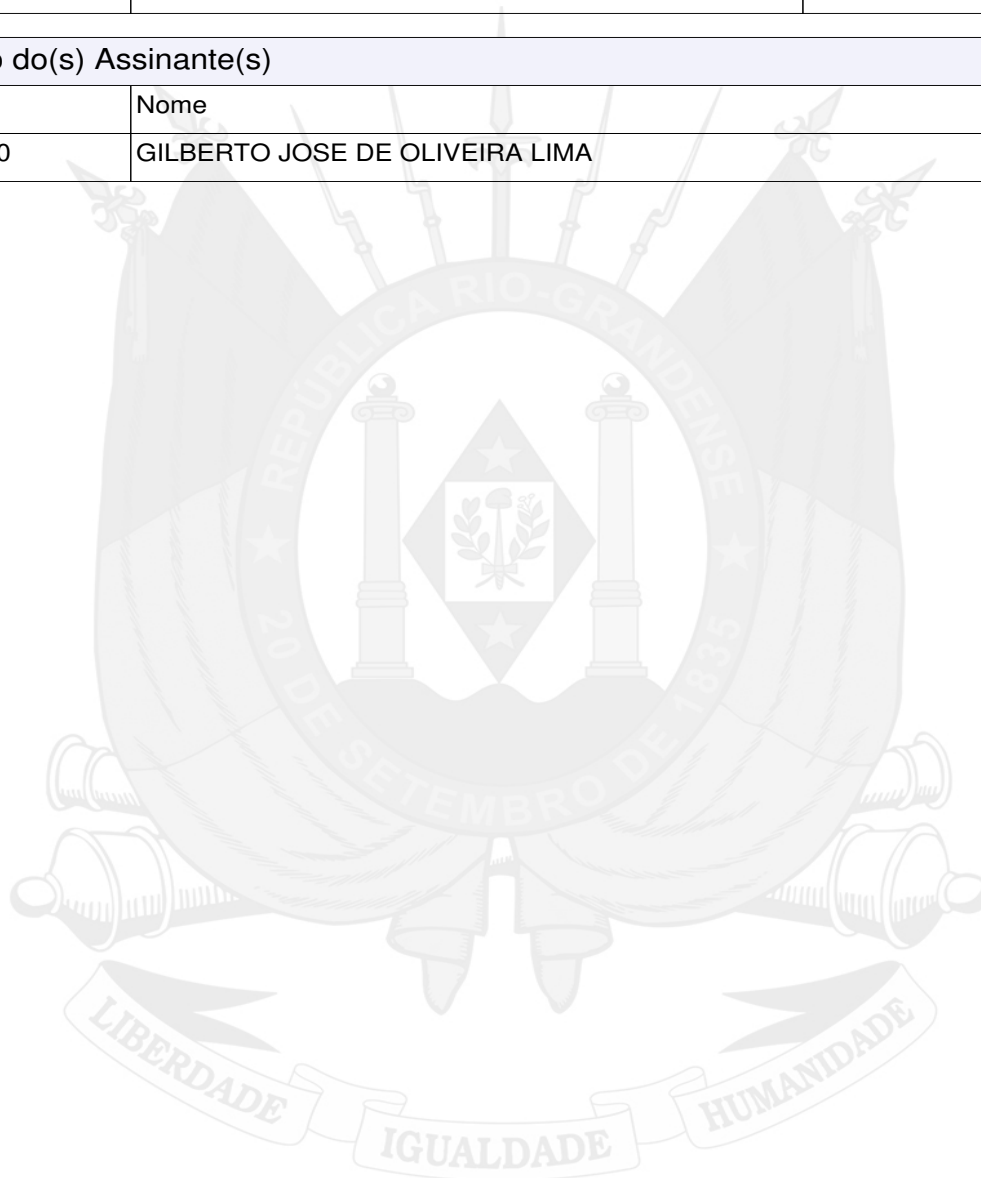
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/607.282-1	RSP2000222961	30/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
386.644.020-00	GILBERTO JOSE DE OLIVEIRA LIMA



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA

1. JOAO FRANCISCO RUSCHEL JUSTO, nacionalidade BRASILEIRA, INDUSTRIAL, Divorciado, nº do CPF 420.903.930-68, documento de identidade 4015389531, SSP, RS, com domicílio / residência a AVENIDA MARTINHO POETA, número 2211, bairro / distrito PIC NORTE, município ELDORADO DO SUL - RIO GRANDE DO SUL, CEP 92.990-000 representado(a) por PROCURADOR GILBERTO JOSE DE OLIVEIRA LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, Casado, nº do CPF 386.644.020-00, documento de identidade 1025896133, SSP, RS, com domicílio e residência a RUA ALIANCA LIBERAL, número 406, AP.72, bairro / distrito BELA ALIANCA, município SAO PAULO - SAO PAULO, CEP 05.088-000 e

2. GILBERTO JOSE DE OLIVEIRA LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 386.644.020-00, documento de identidade 1025896133, SSP, RS, com domicílio / residência a RUA ALIANCA LIBERAL, número 406, APT 72, bairro / distrito BELA ALIANCA, município SAO PAULO - SAO PAULO, CEP 05.088-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia USIBRAS.

Cláusula Segunda - O objeto social será RECUPERACAO DE MATERIAIS, FABRICACAO DE ARTIGOS DE VIDRO, COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS NAO METALICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELAO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA CAIRU, número 158, bairro / distrito NAVEGANTES, município PORTO ALEGRE - RS, CEP 90.230-030.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 30/07/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) dividido em 10.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
GILBERTO JOSE DE OLIVEIRA LIMA	5.000	5.000,00
JOAO FRANCISCO RUSCHEL JUSTO	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

MÓDULO INTEGRADOR: 15 RSP2000222961



RS27171659

1/3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208719291 em 03/08/2020 da Empresa USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA, CNPJ 37954602000198 e protocolo 206072821 - 31/07/2020. Autenticação: 17CEB18F65DDBC53AAF197EB538B8E4946D02A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este Documento, acesse o site <http://ajuris.jucisrs.org.br/validacao> informando o nº do protocolo 20/607.282-1 e o código de segurança FgaC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 3/13

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio JOAO FRANCISCO RUSCHEL JUSTO ao administrador/sócio GILBERTO JOSE DE OLIVEIRA LIMA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de PORTO ALEGRE - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA

PORTO ALEGRE, 30 de Julho de 2020.

GILBERTO JOSE DE OLIVEIRA LIMA

Sócio/Administrador

JOAO FRANCISCO RUSCHEL JUSTO: Sócio/Administrador

Representado por: GILBERTO JOSE DE OLIVEIRA LIMA

USIBRAS INDUSTRIA
E COMERCIO DE
VIDROS
LTDA:379546020001
98

Assinado de forma digital
por USIBRAS INDUSTRIA E
COMERCIO DE VIDROS
LTDA:37954602000198
Dados: 2023.04.13
14:57:21 -03'00'

MÓDULO INTEGRADOR: 15 RSP2000222961



RS27171659

3/3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208719291 em 03/08/2020 da Empresa USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA, CNPJ 37954602000198 e protocolo 206072821 - 31/07/2020. Autenticação: 17CEB18F65DDBC53AAF197EB538B8E4946D02A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento acesse o site <http://ajexis.jucisrs.org.br/validacao> sob o nº 43208719291 e o código de segurança FgaC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/13



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/607.282-1	RSP2000222961	30/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
386.644.020-00	GILBERTO JOSE DE OLIVEIRA LIMA



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL REGISTRO DIGITAL

Eu, GILBERTO JOSE DE OLIVEIRA LIMA, BRASILEIRA, CASADO, ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, DATA DE NASCIMENTO 13/06/1963, RG Nº 1025896133 SSP-RS, CPF 386.644.020-00, RUA ALIANCA LIBERAL, Nº 406, AP.72, BAIRRO BELA ALIANCA, CEP 05088-000, SAO PAULO - SP, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Porto Alegre, 31 de julho de 2020.

GILBERTO JOSE DE OLIVEIRA LIMA

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208719291 em 03/08/2020 da Empresa USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA, CNPJ 37954602000198 e protocolo 206072821 - 31/07/2020. Autenticação: 17CEB18F65DDBC53AAF197EB538B8E4946D02A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento acesse o site <http://ajexis.jorcsp.org.br/validacao> informando o nº do protocolo 20/607.282-1 e o código de segurança FgaC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 7/13

PROCURAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO

OUTORGANTE:

João Francisco Ruschel Justo, brasileiro, divorciado, industrial, nascido em 20/06/1964, carteira de identidade 4015389531, UF-RS), CPF N.º 420.903.930-68, domicílio na rua Martinho Poeta 2211, cidade de Eldorado do Sul /RS. Cep:92.990-000.

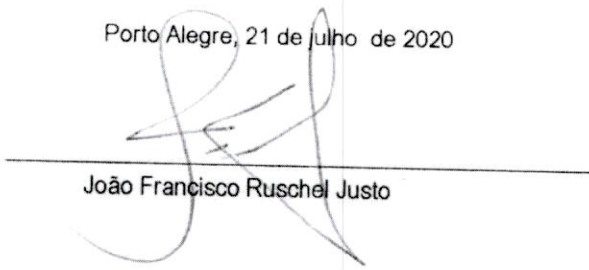
OUTORGADO:

Gilberto José de Oliveira Lima, Brasileiro, casado, Administrador de empresas, nascido em 13/06/1963, carteira de identidade n.º 102.589.61.33, SSP-RS, CPF n.º 386.644.020-00. Domiciliado na rua aliança liberal 406 apto 72- Bela aliança- São Paulo- SP CEP- 05088-000

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: CONSTITUIR EMPRESA, ASSINAR ATO CONSTITUTIVO, CONTRATO SOCIAL, REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO, ADMITIR SÓCIO, TITULAR, NOMEAR E SER NOMEADO ADMINISTRADOR(ES), SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, INCLUIR DEMAIS CLÁUSULAS, PRESTAR DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E DECLARAÇÃO PARA FINS DE ENQUADRAMENTO DE PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 2006, DECLARAR QUE NÃO PARTICIPA DE OUTRA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

Os poderes conferidos são para a constituição de empresa e representação perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JucisRS, podendo ainda o OUTORGADO assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.


Porto Alegre, 21 de julho de 2020


João Francisco Ruschel Justo

- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.
- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente por autenticidade.
- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIS 

NOME
JOAO FRANCISCO RUSCHEL JUSTO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 4015389531 SSP/PC RS


CPF **DATA NASCIMENTO**
 420.903.930-68 20/06/1964

FILIAÇÃO
FRANCISCO JOSE JUSTO
SONIA LEA RUSCHEL JUSTO

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB**
 [] [] AB

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**
 03312054078 03/07/2024 28/07/1982

OBSERVAÇÕES

VALIS 

ASSINATURA DO PORTADOR
ELDORADO DO SUL, RS

DATA EMISSÃO
 03/07/2019

PROIBIDO PLASTIFICAR

1890244337

ENIO SACCI
Diretor-Geral
ASSINATURA DO EMISSOR

07942111561
RS223302937

RIO GRANDE DO SUL





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/607.282-1	RSP2000222961	30/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
386.644.020-00	GILBERTO JOSE DE OLIVEIRA LIMA



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, GILBERTO JOSE DE OLIVEIRA LIMA, BRASILEIRA, CASADO, ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, DATA DE NASCIMENTO 13/06/1963, RG Nº 1025896133 SSP-RS, CPF 386.644.020-00, RUA ALIANCA LIBERAL, Nº 406, AP.72, BAIRRO BELA ALIANCA, CEP 05088-000, SAO PAULO - SP, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Porto Alegre, 31 de julho de 2020.

GILBERTO JOSE DE OLIVEIRA LIMA

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208719291 em 03/08/2020 da Empresa USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA, CNPJ 37954602000198 e protocolo 206072821 - 31/07/2020. Autenticação: 17CEB18F65DDBC53AAF197EB538B8E4946D02A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento acesse o link: <http://ajexis.jucisrs.org.br/validacao/informacoes> do 43208719291 e o código de segurança FgaC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 11/13



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA, de NIRE 4320871929-1 e protocolado sob o número 20/607.282-1 em 31/07/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43208719291, em 03/08/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Fabiane Stefani Fetter.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
386.644.020-00	GILBERTO JOSE DE OLIVEIRA LIMA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
386.644.020-00	GILBERTO JOSE DE OLIVEIRA LIMA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
386.644.020-00	GILBERTO JOSE DE OLIVEIRA LIMA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
386.644.020-00	GILBERTO JOSE DE OLIVEIRA LIMA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
386.644.020-00	GILBERTO JOSE DE OLIVEIRA LIMA

Porto Alegre, segunda-feira, 03 de agosto de 2020



Documento assinado eletronicamente por Fabiane Stefani Fetter, Servidor(a) Público(a), em 03/08/2020, às 17:21 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validarDocumento.jsf) informando o número do protocolo 20/607.282-1.



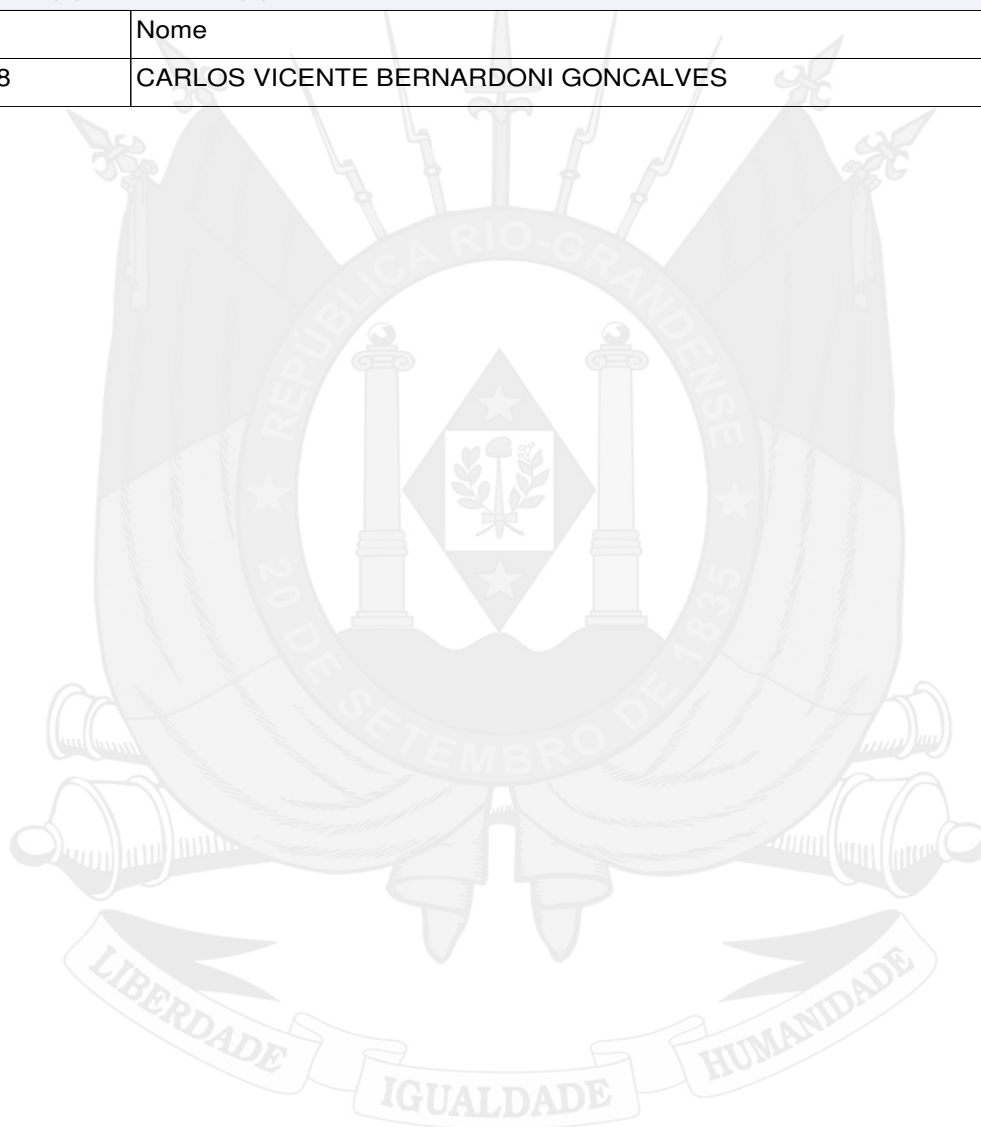


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre, segunda-feira, 03 de agosto de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208719291 em 03/08/2020 da Empresa USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA, CNPJ 37954602000198 e protocolo 206072821 - 31/07/2020. Autenticação: 17CEB18F65DDBC53AAF197EB538B8E4946D02A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento acesse o site <http://ajuris.com.br/validar> ou informe o nº do protocolo 20/607.282-1 e o código de segurança FgaC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

SECRETÁRIO-GERAL

pág. 13/13



Porto Alegre, 25 de novembro de 2024.

**PM DE RIO BOM - PR
PREGÃO ELETRÔNICO 042/ 2024
PROCESSO LICITÓRIO 104/24**

ANEXO II- DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES


- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- USIBRAS IND E COM DE VIDROS DECLARA que é dispensada das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social por ter menos 100 (cem) funcionários, nos termos do artigo 93, da Lei Federal 8.213/91.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

USIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

CNPJ: 37.954.602/0001-98 INSC. ESTADUAL: 096/3822802 INSC. MUNICIPAL: 647.565.2.1
AVENIDA CAIRU 158 BAIRRO NAVEGANTES
FONE: 51 3072 0964 CELULAR: 51 99528 0695
PORTO ALEGRE/RS CEP:90.230-030

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
- Sim, EPP

USIBRAS INDUSTRIA E
COMERCIO DE VIDROS
LTDA:37954602000198

 Assinado de forma digital por USIBRAS
INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS
LTDA:37954602000198
Dados: 2024.11.22 10:55:10 -03'00'

Representante Legal/ Diretor : João Francisco Ruschel Justo

CPF: 420.903.930-68 / RG: 4015389531 – SSP/RS

e-mail: comercial@usibrasvidros.com.br

USIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

CNPJ: 37.954.602/0001-98 INSC. ESTADUAL: 096/3822802 INSC. MUNICIPAL: 647.565.2.1
AVENIDA CAIRU 158 BAIRRO NAVEGANTES
FONE: 51 3072 0964 CELULAR: 51 99528 0695
PORTO ALEGRE/RS CEP:90.230-030



Porto Alegre, 25 de novembro de 2024.

PM DE RIO BOM - PR
PREGÃO ELETRÔNICO 042/ 2024
PROCESSO LICITÓRIO 104/24

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE APRESENTAÇÃO DE LAUDO

USIBRAS IND. E COM. DE VIDROS LT. DECLARA:

que no momento da entrega dos itens serão apresentados laudos de tinta à base de solvente norma NBR 11862, e microesfera de vidro tipo IIA norma 16184, conclusivos a ABNT e/ou em atendimento a essas especificações, emitidos por laboratório acreditado por órgão público fiscalizador.

USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA:37954602000198 Assinado de forma digital por USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA:37954602000198
Dados: 2024.11.22 11:03:07 -03'00'

Representante Legal/ Diretor : João Francisco Ruschel Justo
CPF: 420.903.930-68 / RG: 4015389531 – SSP/RS
e-mail: comercial@usibrasvidros.com.br

USIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

CNPJ: 37.954.602/0001-98 INSC. ESTADUAL: 096/3822802 INSC. MUNICIPAL: 647.565.2.1
AVENIDA CAIRU 158 BAIRRO NAVEGANTES
FONE: 51 3072 0964 CELULAR: 51 99528 0695
PORTO ALEGRE/RS CEP:90.230-030

DATA:14/07/2022

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA USIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA INSCRITA NO CNPJ 37.954.602/0001-98 FORNECEU À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC ESFERAS DE VIDRO TIPO II -A CONFORME NFs 204 (18/05/2022) E NF 205 (18/05/2022) ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT 16184.

TECNICAMENTE NÃO TEMOS NADA QUE DESABONE ESSA EMPRESA.

ATENCIOSAMENTE.

Prefeitura Municipal de Caçador
Rubens Jorge Góes
Dep. Compras - Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC

CNPJ: 83.074.302/0001-31



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. Atestamos para os devidos fins, que a **Empresa Usibras Indústria e Comércio de Vidros**, inscrita no, CNPJ: 37.954.602/0001-98, forneceu a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**, o material referente ao Pregão Eletrônico de nº 89/2022, conforme consta abaixo, não havendo nenhuma reclamação da nossa parte no que se refere à quantidade, qualidade e prazo, tendo cumprido satisfatoriamente os compromissos contratados, não havendo nada que desabone a referida empresa.

01	MICROESFERA VIDRO FINA – 25KG	100	SCA	137,50	13.750,00
02	MICROESFERA VIDRO GROSSA - 25KG	300	SCA	137,50	41.250,00

Carlos Rogério L. Massalai

Carlos R. L. Massalai
Chefe Depto. Trânsito
Portaria 1936/2022
Prefeitura Cachoeirinha

Chefe de Setor de Sinalização Viária


Cachoeirinha, 22 de Agosto de 2022

10º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
Av. Carlos Gomes, 1070 - Bairro Três Figueiras - CEP: 90480-001- Fone: (51) 3341-1011
Bla. MARCELO A. GUIMARÃES FLACH - Tabelião
E-mail: contato@10tab.com.br

10º TABELIONATO DE NOTAS POA

TABELIONATO DE NOTAS
MARCELO FLACH

AUTENTICO a presente cópia extraída nestas Notas, por ser uma reprodução fiel da **FRENTE** do documento que me foi apresentado. Doc. nº 046.01.230002.13278 [618]
Porto Alegre, sexta-feira, 15 de setembro de 2023
Thiago Müller da Silva
Emol.: R\$ 6,40 - Selo digital: R\$ 1,80 - 2728502-05947 232



VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA USIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA INSCRITA NO CNPJ 37.954.602/0001-98 FORNECEU À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA SC MICROESFERA **DE VIDRO**, CONFORME ABAIXO E DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS DE FORMA A ATENDER AS NORMAS DA ABNT 16184.

NOTA FISCAL	DATA	TIPO	QUANTIDADE TOTAL
NF 786	28/06/24	II-C	100 SACOS

NOTAS FISCAIS ESTÃO ANEXAS.

TECNICAMENTE NÃO TEMOS NADA QUE DESABONE ESSA EMPRESA.

ATENCIOSAMENTE.

.....
Daiana Carla Foscarini Skowronski

Município de Concórdia

Semurb – Diretoria Municipal de Trânsito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 24B3-FA99-C34F-5A68

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DAIANA C.F. SKOWRONSKI (CPF 059.XXX.XXX-43) em 19/09/2024 10:00:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/24B3-FA99-C34F-5A68>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA USIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA INSCRITA NO CNPJ 37.954.602/0001-98 FORNECEU AO MUNICÍPIO DE ESTRELA – RS **MICROESFERA DE VIDRO**, CONFORME ABAIXO E DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS DE FORMA A ATENDER AS NORMAS DA ABNT 16184.

NOTA FISCAL	DATA	TIPO	QUANTIDADE TOTAL
NF 649	09/01/24	II-A	05 SACOS
NF 795	01/07/24	II-A	10 SACOS
NF 834	19/08/24	II-A	05 SACOS

NOTAS FISCAIS ESTÃO ANEXAS.

TECNICAMENTE NÃO TEMOS NADA QUE DESABONE ESSA EMPRESA.

ESTRELA, 11 DE SETEMBRO DE 2024.

ATENCIOSAMENTE.

**FREDERICO
DIEGO DIEHL:**
00027787001

Assinado digitalmente por FREDERICO DIEGO
DIEHL:00027787001
DN: C=BR, OU=Presencial, OU=31331140000176,
OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil,
CN=FREDERICO DIEGO DIEHL:00027787001
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.09.11 08:05:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

FREDERICO DIEGO DIEHL
COORDENADOR DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ESTRELA
CNPJ 87.246.120/0001-51



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA USIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA INSCRITA NO CNPJ 37.954.602/0001-98 FORNECEU À PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI/RS **MICROESFERA DE VIDRO**, CONFORME ABAIXO E DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS DE FORMA A ATENDER AS NORMAS DA ABNT 16184.

NOTA FISCAL	DATA	TIPO	QUANTIDADE TOTAL
NF 285	13/09/22	II-A	05 SACOS
NF 319	03/11/22	II-A	10 SACOS
NF 357	18/01/23	II-A	05 SACOS

NOTAS FISCAIS ESTÃO ANEXAS.

TECNICAMENTE NÃO TEMOS NADA QUE DESABONE ESSA EMPRESA.

ATENCIOSAMENTE.

DIONIMAR KAPPAUN

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE IVOTI

CNPJ 88.254.909.0001-17


Dionimar Kappaun
Diretor de Trânsito

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA USIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA INSCRITA NO CNPJ 37.954.602/0001-98 FORNECEU À SINADUPLA COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE TINTAS LTDA. CNPJ 31.278.904/0001-07 - **MICROESFERA DE VIDRO**, CONFORME ABAIXO E DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS DE FORMA A ATENDER AS NORMAS DA ABNT 16184.

NOTA FISCAL	DATA	TIPO	QUANTIDADE TOTAL
NF 460	18/05/23	II - A	560 SACOS
NF 508	11/07/23	II - A	480 SACOS

NOTAS FISCAIS ESTÃO ANEXAS.

Documento assinado digitalmente
 LARISSA MARIELI GERCHESKI ISHIDA
Data: 06/11/2023 14:08:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Araucária, 06 de novembro de 2023

ATESTADO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

A **SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n. 75.646.273/0001-07, situada na Rua Afonso Botelho, Nº 63, Bairro Trianon, Guarapuava - Paraná, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa: **USIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.954.602/0001-98, forneceu os seguintes materiais:

- Microesfera tipo II-A - 150 Sacos - 08/08/2023
- Microesfera tipo II-A - 50 Sacos - 14/08/2023
- Microesfera tipo II-A - 150 Sacos - 09/11/2023

Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Guarapuava/PR, 23 de novembro de 2023.

SURG COMPANHIA DE
SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO
DE GUAR:75646273000107

Assinado de forma digital por SURG
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
URBANIZAÇÃO DE
GUAR:75646273000107
Dados: 2023.11.24 10:00:21 -03'00'

SURG – Cia. De Serviços de Urbanização de Guarapuava/PR

CNPJ: 75.646.273/0001-70

HALMUTH F. GOBA BRANDTNER

Diretor Administrativo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA USIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA INSCRITA NO CNPJ 37.954.602/0001-98 FORNECEU À MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 01.993.902/0001-39 - **MICROESFERA DE VIDRO**, CONFORME ABAIXO E DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS DE FORMA A ATENDER AS NORMAS DA ABNT 16184.

NOTA FISCAL	DATA	TIPO	QUANTIDADE TOTAL
NF 519	02/08/23	II - A I - B	360 SACOS 360 SACOS
NF 564	19/09/23	II - A I - B	380 SACOS 340 SACOS
NF 587	19/10/23	II - A I - B	380 SACOS 340 SACOS

NOTAS FISCAIS ESTÃO ANEXAS.

SÃO JOSÉ, 06 DE NOVEMBRO DE 2023

JORGE OMAR
BORSA:13198610087

Assinado de forma digital por JORGE OMAR BORSA:13198610087
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157, ou=CERTIFICADO DIGITAL, cn=JORGE OMAR BORSA:13198610087
Dados: 2023.11.06 11:53:30 -03'00'

MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 01.993.902/0001-39



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **USIBRAS IND E COM DE VIDROS LTDA**

CNPJ base: **37.954.602/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **22 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 20/1/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **31733212**
Autenticação: **42053247**





CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA, CNPJ 37954602000198, Endereço - AVENIDA CAIRU 158 NAVEGANTES PORTO ALEGRE/RS.

2 de setembro de 2024, às 16:23:23

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **02726f5762aebed31757adc3925e563b**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA
CNPJ: 37.954.602/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:05:23 do dia 16/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/04/2025.

Código de controle da certidão: **65CC.A47A.5555.699D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.954.602/0001-98
Razão Social: USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS L
Endereço: AV CAIRU 158 / NAVEGANTES / PORTO ALEGRE / RS / 90230-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/11/2024 a 01/12/2024

Certificação Número: 2024110202595533021968

Informação obtida em 11/11/2024 13:36:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **09/02/2025**

Nome: USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA

CNPJ: 37.954.602/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 7 de novembro de 2024.

Certidão emitida em 11/11/2024 às 16:38:24, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 37.954.602/0001-98** e o código de autenticidade **26B2209E2354**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA			
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
4320871929-1	37.954.602/0001-98	03/08/2020	30/07/2020	
Endereço Completo:	AVENIDA CAIRU 158 - BAIRRO NAVEGANTES CEP 90230-030 - PORTO ALEGRE/RS			
Objeto Social:	RECUPERACAO DE MATERIAIS, FABRICACAO DE ARTIGOS DE VIDRO, COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS NAO METALICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELAO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO			
Capital Social:	R\$ 10.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração	
DEZ MIL REAIS		MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO	
Capital Integralizado:	R\$ 10.000,00			
DEZ MIL REAIS				
Sócio(s)/Administrador(es)				
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
386.644.020-00	GILBERTO JOSE DE OLIVEIRA LIMA	xxxxxxx	R\$ 5.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
420.903.930-68	JOAO FRANCISCO RUSCHEL JUSTO	xxxxxxx	R\$ 5.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
Status: CADASTRADA		Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 03/08/2020		Número: 43208719291		
Ato	090 - CONTRATO			
Evento(s)	315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela				
Nire	CNPJ	Endereço		
NADA MAIS#				

Porto Alegre, 13 de Setembro de 2024 08:35


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240002664807 e visualize a certidão)



24/341.763-2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.954.602/0001-98

Certidão nº: 63055788/2024

Expedição: 13/09/2024, às 12:00:50

Validade: 12/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.954.602/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.954.602/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/08/2020	
NOME EMPRESARIAL USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) USIBRAS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.19-2-00 - Fabricação de artigos de vidro (Dispensada *) 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CAIRU	NÚMERO 158	COMPLEMENTO *****	
CEP 90.230-030	BAIRRO/DISTRITO NAVEGANTES	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@USIBRASVIDROS.COM.BR		TELEFONE (51) 3072-0964/ (51) 9528-0695	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/09/2024** às **15:39:53** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2000222961

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

PORTO ALEGRE

Local

31 Julho 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208719291 em 03/08/2020 da Empresa USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA, CNPJ 37954602000198 e protocolo 206072821 - 31/07/2020. Autenticação: 17CEB18F65DDBC53AAF197EB538B8E4946D02A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este Documento, acesse o site: <http://ajexis.com.br/validar> Informe o nº do protocolo 20/607.282-1 e o código de segurança FgaC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/607.282-1	RSP2000222961	30/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
386.644.020-00	GILBERTO JOSE DE OLIVEIRA LIMA



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA

1. JOAO FRANCISCO RUSCHEL JUSTO, nacionalidade BRASILEIRA, INDUSTRIAL, Divorciado, nº do CPF 420.903.930-68, documento de identidade 4015389531, SSP, RS, com domicílio / residência a AVENIDA MARTINHO POETA, número 2211, bairro / distrito PIC NORTE, município ELDORADO DO SUL - RIO GRANDE DO SUL, CEP 92.990-000 representado(a) por PROCURADOR GILBERTO JOSE DE OLIVEIRA LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, Casado, nº do CPF 386.644.020-00, documento de identidade 1025896133, SSP, RS, com domicílio e residência a RUA ALIANCA LIBERAL, número 406, AP.72, bairro / distrito BELA ALIANCA, município SAO PAULO - SAO PAULO, CEP 05.088-000 e

2. GILBERTO JOSE DE OLIVEIRA LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 386.644.020-00, documento de identidade 1025896133, SSP, RS, com domicílio / residência a RUA ALIANCA LIBERAL, número 406, APT 72, bairro / distrito BELA ALIANCA, município SAO PAULO - SAO PAULO, CEP 05.088-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia USIBRAS.

Cláusula Segunda - O objeto social será RECUPERACAO DE MATERIAIS, FABRICACAO DE ARTIGOS DE VIDRO, COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS NAO METALICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELAO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA CAIRU, número 158, bairro / distrito NAVEGANTES, município PORTO ALEGRE - RS, CEP 90.230-030.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 30/07/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) dividido em 10.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
GILBERTO JOSE DE OLIVEIRA LIMA	5.000	5.000,00
JOAO FRANCISCO RUSCHEL JUSTO	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

MÓDULO INTEGRADOR: 15 RSP2000222961



RS27171659

1/3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208719291 em 03/08/2020 da Empresa USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA, CNPJ 37954602000198 e protocolo 206072821 - 31/07/2020. Autenticação: 17CEB18F65DDBC53AAF197EB538B8E4946D02A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este Documento, acesse o site <http://ajuris.com.br/validacao> informando o nº do protocolo 20/607.282-1 e o código de segurança FgaC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 3/13

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio JOAO FRANCISCO RUSCHEL JUSTO ao administrador/sócio GILBERTO JOSE DE OLIVEIRA LIMA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de PORTO ALEGRE - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA

PORTO ALEGRE, 30 de Julho de 2020.

GILBERTO JOSE DE OLIVEIRA LIMA

Sócio/Administrador

JOAO FRANCISCO RUSCHEL JUSTO: Sócio/Administrador

Representado por: GILBERTO JOSE DE OLIVEIRA LIMA

USIBRAS INDUSTRIA
E COMERCIO DE
VIDROS
LTDA:379546020001
98

Assinado de forma digital
por USIBRAS INDUSTRIA E
COMERCIO DE VIDROS
LTDA:37954602000198
Dados: 2023.04.13
14:57:21 -03'00'

MÓDULO INTEGRADOR: 15 RSP2000222961



RS27171659

3/3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208719291 em 03/08/2020 da Empresa USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA, CNPJ 37954602000198 e protocolo 206072821 - 31/07/2020. Autenticação: 17CEB18F65DDBC53AAF197EB538B8E4946D02A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento acesse o site <http://ajexis.jucisrs.org.br/validacao> sob o nº 43208719291 e o código de segurança FgaC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/13



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/607.282-1	RSP2000222961	30/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
386.644.020-00	GILBERTO JOSE DE OLIVEIRA LIMA



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL REGISTRO DIGITAL

Eu, GILBERTO JOSE DE OLIVEIRA LIMA, BRASILEIRA, CASADO, ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, DATA DE NASCIMENTO 13/06/1963, RG Nº 1025896133 SSP-RS, CPF 386.644.020-00, RUA ALIANCA LIBERAL, Nº 406, AP.72, BAIRRO BELA ALIANCA, CEP 05088-000, SAO PAULO - SP, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Porto Alegre, 31 de julho de 2020.

GILBERTO JOSE DE OLIVEIRA LIMA

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208719291 em 03/08/2020 da Empresa USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA, CNPJ 37954602000198 e protocolo 206072821 - 31/07/2020. Autenticação: 17CEB18F65DDBC53AAF197EB538B8E4946D02A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento acesse o link: <http://ajexis.jucisrs.org.br/validacao/informacao> do protocolo 20/607.282-1 e o código de segurança FgaC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 7/13

PROCURAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO

OUTORGANTE:

João Francisco Ruschel Justo, brasileiro, divorciado, industrial, nascido em 20/06/1964, carteira de identidade 4015389531, UF-RS), CPF N.º 420.903.930-68, domicílio na rua Martinho Poeta 2211, cidade de Eldorado do Sul /RS. Cep:92.990-000.

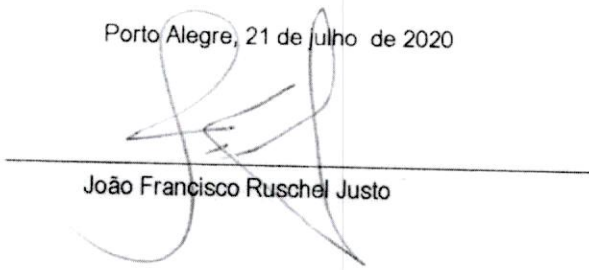
OUTORGADO:

Gilberto José de Oliveira Lima, Brasileiro, casado, Administrador de empresas, nascido em 13/06/1963, carteira de identidade n.º 102.589.61.33, SSP-RS, CPF n.º 386.644.020-00. Domiciliado na rua aliança liberal 406 apto 72- Bela aliança- São Paulo- SP CEP- 05088-000

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: CONSTITUIR EMPRESA, ASSINAR ATO CONSTITUTIVO, CONTRATO SOCIAL, REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO, ADMITIR SÓCIO, TITULAR, NOMEAR E SER NOMEADO ADMINISTRADOR(ES), SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, INCLUIR DEMAIS CLÁUSULAS, PRESTAR DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E DECLARAÇÃO PARA FINS DE ENQUADRAMENTO DE PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 2006, DECLARAR QUE NÃO PARTICIPA DE OUTRA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

Os poderes conferidos são para a constituição de empresa e representação perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JucisRS, podendo ainda o OUTORGADO assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.


Porto Alegre, 21 de julho de 2020


João Francisco Ruschel Justo

- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.
- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente por autenticidade.
- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIS 

NOME **JOAO FRANCISCO RUSCHEL JUSTO**

DDC, IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4015389531 SSP/PC RS

CPF **420.903.930-68** DATA NASCIMENTO **20/06/1964**

FILIAÇÃO
FRANCISCO JOSE JUSTO
SONIA LEA RUSCHEL JUSTO

PERMISSÃO **AB** ACC **AB** CAT. HAB **AB**

Nº REGISTRO **03312054078** VALIDADE **03/07/2024** 1ª HABILITAÇÃO **28/07/1982**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR *JR*

LOCAL **ELDORADO DO SUL, RS** DATA EMISSÃO **03/07/2019**

SENIO SACCI *Carlos Dacul*
 Diretor-Geral
 ASSINATURA DO EMISSOR

07942111561
RS223302937

RIO GRANDE DO SUL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1890244337
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1890244337





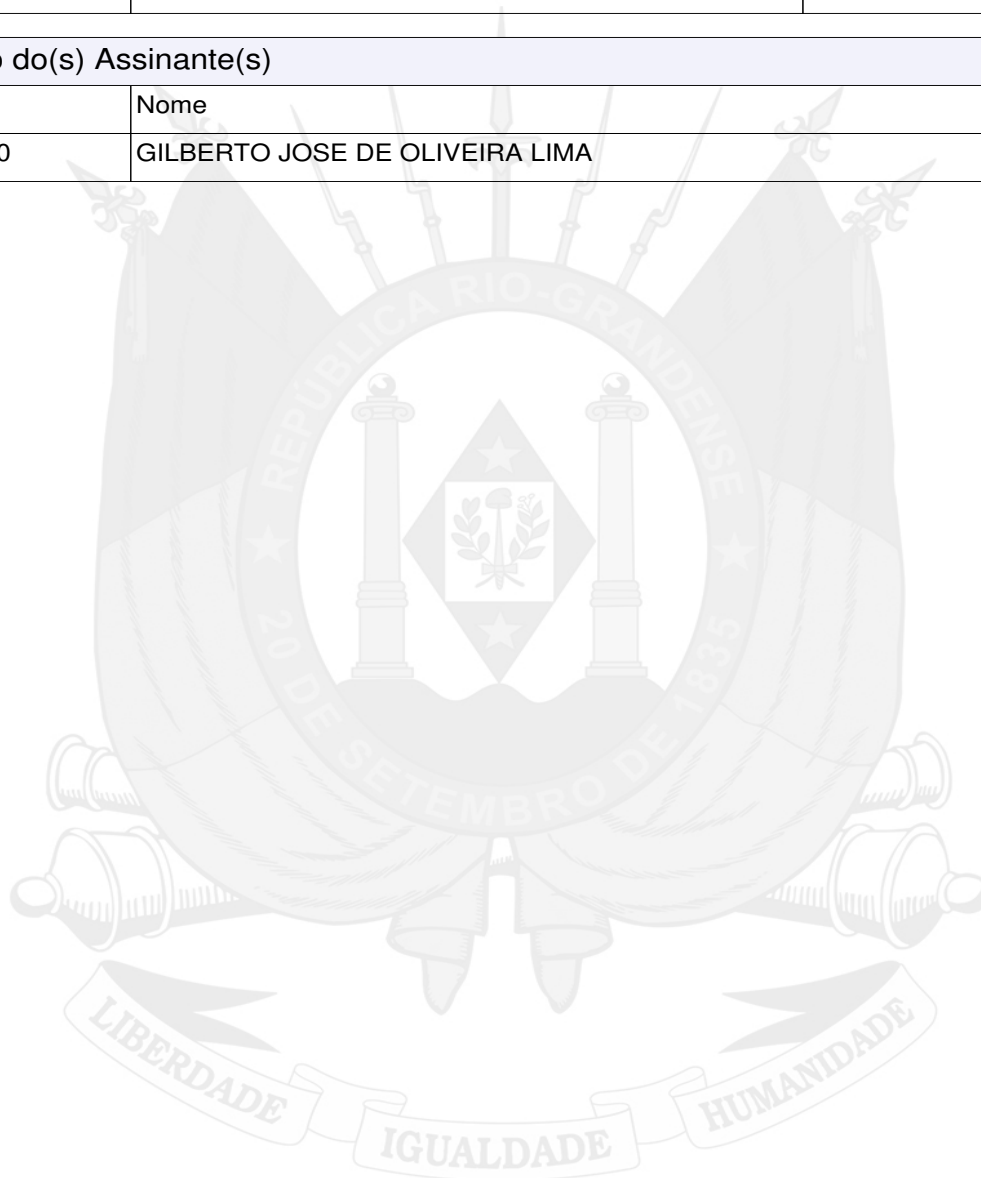
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/607.282-1	RSP2000222961	30/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
386.644.020-00	GILBERTO JOSE DE OLIVEIRA LIMA



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, GILBERTO JOSE DE OLIVEIRA LIMA, BRASILEIRA, CASADO, ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, DATA DE NASCIMENTO 13/06/1963, RG Nº 1025896133 SSP-RS, CPF 386.644.020-00, RUA ALIANCA LIBERAL, Nº 406, AP.72, BAIRRO BELA ALIANCA, CEP 05088-000, SAO PAULO - SP, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Porto Alegre, 31 de julho de 2020.

GILBERTO JOSE DE OLIVEIRA LIMA

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208719291 em 03/08/2020 da Empresa USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA, CNPJ 37954602000198 e protocolo 206072821 - 31/07/2020. Autenticação: 17CEB18F65DDBC53AAF197EB538B8E4946D02A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento acesse o link: <http://ajexis.jucisrs.org.br/validacao/informacao> do protocolo 20/607.282-1 e o código de segurança FgaC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 11/13



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA, de NIRE 4320871929-1 e protocolado sob o número 20/607.282-1 em 31/07/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43208719291, em 03/08/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Fabiane Stefani Fetter.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
386.644.020-00	GILBERTO JOSE DE OLIVEIRA LIMA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
386.644.020-00	GILBERTO JOSE DE OLIVEIRA LIMA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
386.644.020-00	GILBERTO JOSE DE OLIVEIRA LIMA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
386.644.020-00	GILBERTO JOSE DE OLIVEIRA LIMA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
386.644.020-00	GILBERTO JOSE DE OLIVEIRA LIMA

Porto Alegre, segunda-feira, 03 de agosto de 2020



Documento assinado eletronicamente por Fabiane Stefani Fetter, Servidor(a) Público(a), em 03/08/2020, às 17:21 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 20/607.282-1.



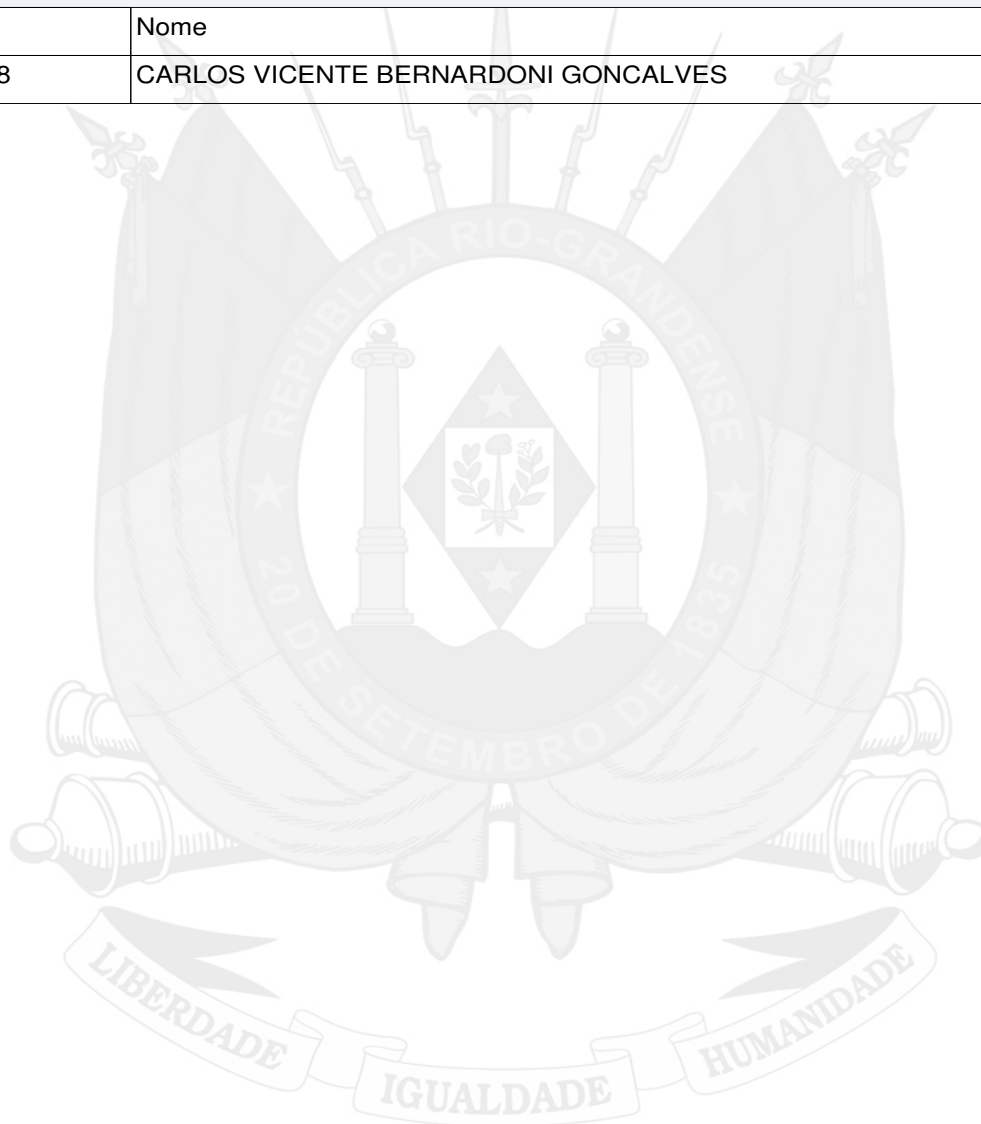


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre, segunda-feira, 03 de agosto de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208719291 em 03/08/2020 da Empresa USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA, CNPJ 37954602000198 e protocolo 206072821 - 31/07/2020. Autenticação: 17CEB18F65DDBC53AAF197EB538B8E4946D02A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento acesse o site <http://ajuris.com.br/validar> ou informe o nº do protocolo 20/607.282-1 e o código de segurança FgaC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

SECRETÁRIO-GERAL

pág. 13/13

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 18/09/2024

Identificação

Inscrição Estadual 096/3822802
CNPJ 37.954.602/0001-98
Razão Social USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA
Nome Fantasia USIBRAS

Endereço

Logradouro AV CAIRU
Número 158 **Complemento**
Bairro/Distrito NAVEGANTES
Município PORTO ALEGRE **U.F.** RS
CEP 90230-030

Informações Complementares

Enquadramento Empresa SIMPLES NACIONAL **Delegacia da Receita Estadual** 1ª DRE - PORTO ALEGRE
Natureza Jurídica 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CNAE Fiscal Principal 4687-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS NAO-METALICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELAO
CNAE Fiscal 4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAOESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Data Abertura 05/08/2020
Situação Cadastral Vigente⁽¹⁾ ATIVO

Classificação das atividades Econômicas

7 - COMERCIO ATACADISTA
8 - COMERCIO VAREJISTA

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

Sr. Contribuinte,

Confira os dados abaixo e em caso de divergência, compareça à Loja de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda - Travessa Mário Cinco Paus, s/n - Centro - das 9h00 às 16h00, portando o seguinte documento:
Contrato social atualizado (no caso de estatuto social, anexar a ata de assembleia que constitui a direção) ou FID 3 (no caso de autônomos).



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE ISSQN

Número da Inscrição

647.565.2.1

CNPJ

37.954.602/0001-98

Data de Constituição

03/08/2020

Data de Inscrição

04/08/2020

Nome do Contribuinte

USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA

Atividade Principal de Serviço

RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (RECICLAGEM DE VIDRO,

Atividades Secundárias de Serviço

FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE VIDRO

COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO-METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Tipo de Tributação

Simple Nacional

Forma de Tributação

SN ME / EPP

Endereço

Rua Cairu, 158

Bairro

Navegantes

Cep

90230-030

Cidade

Porto Alegre

Situação Cadastral

Ativa

Data da última alteração

16/09/2024

ATENÇÃO:

• Este documento não é válido para dispensa de retenção por substituição tributária.



Porto Alegre, 25 de novembro de 2024.

PM DE RIO BOM - PR
PREGÃO ELETRÔNICO 042/ 2024
PROCESSO LICITÓRIO 104/24

PROPOSTA

Item	Qtde	Descrição	Unid	Preço Unit	Preço Total
8	30	Microesfera de vidro retro refletivas tipo II-A para sinalização viária, conforme ABNT NBR 16.184. Saco 25kg Marca própria.	saco	R\$ 310,00	R\$ 9.300,00

* Declaramos que a apresentação dessa proposta implica na aceitação das condições estabelecidas no presente edital desse pregão. * Validade da proposta 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão eletrônico. * Entrega e condição de pagamento de acordo com edital.

* O valor constante da proposta inclui todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam o sobre o fornecimento do produto.

** Dados Bancários para pagamentos:

- Banco: Sicredi -748 - Agencia: 0116 - Conta Corrente: 72.553-3
- Chave pix : financeiro@usibrasvidros.com.br

USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA:37954602000198 Assinado de forma digital por USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA:37954602000198
Dados: 2024.11.22 10:45:17 -03'00'

Representante Legal/ Diretor : João Francisco Ruschel Justo

CPF: 420.903.930-68 / RG: 4015389531 – SSP/RS

e-mail: comercial@usibrasvidros.com.br

USIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

CNPJ: 37.954.602/0001-98 INSC. ESTADUAL: 096/3822802 INSC. MUNICIPAL: 647.565.2.1
AVENIDA CAIRU 158 BAIRRO NAVEGANTES
FONE: 51 3072 0964 CELULAR: 51 99528 0695
PORTO ALEGRE/RS CEP:90.230-030

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 18/09/2024

Identificação

Inscrição Estadual 096/3822802
CNPJ 37.954.602/0001-98
Razão Social USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA
Nome Fantasia USIBRAS

Endereço

Logradouro AV CAIRU
Número 158 **Complemento**
Bairro/Distrito NAVEGANTES
Município PORTO ALEGRE **U.F.** RS
CEP 90230-030

Informações Complementares

Enquadramento Empresa SIMPLES NACIONAL **Delegacia da Receita Estadual** 1ª DRE - PORTO ALEGRE
Natureza Jurídica 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CNAE Fiscal Principal 4687-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS NAO-METALICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELAO
CNAE Fiscal 4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAOESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Data Abertura 05/08/2020
Situação Cadastral Vigente⁽¹⁾ ATIVO

Classificação das atividades Econômicas

7 - COMERCIO ATACADISTA
8 - COMERCIO VAREJISTA

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

Sr. Contribuinte,

Confira os dados abaixo e em caso de divergência, compareça à Loja de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda - Travessa Mário Cinco Paus, s/n - Centro - das 9h00 às 16h00, portando o seguinte documento:
Contrato social atualizado (no caso de estatuto social, anexar a ata de assembleia que constitui a direção) ou FID 3 (no caso de autônomos).



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE ISSQN

Número da Inscrição

647.565.2.1

CNPJ

37.954.602/0001-98

Data de Constituição

03/08/2020

Data de Inscrição

04/08/2020

Nome do Contribuinte

USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA

Atividade Principal de Serviço

RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (RECICLAGEM DE VIDRO,

Atividades Secundárias de Serviço

FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE VIDRO

COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO-METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Tipo de Tributação

Simples Nacional

Forma de Tributação

SN ME / EPP

Endereço

Rua Cairu, 158

Bairro

Navegantes

Cep

90230-030

Cidade

Porto Alegre

Situação Cadastral

Ativa

Data da última alteração

16/09/2024

ATENÇÃO:

• Este documento não é válido para dispensa de retenção por substituição tributária.

Proc. Administrativo 24- 5.735/2024

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/11/2024 às 13:40:53

—
Leticia Ponciano Mello

Anexos:

ATA_DE_SESSAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jose Carlos de Paula	26/11/2024 13:43:10	1Doc	JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53
Larissa Cassiane Coelho Ra...	26/11/2024 14:15:25	1Doc	LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO CPF 093.XXX...
Luiz Ricardo Moro da Silva	26/11/2024 15:30:41	1Doc	LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3035-F21D-3587-A14F**

MUNICÍPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
Processo Administrativo Nº 104/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA
Data de Publicação: 08/11/2024 14:42:24

MOVIMENTOS DO PROCESSO

08/11/2024 13:31:40	MENSAGEM	PREGOEIRO	O condutor ativou o anexo de documentos complementares.
21/11/2024 17:43:21	CADASTRO DE PROPOSTA	PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE	
22/11/2024 09:51:59	CADASTRO DE PROPOSTA	SV COMÉRCIO DE TINTAS E SINALIZAÇÃO EIRELI	
22/11/2024 10:47:53	CADASTRO DE PROPOSTA	USIBRAS IND E COM DE VIDROS LTDA	
22/11/2024 11:09:15	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	USIBRAS IND E COM DE VIDROS LTDA	
22/11/2024 14:42:39	CADASTRO DE PROPOSTA	CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	
22/11/2024 15:03:03	CADASTRO DE PROPOSTA	LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
22/11/2024 15:19:47	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	
22/11/2024 16:01:59	CADASTRO DE PROPOSTA	G2 INDUSTRIA DE TINTAS LTDA	
22/11/2024 16:20:45	CADASTRO DE PROPOSTA	CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS	
22/11/2024 16:34:18	CADASTRO DE PROPOSTA	ECOFAIXAS SINALIZAÇÕES LTDA	
22/11/2024 17:12:44	CADASTRO DE PROPOSTA	CITY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	
22/11/2024 17:14:07	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CITY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	
22/11/2024 17:58:12	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ECOFAIXAS SINALIZAÇÕES LTDA	
23/11/2024 11:53:22	CADASTRO DE PROPOSTA	MARCELO SIMONI	
23/11/2024 11:53:39	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MARCELO SIMONI	
25/11/2024 08:14:47	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	G2 INDUSTRIA DE TINTAS LTDA	
25/11/2024 08:27:52	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE	
25/11/2024 08:56:35	MENSAGEM	PREGOEIRO	Bom dia a Todos
25/11/2024 09:02:47	MENSAGEM	PREGOEIRO	Dentro de instantes daremos inicio ao certame
25/11/2024 09:24:59	MENSAGEM	PREGOEIRO	O participante LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA adicionou o arquivo 4d64281c594f47aa8d56b6ace99a244c.pdf aos documentos complementares.
25/11/2024 09:31:38	MENSAGEM	PREGOEIRO	O participante CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS adicionou o arquivo 5b2fb51c6b214a12967019a2d8125ac9.pdf aos documentos complementares.
25/11/2024 09:41:41	MENSAGEM	PREGOEIRO	O participante USIBRAS IND E COM DE VIDROS LTDA adicionou o arquivo 650ec4b99d7e488aba460ac4ec9c1f7d.pdf aos documentos complementares.
25/11/2024 10:40:35	MENSAGEM	PREGOEIRO	O participante CITY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA adicionou o arquivo a2931d8991d14ed1be4691443ead7ce7.pdf aos documentos complementares.
26/11/2024 08:42:06	MENSAGEM	PREGOEIRO	O participante CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS adicionou o arquivo 5ab6436f38ea4981be5b9e8a65786d7f.pdf aos documentos complementares.
26/11/2024 08:47:36	MENSAGEM	PREGOEIRO	Bom dia à todos, hoje terça - feira, dia 26/11/2024, às 10:00 (dez) horas será encaminhado para fase de manifestação de recursos.

LOTE 1 - ADJUDICADO
Cola p/ tachão fabricada em resina acrílica de poliéster



MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KG	Marca: M2	Modelo: COLA
Descrição: Cola p/ tachão fabricada em resina acrílica de poliéster com adição de cargas minerais, incluso catalisador para fixação das peças ao solo.			
Quantidade: 170	Valor Unit.: 11,88	Valor Total: 2.019,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CITY CLEAN COMERCIO DE	565	48.256.518/0001-17	45,88	11,88		Sim
2 PRIMOR COMERCIO DE TINTAS	749	57.598.558/0001-38	45,00	19,00	59,93	Sim
3 CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	257	09.525.549/0001-74	45,88	20,00	5,26	Sim
4 MARCELO SIMONI	845	04.664.811/0001-48	45,88	22,90	14,50	Sim
5 G2 INDUSTRIA DE TINTAS LTDA	298	36.712.678/0001-44	45,88	23,00	0,44	Sim
6 SV COMÉRCIO DE TINTAS E	761	13.789.792/0001-77	45,88	25,00	8,70	Sim
7 ECOFAIXAS SINALIZAÇÕES LTDA	074	32.766.150/0001-05	45,87	41,00	64,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

08/11/2024 14:42:24	PUBLICADO				
11/11/2024 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
25/11/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
25/11/2024 09:04:41	DISPUTA				
25/11/2024 09:04:41	LANCE	PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE			45,88
25/11/2024 09:04:41	LANCE	SV COMÉRCIO DE TINTAS E SINALIZAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 761)			45,88
25/11/2024 09:04:41	LANCE	G2 INDUSTRIA DE TINTAS LTDA (PARTICIPANTE 298)			45,88
25/11/2024 09:04:41	LANCE	CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS			45,88
25/11/2024 09:04:41	LANCE	ECOFAIXAS SINALIZAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 074)			45,87
25/11/2024 09:04:41	LANCE	CITY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 565)			45,88
25/11/2024 09:04:41	LANCE	MARCELO SIMONI (PARTICIPANTE 845)			45,88
25/11/2024 09:05:06	LANCE	G2 INDUSTRIA DE TINTAS LTDA (PARTICIPANTE 298)			44,00
25/11/2024 09:05:13	LANCE	PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE			40,00
25/11/2024 09:05:13	LANCE	SV COMÉRCIO DE TINTAS E SINALIZAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 761)			25,00
25/11/2024 09:05:19	LANCE	PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE			24,00
25/11/2024 09:05:22	LANCE	CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS			20,00
25/11/2024 09:05:48	LANCE	G2 INDUSTRIA DE TINTAS LTDA (PARTICIPANTE 298)			23,00
25/11/2024 09:06:43	LANCE	PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE			19,00
25/11/2024 09:08:01	LANCE	CITY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 565)			11,88
25/11/2024 09:09:44	LANCE	ECOFAIXAS SINALIZAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 074)			41,00
25/11/2024 09:13:10	LANCE	MARCELO SIMONI (PARTICIPANTE 845)			22,90
25/11/2024 09:13:10	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA				
25/11/2024 09:15:10	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CITY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA					
25/11/2024 09:15:10	HABILITAÇÃO				



MUNICÍPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

26/11/2024 09:59:58 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

26/11/2024 10:29:59 EM ADJUDICAÇÃO

26/11/2024 13:31:33 ADJUDICADO

LOTE 2 - ADJUDICADO
Solvente (diluyente) à base de hidrocarbonetos de rápida ev

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: BLD	Marca: MANORT	Modelo: Solvente (diluyente) à base de hidrocarbonetos de r
Descrição: Solvente (diluyente) à base de hidrocarbonetos de rápida evaporação, isento de benzeno, em embalagens de 18 litros para diluição de tintas de demarcação viária à base de resina acrílica			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 197,00	Valor Total: 2.955,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	589	55.836.281/0001-09	250,00	197,00		Sim
2 PRIMOR COMERCIO DE TINTAS	673	57.598.558/0001-38	300,00	198,00	0,51	Sim
3 G2 INDUSTRIA DE TINTAS LTDA	905	36.712.678/0001-44	346,07	209,00	5,56	Sim
4 CORREA COMERCIO E	950	53.385.011/0001-01	345,00	240,00	14,83	Sim
5 CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	287	09.525.549/0001-74	346,07	270,00	12,50	Sim
6 ECOFAIXAS SINALIZAÇÕES LTDA	234	32.766.150/0001-05	346,06	310,00	14,81	Sim
7 SV COMÉRCIO DE TINTAS E	232	13.789.792/0001-77	346,07	320,00	3,23	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

08/11/2024 14:42:24	PUBLICADO				
11/11/2024 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
25/11/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
25/11/2024 09:04:41	DISPUTA				
25/11/2024 09:04:41	LANCE	SV COMÉRCIO DE TINTAS E SINALIZAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 232)			346,07
25/11/2024 09:04:41	LANCE	CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS			346,07
25/11/2024 09:04:41	LANCE	ECOFAIXAS SINALIZAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 234)			346,06
25/11/2024 09:04:41	LANCE	PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE			300,00
25/11/2024 09:04:41	LANCE	CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 950)			345,00
25/11/2024 09:04:41	LANCE	LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 589)			250,00
25/11/2024 09:04:41	LANCE	G2 INDUSTRIA DE TINTAS LTDA (PARTICIPANTE 905)			346,07
25/11/2024 09:04:57	LANCE	CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 950)			249,94
25/11/2024 09:05:04	LANCE	CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS			270,00
25/11/2024 09:05:12	LANCE	G2 INDUSTRIA DE TINTAS LTDA (PARTICIPANTE 905)			245,00
25/11/2024 09:05:19	LANCE	CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 950)			244,04
25/11/2024 09:05:23	LANCE	SV COMÉRCIO DE TINTAS E SINALIZAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 232)			320,00
25/11/2024 09:05:47	LANCE	PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE			240,00
25/11/2024 09:05:50	LANCE	CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 950)			240,00



MUNICÍPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

25/11/2024 09:06:21	LANCE	G2 INDUSTRIA DE TINTAS LTDA (PARTICIPANTE 905)	235,00
25/11/2024 09:06:37	LANCE	PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE	220,00
25/11/2024 09:07:04	LANCE	G2 INDUSTRIA DE TINTAS LTDA (PARTICIPANTE 905)	215,00
25/11/2024 09:07:23	LANCE	PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE	210,00
25/11/2024 09:07:38	LANCE	LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 589)	209,00
25/11/2024 09:08:17	LANCE	PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE	205,00
25/11/2024 09:08:25	LANCE	LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 589)	204,00
25/11/2024 09:08:26	LANCE	G2 INDUSTRIA DE TINTAS LTDA (PARTICIPANTE 905)	209,00
25/11/2024 09:09:17	LANCE	PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE	200,00
25/11/2024 09:09:33	LANCE	LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 589)	199,00
25/11/2024 09:09:55	LANCE	ECOFAIXAS SINALIZAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 234)	310,00
25/11/2024 09:10:41	LANCE	PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE	198,00
25/11/2024 09:10:56	LANCE	LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 589)	197,00
25/11/2024 09:14:41	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			
25/11/2024 09:14:42	HABILITAÇÃO		
26/11/2024 09:59:59	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
26/11/2024 10:30:00	EM ADJUDICAÇÃO		
26/11/2024 13:31:33	ADJUDICADO		

LOTE 3 - ADJUDICADO
Tacha Bidirecional 10 x 8 x 2cm, Amarela (refletivo nos doi

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: M2	Modelo: TACHA
Descrição: Tacha Bidirecional 10 x 8 x 2cm, Amarela (refletivo nos dois lados da peça AMARELO/VERMELHO). O corpo da peça é fabricado em resina acrílica de poliéster com adição de cargas minerais, tingido de branco ou amarelo. Seu refletivo em plástico injetado contém pequenos prismas para dar a refletância noturna necessária. ABNT NBR 14636. As tachas deverão suportar uma carga mínima de resistência à compressão de 15.000 kg			
Quantidade: 1.200	Valor Unit.: 5,39	Valor Total: 6.468,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CITY CLEAN COMERCIO DE	954	48.256.518/0001-17	13,43	5,39		Sim
2 CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	806	09.525.549/0001-74	13,43	5,50	2,04	Sim
3 PRIMOR COMERCIO DE TINTAS	833	57.598.558/0001-38	12,00	6,90	25,45	Sim
4 MARCELO SIMONI	824	04.664.811/0001-48	13,43	9,90	43,48	Sim
5 SV COMÉRCIO DE TINTAS E	978	13.789.792/0001-77	13,43	10,00	1,01	Sim
6 ECOFAIXAS SINALIZAÇÕES LTDA	577	32.766.150/0001-05	13,42	12,00	20,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

08/11/2024 14:42:24	PUBLICADO
11/11/2024 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS



MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

25/11/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
25/11/2024 09:04:42	DISPUTA	
25/11/2024 09:04:42	LANCE	PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE 12,00
25/11/2024 09:04:42	LANCE	SV COMÉRCIO DE TINTAS E SINALIZAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 978) 13,43
25/11/2024 09:04:42	LANCE	CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS 13,43
25/11/2024 09:04:42	LANCE	ECOFAIXAS SINALIZAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 577) 13,42
25/11/2024 09:04:42	LANCE	CITY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 954) 13,43
25/11/2024 09:04:42	LANCE	MARCELO SIMONI (PARTICIPANTE 824) 13,43
25/11/2024 09:05:36	LANCE	SV COMÉRCIO DE TINTAS E SINALIZAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 978) 10,00
25/11/2024 09:06:43	LANCE	CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS 8,00
25/11/2024 09:06:50	LANCE	PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE 7,90
25/11/2024 09:06:57	LANCE	CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS 7,00
25/11/2024 09:07:32	LANCE	PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE 6,90
25/11/2024 09:08:07	LANCE	CITY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 954) 5,39
25/11/2024 09:08:23	LANCE	CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS 5,50
25/11/2024 09:10:06	LANCE	ECOFAIXAS SINALIZAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 577) 12,00
25/11/2024 09:13:19	LANCE	MARCELO SIMONI (PARTICIPANTE 824) 9,90
25/11/2024 09:13:19	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	
25/11/2024 09:15:19	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CITY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		
25/11/2024 09:15:19	HABILITAÇÃO	
26/11/2024 09:59:59	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
26/11/2024 10:30:00	EM ADJUDICAÇÃO	
26/11/2024 13:31:33	ADJUDICADO	

LOTE 4 - ADJUDICADO
Tacha Bidirecional 10 x 8 x 2cm Amarela (refletivo nos doi

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: M2	Modelo: TACHA
Descrição: Tacha Bidirecional 10 x 8 x 2cm Amarela (refletivo nos dois lados da peça VERMELHO/VERMELHO). O corpo da peça é fabricado em resina acrílica de poliéster com adição de cargas minerais, tingido de branco ou amarelo. Seu refletivo em plástico injetado contém pequenos prismas para dar a refletância noturna necessária. ABNT NBR 14636. As tachas deverão suportar uma carga mínima de resistência à compressão de 15.000 kg			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 5,39		Valor Total: 3.234,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CITY CLEAN COMERCIO DE	252	48.256.518/0001-17	12,71	5,39		Simp
2 CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	284	09.525.549/0001-74	12,71	5,50	2,04	Simp
3 PRIMOR COMERCIO DE TINTAS	892	57.598.558/0001-38	12,00	6,90	25,45	Simp
4 MARCELO SIMONI	731	04.664.811/0001-48	12,71	9,90	43,48	Simp
5 SV COMÉRCIO DE TINTAS E	340	13.789.792/0001-77	12,71	10,00	1,01	Simp
6 ECOFAIXAS SINALIZAÇÕES LTDA	022	32.766.150/0001-05	12,70	11,00	10,00	Simp

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS



Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA, LUIZ RICARDO MONTES ALMEIDA, ANISIANE COELHO RAIMUNDO e LUIZ RICARDO MONTES ALMEIDA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/3035-F21D-3587-A14F e informe o código 3035-F21D-3587-A14F

MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOVIMENTOS DO LOTE					
08/11/2024 14:42:24	PUBLICADO				
11/11/2024 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
25/11/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
25/11/2024 09:04:42	DISPUTA				
25/11/2024 09:04:42	LANCE	PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE			12,00
25/11/2024 09:04:42	LANCE	SV COMÉRCIO DE TINTAS E SINALIZAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 340)			12,71
25/11/2024 09:04:42	LANCE	CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS			12,71
25/11/2024 09:04:42	LANCE	ECOFAIXAS SINALIZAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 022)			12,70
25/11/2024 09:04:42	LANCE	CITY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 252)			12,71
25/11/2024 09:04:42	LANCE	MARCELO SIMONI (PARTICIPANTE 731)			12,71
25/11/2024 09:05:50	LANCE	SV COMÉRCIO DE TINTAS E SINALIZAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 340)			10,00
25/11/2024 09:06:52	LANCE	CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS			8,00
25/11/2024 09:06:56	LANCE	PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE			7,99
25/11/2024 09:07:01	LANCE	CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS			7,99
25/11/2024 09:07:39	LANCE	PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE			6,99
25/11/2024 09:08:12	LANCE	CITY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 252)			5,39
25/11/2024 09:08:34	LANCE	CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS			5,49
25/11/2024 09:10:19	LANCE	ECOFAIXAS SINALIZAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 022)			11,99
25/11/2024 09:13:26	LANCE	MARCELO SIMONI (PARTICIPANTE 731)			9,99
25/11/2024 09:13:26	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA				
25/11/2024 09:15:26	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CITY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA					
25/11/2024 09:15:26	HABILITAÇÃO				
26/11/2024 09:59:59	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
26/11/2024 10:30:00	EM ADJUDICAÇÃO				
26/11/2024 13:31:33	ADJUDICADO				

LOTE 5 - ADJUDICADO
Tachão bidirecional 25x 15 x 5cm AMARELO (refletivo nos doi

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: CN SINAL	Modelo: CONFORME O EDITAL
Descrição: Tachão bidirecional 25x 15 x 5cm AMARELO (refletivo nos dois lados da peça). O corpo da peça fabricado em resina acrílica de poliéster com adição de cargas minerais, tingido de branco ou amarelo. Seu refletivo em plástico injetado contém pequenos prismas para dar a refletância noturna necessária. ABNT NBR 15576. Os tachões deverão suportar uma carga mínima de resistência à compressão de 15.000 kg			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 20,00	Valor Total: 1.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	976 09.525.549/0001-74	39,55	20,00		Sim
2 PRIMOR COMERCIO DE TINTAS	516 57.598.558/0001-38	39,00	22,80	14,00	Sim
3 CITY CLEAN COMERCIO DE	250 48.256.518/0001-17	39,55	22,88	0,35	Sim
4 ECOFAIXAS SINALIZAÇÕES LTDA	163 32.766.150/0001-05	39,54	35,00	52,97	Sim
5 MARCELO SIMONI	363 04.664.811/0001-48	39,55	38,90	11,14	Sim



MUNICÍPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

6 SV COMÉRCIO DE TINTAS E 457 13.789.792/0001-77 39,55 39,00 0,26 Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

08/11/2024 14:42:24 PUBLICADO

11/11/2024 08:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

25/11/2024 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

25/11/2024 09:04:42 DISPUTA

25/11/2024 09:04:42 LANCE PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE 39,00

25/11/2024 09:04:42 LANCE SV COMÉRCIO DE TINTAS E SINALIZAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 457) 39,55

25/11/2024 09:04:42 LANCE CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS 39,55

25/11/2024 09:04:42 LANCE ECOFAIXAS SINALIZAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 163) 39,54

25/11/2024 09:04:42 LANCE CITY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 250) 39,55

25/11/2024 09:04:42 LANCE MARCELO SIMONI (PARTICIPANTE 363) 39,55

25/11/2024 09:06:15 LANCE SV COMÉRCIO DE TINTAS E SINALIZAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 457) 39,80

25/11/2024 09:07:17 LANCE CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS 35,00

25/11/2024 09:07:46 LANCE PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE 30,80

25/11/2024 09:08:23 LANCE CITY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 250) 22,88

25/11/2024 09:08:47 LANCE CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS 20,80

25/11/2024 09:09:34 LANCE PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE 22,80

25/11/2024 09:10:37 LANCE ECOFAIXAS SINALIZAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 163) 35,80

25/11/2024 09:13:33 LANCE MARCELO SIMONI (PARTICIPANTE 363) 38,90

25/11/2024 09:13:33 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA

25/11/2024 09:15:33 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS

25/11/2024 09:15:33 HABILITAÇÃO

26/11/2024 09:59:59 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

26/11/2024 10:30:00 EM ADJUDICAÇÃO

26/11/2024 13:31:33 ADJUDICADO

LOTE 6 - ADJUDICADO
Tinta para demarcação viária em resina acrílica, cor BRANCA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: BLD	Marca: MANORT	Modelo: Tinta para demarcação viária em resina acrílica, c
Descrição: Tinta para demarcação viária em resina acrílica, cor BRANCA, secagem rápida, balde de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo padrão DNIT norma ABNT NBR 11862.			
Quantidade: 75	Valor Unit.: 209,00	Valor Total: 15.675,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	337 55.836.281/0001-09	350,00	209,00		Sim
2 PRIMOR COMERCIO DE TINTAS	365 57.598.558/0001-38	400,00	210,00	0,48	Sim



**MUNICÍPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

3 CORREA COMERCIO E	614	53.385.011/0001-01	420,00	240,00	14,29	Sim
4 CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	624	09.525.549/0001-74	429,17	270,00	12,50	Sim
5 G2 INDUSTRIA DE TINTAS LTDA	519	36.712.678/0001-44	429,17	288,00	6,67	Sim
6 ECOFAIXAS SINALIZAÇÕES LTDA	899	32.766.150/0001-05	429,16	386,00	34,03	Sim
7 SV COMÉRCIO DE TINTAS E	636	13.789.792/0001-77	429,17	420,00	8,81	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

08/11/2024 14:42:24	PUBLICADO					
11/11/2024 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
25/11/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
25/11/2024 09:04:42	DISPUTA					
25/11/2024 09:04:42	LANCE	G2 INDUSTRIA DE TINTAS LTDA (PARTICIPANTE 519)			429,17	
25/11/2024 09:04:42	LANCE	SV COMÉRCIO DE TINTAS E SINALIZAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 636)			429,17	
25/11/2024 09:04:42	LANCE	CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS			429,17	
25/11/2024 09:04:42	LANCE	ECOFAIXAS SINALIZAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 899)			429,16	
25/11/2024 09:04:42	LANCE	CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 614)			420,00	
25/11/2024 09:04:42	LANCE	PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE			400,00	
25/11/2024 09:04:42	LANCE	LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 337)			350,00	
25/11/2024 09:04:57	LANCE	CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 614)			349,17	
25/11/2024 09:05:21	LANCE	G2 INDUSTRIA DE TINTAS LTDA (PARTICIPANTE 519)			345,00	
25/11/2024 09:05:29	LANCE	PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE			340,00	
25/11/2024 09:05:30	LANCE	CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 614)			344,68	
25/11/2024 09:05:35	LANCE	CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 614)			339,20	
25/11/2024 09:06:09	LANCE	PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE			300,00	
25/11/2024 09:06:21	LANCE	CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 614)			299,17	
25/11/2024 09:06:32	LANCE	G2 INDUSTRIA DE TINTAS LTDA (PARTICIPANTE 519)			290,00	
25/11/2024 09:06:36	LANCE	SV COMÉRCIO DE TINTAS E SINALIZAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 636)			420,00	
25/11/2024 09:06:43	LANCE	CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 614)			289,17	
25/11/2024 09:07:03	LANCE	PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE			285,00	
25/11/2024 09:07:18	LANCE	CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 614)			284,60	
25/11/2024 09:07:24	LANCE	G2 INDUSTRIA DE TINTAS LTDA (PARTICIPANTE 519)			288,00	
25/11/2024 09:07:30	LANCE	LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 337)			280,00	
25/11/2024 09:07:42	LANCE	CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 614)			279,17	
25/11/2024 09:07:46	LANCE	CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS			270,00	
25/11/2024 09:07:57	LANCE	LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 337)			268,00	
25/11/2024 09:07:57	LANCE	CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 614)			269,08	
25/11/2024 09:08:03	LANCE	CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 614)			267,17	
25/11/2024 09:08:10	LANCE	LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 337)			265,00	
25/11/2024 09:08:19	LANCE	CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 614)			264,17	
25/11/2024 09:08:28	LANCE	LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 337)			264,00	

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/3035-F21D-3587-A14F> e informe o código 3035-F21D-3587-A14F



MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

25/11/2024 09:08:32	LANCE	PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE	260,00
25/11/2024 09:08:38	LANCE	LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 337)	258,00
25/11/2024 09:08:38	LANCE	CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 614)	259,32
25/11/2024 09:08:43	LANCE	CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 614)	257,76
25/11/2024 09:08:48	LANCE	PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE	250,00
25/11/2024 09:08:48	LANCE	LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 337)	255,00
25/11/2024 09:08:50	LANCE	CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 614)	249,97
25/11/2024 09:08:58	LANCE	LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 337)	248,00
25/11/2024 09:09:11	LANCE	CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 614)	247,29
25/11/2024 09:09:42	LANCE	PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE	240,00
25/11/2024 09:09:45	LANCE	CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 614)	240,00
25/11/2024 09:10:00	LANCE	LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 337)	239,00
25/11/2024 09:10:11	LANCE	PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE	235,00
25/11/2024 09:10:18	LANCE	LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 337)	234,00
25/11/2024 09:10:23	LANCE	PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE	230,00
25/11/2024 09:10:48	LANCE	LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 337)	229,00
25/11/2024 09:10:54	LANCE	PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE	225,00
25/11/2024 09:11:08	LANCE	ECOFAIXAS SINALIZACOES LTDA (PARTICIPANTE 899)	386,00
25/11/2024 09:11:08	LANCE	LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 337)	224,00
25/11/2024 09:11:12	LANCE	PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE	220,00
25/11/2024 09:11:35	LANCE	LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 337)	219,00
25/11/2024 09:11:39	LANCE	PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE	215,00
25/11/2024 09:11:51	LANCE	LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 337)	214,00
25/11/2024 09:11:58	LANCE	PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE	210,00
25/11/2024 09:12:22	LANCE	LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 337)	209,00
25/11/2024 09:14:42	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			
25/11/2024 09:14:42	HABILITAÇÃO		
26/11/2024 09:59:59	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
26/11/2024 10:30:00	EM ADJUDICAÇÃO		
26/11/2024 13:31:33	ADJUDICADO		

LOTE 7 - ADJUDICADO
Tinta para demarcação viária em resina acrílica, cor AMAREL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: BLD	Marca: MANORT	Modelo: Tinta para demarcação viária em resina acrílica, c
Descrição: Tinta para demarcação viária em resina acrílica, cor AMARELA, secagem rápida, balde de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo padrão DNIT norma ABNT NBR 11862.			
Quantidade: 75	Valor Unit.: 209,00	Valor Total: 15.675,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	949 55.836.281/0001-09	350,00	209,00		Sim
2 PRIMOR COMERCIO DE TINTAS	841 57.598.558/0001-38	400,00	210,00	0,48	Sim
3 CORREA COMERCIO E	482 53.385.011/0001-01	420,00	240,00	14,29	Sim

Assinado por JOÃO CARLOS DE PAULA, LARISSA CASSIANE COELHO RIBEIRO e JOÃO CARLOS DE PAULA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/3035-F21D-3587-A14F e informe o código 3035-F21D-3587-A14F



**MUNICÍPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

4 CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	149	09.525.549/0001-74	432,06	270,00	12,50	Sim
5 G2 INDUSTRIA DE TINTAS LTDA	808	36.712.678/0001-44	432,06	320,00	18,52	Sim
6 ECOFAIXAS SINALIZAÇÕES LTDA	939	32.766.150/0001-05	432,05	386,00	20,63	Sim
7 SV COMÉRCIO DE TINTAS E	427	13.789.792/0001-77	432,06	420,00	8,81	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

08/11/2024 14:42:24	PUBLICADO					
11/11/2024 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
25/11/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
25/11/2024 09:04:42	DISPUTA					
25/11/2024 09:04:42	LANCE	PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE				400,00
25/11/2024 09:04:42	LANCE	CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 482)				420,00
25/11/2024 09:04:42	LANCE	LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 949)				350,00
25/11/2024 09:04:42	LANCE	SV COMÉRCIO DE TINTAS E SINALIZAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 427)				432,06
25/11/2024 09:04:42	LANCE	G2 INDUSTRIA DE TINTAS LTDA (PARTICIPANTE 808)				432,06
25/11/2024 09:04:42	LANCE	CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS				432,06
25/11/2024 09:04:42	LANCE	ECOFAIXAS SINALIZAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 939)				432,05
25/11/2024 09:04:58	LANCE	CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 482)				349,36
25/11/2024 09:05:28	LANCE	G2 INDUSTRIA DE TINTAS LTDA (PARTICIPANTE 808)				345,00
25/11/2024 09:05:35	LANCE	CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 482)				344,86
25/11/2024 09:05:37	LANCE	PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE				340,00
25/11/2024 09:05:43	LANCE	CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 482)				339,50
25/11/2024 09:06:03	LANCE	PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE				300,00
25/11/2024 09:06:11	LANCE	CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 482)				299,55
25/11/2024 09:06:42	LANCE	G2 INDUSTRIA DE TINTAS LTDA (PARTICIPANTE 808)				320,00
25/11/2024 09:06:55	LANCE	SV COMÉRCIO DE TINTAS E SINALIZAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 427)				420,00
25/11/2024 09:07:09	LANCE	PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE				285,00
25/11/2024 09:07:18	LANCE	CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 482)				284,68
25/11/2024 09:07:33	LANCE	LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 949)				280,00
25/11/2024 09:07:42	LANCE	CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 482)				279,94
25/11/2024 09:08:02	LANCE	LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 949)				279,00
25/11/2024 09:08:05	LANCE	CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS				270,00
25/11/2024 09:08:13	LANCE	LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 949)				265,00
25/11/2024 09:08:19	LANCE	CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 482)				264,50
25/11/2024 09:08:31	LANCE	LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 949)				264,00
25/11/2024 09:08:38	LANCE	CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 482)				263,50
25/11/2024 09:08:42	LANCE	PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE				260,00
25/11/2024 09:08:43	LANCE	LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 949)				260,00
25/11/2024 09:08:51	LANCE	CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 482)				259,65
25/11/2024 09:08:53	LANCE	PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE				250,00

Assinador de Documentos Eletrônicos | Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/3035-F21D-3587-A14F e informe o código 3035-F21D-3587-A14F



MUNICÍPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

25/11/2024 09:08:58	LANCE	CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 482)	249,06
25/11/2024 09:09:12	LANCE	LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 949)	248,00
25/11/2024 09:09:18	LANCE	CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 482)	247,87
25/11/2024 09:09:47	LANCE	PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE	240,00
25/11/2024 09:09:51	LANCE	CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 482)	240,00
25/11/2024 09:10:05	LANCE	LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 949)	239,00
25/11/2024 09:10:16	LANCE	PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE	235,00
25/11/2024 09:10:23	LANCE	LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 949)	234,00
25/11/2024 09:10:30	LANCE	PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE	230,00
25/11/2024 09:10:52	LANCE	LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 949)	229,00
25/11/2024 09:11:01	LANCE	PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE	225,00
25/11/2024 09:11:12	LANCE	LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 949)	224,00
25/11/2024 09:11:18	LANCE	PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE	220,00
25/11/2024 09:11:22	LANCE	ECOFAIXAS SINALIZAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 939)	386,00
25/11/2024 09:11:40	LANCE	LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 949)	219,00
25/11/2024 09:11:44	LANCE	PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE	215,00
25/11/2024 09:11:55	LANCE	LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 949)	214,00
25/11/2024 09:12:04	LANCE	PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE	210,00
25/11/2024 09:12:27	LANCE	LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 949)	209,00
25/11/2024 09:14:43	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			
25/11/2024 09:14:43	HABILITAÇÃO		
26/11/2024 09:59:59	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
26/11/2024 10:30:00	EM ADJUDICAÇÃO		
26/11/2024 13:31:33	ADJUDICADO		

LOTE 8 - ADJUDICADO
Microesfera de vidro - Dropon Tipo II-A, conforme ABNT NBR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: sc	Marca: PRÓPRIA	Modelo: II-A
Descrição: Microesfera de vidro - Dropon Tipo II-A, conforme ABNT NBR 16184 saco 25kg			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 174,00	Valor Total: 5.220,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 USIBRAS IND E COM DE VIDROS LTDA	315	37.954.602/0001-98	310,00	174,00		Sim
2 PRIMOR COMERCIO DE TINTAS	530	57.598.558/0001-38	300,00	175,00	0,57	Sim
3 CORREA COMERCIO E	491	53.385.011/0001-01	310,00	179,00	2,29	Sim
4 LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	446	55.836.281/0001-09	250,00	184,00	2,79	Sim
5 G2 INDUSTRIA DE TINTAS LTDA	247	36.712.678/0001-44	313,81	217,00	17,93	Sim
6 CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	748	09.525.549/0001-74	313,81	250,00	15,21	Sim
7 ECOFAIXAS SINALIZAÇÕES LTDA	293	32.766.150/0001-05	313,80	282,00	12,80	Sim
8 SV COMÉRCIO DE TINTAS E	359	13.789.792/0001-77	313,81	300,00	6,38	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOVIMENTOS DO LOTE					
08/11/2024 14:42:24	PUBLICADO				
11/11/2024 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
25/11/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
25/11/2024 09:04:43	DISPUTA				
25/11/2024 09:04:43	LANCE	G2 INDUSTRIA DE TINTAS LTDA (PARTICIPANTE 247)			313,81
25/11/2024 09:04:43	LANCE	SV COMÉRCIO DE TINTAS E SINALIZAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 359)			313,81
25/11/2024 09:04:43	LANCE	CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS			313,81
25/11/2024 09:04:43	LANCE	ECOFAIXAS SINALIZAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 293)			313,80
25/11/2024 09:04:43	LANCE	CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 491)			310,00
25/11/2024 09:04:43	LANCE	USIBRAS IND E COM DE VIDROS LTDA (PARTICIPANTE 315)			310,00
25/11/2024 09:04:43	LANCE	PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE			300,00
25/11/2024 09:04:43	LANCE	LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 446)			250,00
25/11/2024 09:04:58	LANCE	CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 491)			249,79
25/11/2024 09:05:37	LANCE	G2 INDUSTRIA DE TINTAS LTDA (PARTICIPANTE 247)			245,00
25/11/2024 09:05:43	LANCE	CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 491)			244,51
25/11/2024 09:05:57	LANCE	PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE			230,00
25/11/2024 09:06:03	LANCE	CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 491)			229,51
25/11/2024 09:06:06	LANCE	CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS			250,00
25/11/2024 09:06:07	LANCE	G2 INDUSTRIA DE TINTAS LTDA (PARTICIPANTE 247)			228,00
25/11/2024 09:06:11	LANCE	CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 491)			227,75
25/11/2024 09:06:54	LANCE	G2 INDUSTRIA DE TINTAS LTDA (PARTICIPANTE 247)			225,00
25/11/2024 09:06:57	LANCE	CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 491)			224,54
25/11/2024 09:07:16	LANCE	PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE			220,00
25/11/2024 09:07:22	LANCE	USIBRAS IND E COM DE VIDROS LTDA (PARTICIPANTE 315)			219,00
25/11/2024 09:07:25	LANCE	CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 491)			218,78
25/11/2024 09:07:28	LANCE	SV COMÉRCIO DE TINTAS E SINALIZAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 359)			300,00
25/11/2024 09:07:32	LANCE	USIBRAS IND E COM DE VIDROS LTDA (PARTICIPANTE 315)			210,00
25/11/2024 09:07:42	LANCE	CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 491)			209,05
25/11/2024 09:07:48	LANCE	LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 446)			208,00
25/11/2024 09:07:51	LANCE	G2 INDUSTRIA DE TINTAS LTDA (PARTICIPANTE 247)			217,00
25/11/2024 09:07:51	LANCE	USIBRAS IND E COM DE VIDROS LTDA (PARTICIPANTE 315)			205,00
25/11/2024 09:07:56	LANCE	CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 491)			204,35
25/11/2024 09:08:00	LANCE	PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE			200,00
25/11/2024 09:08:03	LANCE	CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 491)			199,79
25/11/2024 09:08:10	LANCE	USIBRAS IND E COM DE VIDROS LTDA (PARTICIPANTE 315)			198,00
25/11/2024 09:08:19	LANCE	CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 491)			197,03
25/11/2024 09:08:20	LANCE	LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 446)			195,00
25/11/2024 09:08:21	LANCE	USIBRAS IND E COM DE VIDROS LTDA (PARTICIPANTE 315)			195,00
25/11/2024 09:08:26	LANCE	PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE			190,00
25/11/2024 09:08:29	LANCE	CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 491)			194,07



MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

25/11/2024 09:08:34	LANCE	LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 446)	189,00
25/11/2024 09:08:38	LANCE	CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 491)	188,04
25/11/2024 09:08:47	LANCE	USIBRAS IND E COM DE VIDROS LTDA (PARTICIPANTE 315)	185,00
25/11/2024 09:08:51	LANCE	CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 491)	184,92
25/11/2024 09:08:52	LANCE	LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 446)	184,00
25/11/2024 09:08:58	LANCE	CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 491)	183,91
25/11/2024 09:09:14	LANCE	USIBRAS IND E COM DE VIDROS LTDA (PARTICIPANTE 315)	180,00
25/11/2024 09:09:24	LANCE	CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 491)	179,35
25/11/2024 09:09:33	LANCE	USIBRAS IND E COM DE VIDROS LTDA (PARTICIPANTE 315)	178,00
25/11/2024 09:09:40	LANCE	CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 491)	179,00
25/11/2024 09:09:58	LANCE	PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE	175,00
25/11/2024 09:10:12	LANCE	USIBRAS IND E COM DE VIDROS LTDA (PARTICIPANTE 315)	174,00
25/11/2024 09:11:37	LANCE	ECOFAIXAS SINALIZAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 293)	282,00
25/11/2024 09:14:43	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é USIBRAS IND E COM DE VIDROS LTDA			
25/11/2024 09:14:43	HABILITAÇÃO		
26/11/2024 09:59:59	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
26/11/2024 10:30:00	EM ADJUDICAÇÃO		
26/11/2024 13:31:33	ADJUDICADO		

PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA

Apoio LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO

Apoio LUIZ RICARDO MORO DA SILVA

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO e LUIZ RICARDO MORO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/3035-F21D-3587-A14F> e informe o código 3035-F21D-3587-A14F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3035-F21D-3587-A14F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 26/11/2024 13:43:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 26/11/2024 14:15:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 26/11/2024 15:30:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/3035-F21D-3587-A14F>

Proc. Administrativo 25- 5.735/2024

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 26/11/2024 às 13:41:14

Henrique Germano Delben - EXEC-ASSEJUR

—

Leticia Ponciano Mello



Proc. Administrativo 26- 5.735/2024

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/11/2024 às 15:30:50

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMOSP, EXEC-ASSEJUR

AQUISIÇÃO DE TINTAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E OUTROS MATERIAIS

aquisição de tintas para sinalização viária horizontal e outros materiais como: (colas, solventes, esfera de vidro, tachas e tachões)

PARECER JURÍDICO

Processo licitatório nº 5.735/2024

Pregão

Submetem a esta Assessoria Jurídica, para parecer, o presente processo de Licitação

Registro de preços para futura aquisição de tintas para sinalização viária horizontal e outros materiais como: (colas, solventes, esfera de vidro, tachas e tachões) a serem aplicadas na malha viária do município de Rio Bom-PR, por um prazo de 12 meses, conforme especificações contidas no processo licitatório em epigrafe.

O que se verifica é que a licitação ocorreu conforme determina a legalidade da 14.133/2021.

Sendo assim, esta Assessoria jurídica Opina pela homologação e assinatura do contrato, finalizando assim o Procedimento da Licitação.

É o parecer.

Rio Bom 26/11/2024.

Henrique Germano Delben

Henrique Germano Delben

assessor jurídico





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5AEF-36B5-8CE8-0A1F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 26/11/2024 15:31:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/5AEF-36B5-8CE8-0A1F>

Proc. Administrativo 27- 5.735/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 26/11/2024 às 15:37:36

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 28- 5.735/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/11/2024 às 15:40:32

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

ATA_DE_ADJUDICACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Ricardo Moro da Silva	26/11/2024 15:40:53	1Doc	LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7...
Jose Carlos de Paula	26/11/2024 15:45:56	1Doc	JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53
Larissa Cassiane Coelho Ra...	26/11/2024 15:59:10	1Doc	LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO CPF 093.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C977-47AF-E80A-4D60**

MUNICÍPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
Processo Administrativo Nº 104/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA
Data de Publicação: 08/11/2024 14:42:24

LOTE 1 - ADJUDICADO - 26/11/2024 13:31:33
Cola p/ tachão fabricada em resina acrílica de poliéster

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KG	Marca: M2	Modelo: COLA
Descrição: Cola p/ tachão fabricada em resina acrílica de poliéster com adição de cargas minerais, incluso catalisador para fixação das peças ao solo.			
Quantidade: 170	Valor Unit.: 11,88	Valor Total: 2.019,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CITY CLEAN COMERCIO DE	565	48.256.518/0001-17	45,88	11,88		Sin
2 PRIMOR COMERCIO DE TINTAS	749	57.598.558/0001-38	45,00	19,00	59,93	Sin
3 CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	257	09.525.549/0001-74	45,88	20,00	5,26	Sin
4 MARCELO SIMONI	845	04.664.811/0001-48	45,88	22,90	14,50	Sin
5 G2 INDUSTRIA DE TINTAS LTDA	298	36.712.678/0001-44	45,88	23,00	0,44	Sin
6 SV COMÉRCIO DE TINTAS E	761	13.789.792/0001-77	45,88	25,00	8,70	Sin
7 ECOFAIXAS SINALIZAÇÕES LTDA	074	32.766.150/0001-05	45,87	41,00	64,00	Sin

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - ADJUDICADO - 26/11/2024 13:31:33
Solvente (diluyente) à base de hidrocarbonetos de rápida ev

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: BLD	Marca: MANORT	Modelo: Solvente (diluyente) à base de hidrocarbonetos de r
Descrição: Solvente (diluyente) à base de hidrocarbonetos de rápida evaporação, isento de benzeno, em embalagens de 18 litros para diluição de tintas de demarcação viária à base de resina acrílica			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 197,00	Valor Total: 2.955,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	589	55.836.281/0001-09	250,00	197,00		Sin
2 PRIMOR COMERCIO DE TINTAS	673	57.598.558/0001-38	300,00	198,00	0,51	Sin
3 G2 INDUSTRIA DE TINTAS LTDA	905	36.712.678/0001-44	346,07	209,00	5,56	Sin
4 CORREA COMERCIO E	950	53.385.011/0001-01	345,00	240,00	14,83	Sin
5 CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	287	09.525.549/0001-74	346,07	270,00	12,50	Sin
6 ECOFAIXAS SINALIZAÇÕES LTDA	234	32.766.150/0001-05	346,06	310,00	14,81	Sin



MUNICÍPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

7 SV COMÉRCIO DE TINTAS E 232 13.789.792/0001-77 346,07 320,00 3,23 Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - ADJUDICADO - 26/11/2024 13:31:33
Tacha Bidirecional 10 x 8 x 2cm, Amarela (refletivo nos doi

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: M2 Modelo: TACHA
Descrição: Tacha Bidirecional 10 x 8 x 2cm, Amarela (refletivo nos dois lados da peça AMARELO/VERMELHO). O corpo da peça é fabricado em resina acrílica de poliéster com adição de cargas minerais, tingido de branco ou amarelo. Seu refletivo em plástico injetado contém pequenos prismas para dar a refletância noturna necessária. ABNT NBR 14636. As tachas deverão suportar uma carga mínima de resistência à compressão de 15.000 kg
Quantidade: 1.200 Valor Unit.: 5,39 Valor Total: 6.468,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CITY CLEAN COMERCIO DE	954 48.256.518/0001-17	13,43	5,39		Sim
2 CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	806 09.525.549/0001-74	13,43	5,50	2,04	Sim
3 PRIMOR COMERCIO DE TINTAS	833 57.598.558/0001-38	12,00	6,90	25,45	Sim
4 MARCELO SIMONI	824 04.664.811/0001-48	13,43	9,90	43,48	Sim
5 SV COMÉRCIO DE TINTAS E	978 13.789.792/0001-77	13,43	10,00	1,01	Sim
6 ECOFAIXAS SINALIZAÇÕES LTDA	577 32.766.150/0001-05	13,42	12,00	20,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 4 - ADJUDICADO - 26/11/2024 13:31:33
Tacha Bidirecional 10 x 8 x 2cm Amarela (refletivo nos doi

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: M2 Modelo: TACHA
Descrição: Tacha Bidirecional 10 x 8 x 2cm Amarela (refletivo nos dois lados da peça VERMELHO/VERMELHO). O corpo da peça é fabricado em resina acrílica de poliéster com adição de cargas minerais, tingido de branco ou amarelo. Seu refletivo em plástico injetado contém pequenos prismas para dar a refletância noturna necessária. ABNT NBR 14636. As tachas deverão suportar uma carga mínima de resistência à compressão de 15.000 kg
Quantidade: 600 Valor Unit.: 5,39 Valor Total: 3.234,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CITY CLEAN COMERCIO DE	252 48.256.518/0001-17	12,71	5,39		Sim
2 CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	284 09.525.549/0001-74	12,71	5,50	2,04	Sim
3 PRIMOR COMERCIO DE TINTAS	892 57.598.558/0001-38	12,00	6,90	25,45	Sim
4 MARCELO SIMONI	731 04.664.811/0001-48	12,71	9,90	43,48	Sim
5 SV COMÉRCIO DE TINTAS E	340 13.789.792/0001-77	12,71	10,00	1,01	Sim
6 ECOFAIXAS SINALIZAÇÕES LTDA	022 32.766.150/0001-05	12,70	11,00	10,00	Sim

DECLASSIFICADOS



MUNICÍPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 5 - ADJUDICADO - 26/11/2024 13:31:33
Tachão bidirecional 25x 15 x 5cm AMARELO (refletivo nos doi

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: CN SINAL	Modelo: CONFORME O EDITAL
Descrição: Tachão bidirecional 25x 15 x 5cm AMARELO (refletivo nos dois lados da peça). O corpo da peça fabricado em resina acrílica de poliéster com adição de cargas minerais, tingido de branco ou amarelo. Seu refletivo em plástico injetado contém pequenos prismas para dar a refletância noturna necessária. ABNT NBR 15576. Os tachões deverão suportar uma carga mínima de resistência à compressão de 15.000 kg			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 20,00		Valor Total: 1.200,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	976 09.525.549/0001-74	39,55	20,00		Sim
2 PRIMOR COMERCIO DE TINTAS	516 57.598.558/0001-38	39,00	22,80	14,00	Sim
3 CITY CLEAN COMERCIO DE	250 48.256.518/0001-17	39,55	22,88	0,35	Sim
4 ECOFAIXAS SINALIZAÇÕES LTDA	163 32.766.150/0001-05	39,54	35,00	52,97	Sim
5 MARCELO SIMONI	363 04.664.811/0001-48	39,55	38,90	11,14	Sim
6 SV COMÉRCIO DE TINTAS E	457 13.789.792/0001-77	39,55	39,00	0,26	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 6 - ADJUDICADO - 26/11/2024 13:31:33
Tinta para demarcação viária em resina acrílica, cor BRANCA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: BLD	Marca: MANORT	Modelo: Tinta para demarcação viária em resina acrílica, c
Descrição: Tinta para demarcação viária em resina acrílica, cor BRANCA, secagem rápida, balde de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo padrão DNIT norma ABNT NBR 11862.			
Quantidade: 75	Valor Unit.: 209,00		Valor Total: 15.675,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	337 55.836.281/0001-09	350,00	209,00		Sim
2 PRIMOR COMERCIO DE TINTAS	365 57.598.558/0001-38	400,00	210,00	0,48	Sim
3 CORREA COMERCIO E	614 53.385.011/0001-01	420,00	240,00	14,29	Sim
4 CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	624 09.525.549/0001-74	429,17	270,00	12,50	Sim
5 G2 INDUSTRIA DE TINTAS LTDA	519 36.712.678/0001-44	429,17	288,00	6,67	Sim
6 ECOFAIXAS SINALIZAÇÕES LTDA	899 32.766.150/0001-05	429,16	386,00	34,03	Sim
7 SV COMÉRCIO DE TINTAS E	636 13.789.792/0001-77	429,17	420,00	8,81	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					



MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 7 - ADJUDICADO - 26/11/2024 13:31:33
Tinta para demarcação viária em resina acrílica, cor AMAREL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: BLD	Marca: MANORT	Modelo: Tinta para demarcação viária em resina acrílica, c
Descrição: Tinta para demarcação viária em resina acrílica, cor AMARELA, secagem rápida, balde de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo padrão DNIT norma ABNT NBR 11862.			
Quantidade: 75	Valor Unit.: 209,00	Valor Total: 15.675,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	949 55.836.281/0001-09	350,00	209,00		Sim
2 PRIMOR COMERCIO DE TINTAS	841 57.598.558/0001-38	400,00	210,00	0,48	Sim
3 CORREA COMERCIO E	482 53.385.011/0001-01	420,00	240,00	14,29	Sim
4 CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	149 09.525.549/0001-74	432,06	270,00	12,50	Sim
5 G2 INDUSTRIA DE TINTAS LTDA	808 36.712.678/0001-44	432,06	320,00	18,52	Sim
6 ECOFAIXAS SINALIZAÇÕES LTDA	939 32.766.150/0001-05	432,05	386,00	20,63	Sim
7 SV COMÉRCIO DE TINTAS E	427 13.789.792/0001-77	432,06	420,00	8,81	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 8 - ADJUDICADO - 26/11/2024 13:31:33
Microesfera de vidro - Dropon Tipo II-A, conforme ABNT NBR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: sc	Marca: PRÓPRIA	Modelo: II-A
Descrição: Microesfera de vidro - Dropon Tipo II-A, conforme ABNT NBR 16184 saco 25kg			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 174,00	Valor Total: 5.220,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 USIBRAS IND E COM DE VIDROS LTDA	315 37.954.602/0001-98	310,00	174,00		Sim
2 PRIMOR COMERCIO DE TINTAS	530 57.598.558/0001-38	300,00	175,00	0,57	Sim
3 CORREA COMERCIO E	491 53.385.011/0001-01	310,00	179,00	2,29	Sim
4 LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	446 55.836.281/0001-09	250,00	184,00	2,79	Sim
5 G2 INDUSTRIA DE TINTAS LTDA	247 36.712.678/0001-44	313,81	217,00	17,93	Sim
6 CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	748 09.525.549/0001-74	313,81	250,00	15,21	Sim
7 ECOFAIXAS SINALIZAÇÕES LTDA	293 32.766.150/0001-05	313,80	282,00	12,80	Sim
8 SV COMÉRCIO DE TINTAS E	359 13.789.792/0001-77	313,81	300,00	6,38	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----



**MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA

Apoio LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO

Apoio LUIZ RICARDO MORO DA SILVA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C977-47AF-E80A-4D60

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 26/11/2024 15:40:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 26/11/2024 15:45:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 26/11/2024 15:59:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C977-47AF-E80A-4D60>

Proc. Administrativo 29- 5.735/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/11/2024 às 15:42:49

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

ATA_DE_HOMOLOGACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Moisés Jose de Andrade	27/11/2024 09:06:35	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8EB7-E170-51A5-FC65**

MUNICÍPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
Processo Administrativo Nº 104/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA
Data de Publicação: 08/11/2024 14:42:24

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 26/11/2024 13:31:41
Cola p/ tachão fabricada em resina acrílica de poliéster

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KG	Marca: M2	Modelo: COLA
Descrição: Cola p/ tachão fabricada em resina acrílica de poliéster com adição de cargas minerais, incluso catalisador para fixação das peças ao solo.			
Quantidade: 170	Valor Unit.: 11,88	Valor Total: 2.019,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CITY CLEAN COMERCIO DE	565	48.256.518/0001-17	45,88	11,88		Sim
2 PRIMOR COMERCIO DE TINTAS	749	57.598.558/0001-38	45,00	19,00	59,93	Sim
3 CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	257	09.525.549/0001-74	45,88	20,00	5,26	Sim
4 MARCELO SIMONI	845	04.664.811/0001-48	45,88	22,90	14,50	Sim
5 G2 INDUSTRIA DE TINTAS LTDA	298	36.712.678/0001-44	45,88	23,00	0,44	Sim
6 SV COMÉRCIO DE TINTAS E	761	13.789.792/0001-77	45,88	25,00	8,70	Sim
7 ECOFAIXAS SINALIZAÇÕES LTDA	074	32.766.150/0001-05	45,87	41,00	64,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 26/11/2024 13:31:41
Solvente (diluyente) à base de hidrocarbonetos de rápida ev

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: BLD	Marca: MANORT	Modelo: Solvente (diluyente) à base de hidrocarbonetos de r
Descrição: Solvente (diluyente) à base de hidrocarbonetos de rápida evaporação, isento de benzeno, em embalagens de 18 litros para diluição de tintas de demarcação viária à base de resina acrílica			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 197,00	Valor Total: 2.955,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	589	55.836.281/0001-09	250,00	197,00		Sim
2 PRIMOR COMERCIO DE TINTAS	673	57.598.558/0001-38	300,00	198,00	0,51	Sim
3 G2 INDUSTRIA DE TINTAS LTDA	905	36.712.678/0001-44	346,07	209,00	5,56	Sim
4 CORREA COMERCIO E	950	53.385.011/0001-01	345,00	240,00	14,83	Sim
5 CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	287	09.525.549/0001-74	346,07	270,00	12,50	Sim
6 ECOFAIXAS SINALIZAÇÕES LTDA	234	32.766.150/0001-05	346,06	310,00	14,81	Sim



MUNICÍPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

7 SV COMÉRCIO DE TINTAS E	232	13.789.792/0001-77	346,07	320,00	3,23	Sim
---------------------------	-----	--------------------	--------	--------	------	-----

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 26/11/2024 13:31:41
Tacha Bidirecional 10 x 8 x 2cm, Amarela (refletivo nos doi

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: M2	Modelo: TACHA
Descrição: Tacha Bidirecional 10 x 8 x 2cm, Amarela (refletivo nos dois lados da peça AMARELO/VERMELHO). O corpo da peça é fabricado em resina acrílica de poliéster com adição de cargas minerais, tingido de branco ou amarelo. Seu refletivo em plástico injetado contém pequenos prismas para dar a refletância noturna necessária. ABNT NBR 14636. As tachas deverão suportar uma carga mínima de resistência à compressão de 15.000 kg			
Quantidade: 1.200	Valor Unit.: 5,39	Valor Total: 6.468,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CITY CLEAN COMERCIO DE	954	48.256.518/0001-17	13,43	5,39		Sim
2 CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	806	09.525.549/0001-74	13,43	5,50	2,04	Sim
3 PRIMOR COMERCIO DE TINTAS	833	57.598.558/0001-38	12,00	6,90	25,45	Sim
4 MARCELO SIMONI	824	04.664.811/0001-48	13,43	9,90	43,48	Sim
5 SV COMÉRCIO DE TINTAS E	978	13.789.792/0001-77	13,43	10,00	1,01	Sim
6 ECOFAIXAS SINALIZAÇÕES LTDA	577	32.766.150/0001-05	13,42	12,00	20,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 26/11/2024 13:31:41
Tacha Bidirecional 10 x 8 x 2cm Amarela (refletivo nos doi

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: M2	Modelo: TACHA
Descrição: Tacha Bidirecional 10 x 8 x 2cm Amarela (refletivo nos dois lados da peça VERMELHO/VERMELHO). O corpo da peça é fabricado em resina acrílica de poliéster com adição de cargas minerais, tingido de branco ou amarelo. Seu refletivo em plástico injetado contém pequenos prismas para dar a refletância noturna necessária. ABNT NBR 14636. As tachas deverão suportar uma carga mínima de resistência à compressão de 15.000 kg			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 5,39	Valor Total: 3.234,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CITY CLEAN COMERCIO DE	252	48.256.518/0001-17	12,71	5,39		Sim
2 CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	284	09.525.549/0001-74	12,71	5,50	2,04	Sim
3 PRIMOR COMERCIO DE TINTAS	892	57.598.558/0001-38	12,00	6,90	25,45	Sim
4 MARCELO SIMONI	731	04.664.811/0001-48	12,71	9,90	43,48	Sim
5 SV COMÉRCIO DE TINTAS E	340	13.789.792/0001-77	12,71	10,00	1,01	Sim
6 ECOFAIXAS SINALIZAÇÕES LTDA	022	32.766.150/0001-05	12,70	11,00	10,00	Sim

DECLASSIFICADOS



MUNICÍPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 26/11/2024 13:31:41
Tachão bidirecional 25x 15 x 5cm AMARELO (refletivo nos doi

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: CN SINAL	Modelo: CONFORME O EDITAL
Descrição: Tachão bidirecional 25x 15 x 5cm AMARELO (refletivo nos dois lados da peça). O corpo da peça fabricado em resina acrílica de poliéster com adição de cargas minerais, tingido de branco ou amarelo. Seu refletivo em plástico injetado contém pequenos prismas para dar a refletância noturna necessária. ABNT NBR 15576. Os tachões deverão suportar uma carga mínima de resistência à compressão de 15.000 kg			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 20,00	Valor Total: 1.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	976 09.525.549/0001-74	39,55	20,00		Sim
2 PRIMOR COMERCIO DE TINTAS	516 57.598.558/0001-38	39,00	22,80	14,00	Sim
3 CITY CLEAN COMERCIO DE	250 48.256.518/0001-17	39,55	22,88	0,35	Sim
4 ECOFAIXAS SINALIZAÇÕES LTDA	163 32.766.150/0001-05	39,54	35,00	52,97	Sim
5 MARCELO SIMONI	363 04.664.811/0001-48	39,55	38,90	11,14	Sim
6 SV COMÉRCIO DE TINTAS E	457 13.789.792/0001-77	39,55	39,00	0,26	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 26/11/2024 13:31:41
Tinta para demarcação viária em resina acrílica, cor BRANCA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: BLD	Marca: MANORT	Modelo: Tinta para demarcação viária em resina acrílica, c
Descrição: Tinta para demarcação viária em resina acrílica, cor BRANCA, secagem rápida, balde de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo padrão DNIT norma ABNT NBR 11862.			
Quantidade: 75	Valor Unit.: 209,00	Valor Total: 15.675,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	337 55.836.281/0001-09	350,00	209,00		Sim
2 PRIMOR COMERCIO DE TINTAS	365 57.598.558/0001-38	400,00	210,00	0,48	Sim
3 CORREA COMERCIO E	614 53.385.011/0001-01	420,00	240,00	14,29	Sim
4 CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	624 09.525.549/0001-74	429,17	270,00	12,50	Sim
5 G2 INDUSTRIA DE TINTAS LTDA	519 36.712.678/0001-44	429,17	288,00	6,67	Sim
6 ECOFAIXAS SINALIZAÇÕES LTDA	899 32.766.150/0001-05	429,16	386,00	34,03	Sim
7 SV COMÉRCIO DE TINTAS E	636 13.789.792/0001-77	429,17	420,00	8,81	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					



MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 26/11/2024 13:31:41
Tinta para demarcação viária em resina acrílica, cor AMAREL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: BLD	Marca: MANORT	Modelo: Tinta para demarcação viária em resina acrílica, c
Descrição: Tinta para demarcação viária em resina acrílica, cor AMARELA, secagem rápida, balde de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo padrão DNIT norma ABNT NBR 11862.			
Quantidade: 75	Valor Unit.: 209,00	Valor Total: 15.675,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	949 55.836.281/0001-09	350,00	209,00		Sim
2 PRIMOR COMERCIO DE TINTAS	841 57.598.558/0001-38	400,00	210,00	0,48	Sim
3 CORREA COMERCIO E	482 53.385.011/0001-01	420,00	240,00	14,29	Sim
4 CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	149 09.525.549/0001-74	432,06	270,00	12,50	Sim
5 G2 INDUSTRIA DE TINTAS LTDA	808 36.712.678/0001-44	432,06	320,00	18,52	Sim
6 ECOFAIXAS SINALIZAÇÕES LTDA	939 32.766.150/0001-05	432,05	386,00	20,63	Sim
7 SV COMÉRCIO DE TINTAS E	427 13.789.792/0001-77	432,06	420,00	8,81	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 26/11/2024 13:31:41
Microesfera de vidro - Dropon Tipo II-A, conforme ABNT NBR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: sc	Marca: PRÓPRIA	Modelo: II-A
Descrição: Microesfera de vidro - Dropon Tipo II-A, conforme ABNT NBR 16184 saco 25kg			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 174,00	Valor Total: 5.220,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 USIBRAS IND E COM DE VIDROS LTDA	315 37.954.602/0001-98	310,00	174,00		Sim
2 PRIMOR COMERCIO DE TINTAS	530 57.598.558/0001-38	300,00	175,00	0,57	Sim
3 CORREA COMERCIO E	491 53.385.011/0001-01	310,00	179,00	2,29	Sim
4 LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	446 55.836.281/0001-09	250,00	184,00	2,79	Sim
5 G2 INDUSTRIA DE TINTAS LTDA	247 36.712.678/0001-44	313,81	217,00	17,93	Sim
6 CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	748 09.525.549/0001-74	313,81	250,00	15,21	Sim
7 ECOFAIXAS SINALIZAÇÕES LTDA	293 32.766.150/0001-05	313,80	282,00	12,80	Sim
8 SV COMÉRCIO DE TINTAS E	359 13.789.792/0001-77	313,81	300,00	6,38	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----



MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

AUTORIDADE: MOISES JOSE DE ANDRADE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8EB7-E170-51A5-FC65

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 27/11/2024 09:06:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8EB7-E170-51A5-FC65>

Proc. Administrativo 30- 5.735/2024

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/11/2024 às 09:07:43

—
Leticia Ponciano Mello

Anexos:

ATA_DE_HOMOLOGACAO_PUBLICACAO.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Homologação

MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
Processo Administrativo Nº 104/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA
Data de Publicação: 08/11/2024 14:42:24

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 26/11/2024 13:31:41
Cola p/ tachão fabricada em resina acrílica de poliéster

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KG Marca: M2 Modelo: COLA
Descrição: Cola p/ tachão fabricada em resina acrílica de poliéster com adição de cargas minerais, incluso catalisador para fixação das peças ao solo.
Quantidade: 170 Valor Unit.: 11,88 Valor Total: 2.019,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CITY CLEAN COMERCIO DE	565	48.256.518/0001-17	45,88	11,88		Sim
2 PRIMOR COMERCIO DE TINTAS	749	57.598.558/0001-38	45,00	19,00	59,93	Sim
3 CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	257	09.525.549/0001-74	45,88	20,00	5,26	Sim
4 MARCELO SIMONI	845	04.664.811/0001-48	45,88	22,90	14,50	Sim
5 G2 INDUSTRIA DE TINTAS LTDA	298	36.712.678/0001-44	45,88	23,00	0,44	Sim
6 SV COMÉRCIO DE TINTAS E	761	13.789.792/0001-77	45,88	25,00	8,70	Sim
7 ECOFAIXAS SINALIZAÇÕES LTDA	074	32.766.150/0001-05	45,87	41,00	64,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 26/11/2024 13:31:41
Solvente (diluyente) à base de hidrocarbonetos de rápida ev

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: BLD Marca: MANORT Modelo: Solvente (diluyente) à base de hidrocarbonetos de rápida evaporação, isento de benzeno, em embalagens de 18 litros para diluição de tintas de demarcação viária à base de resina acrílica
Quantidade: 15 Valor Unit.: 197,00 Valor Total: 2.955,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	589	55.836.281/0001-09	250,00	197,00		Sim
2 PRIMOR COMERCIO DE TINTAS	673	57.598.558/0001-38	300,00	198,00	0,51	Sim
3 G2 INDUSTRIA DE TINTAS LTDA	905	36.712.678/0001-44	346,07	209,00	5,56	Sim
4 CORREA COMÉRCIO E	950	53.385.011/0001-01	345,00	240,00	14,83	Sim
5 CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	287	09.525.549/0001-74	346,07	270,00	12,50	Sim
6 ECOFAIXAS SINALIZAÇÕES LTDA	234	32.766.150/0001-05	346,06	310,00	14,81	Sim



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2431
Ano 2024
Página 79 de 82

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 26 de Novembro de 2024

MUNICIPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

7 SV COMÉRCIO DE TINTAS E	232	13.789.792/0001-77	346,07	320,00	3,23	Sim
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 26/11/2024 13:31:41 Tacha Bidirecional 10 x 8 x 2cm, Amarela (refletivo nos doi

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: M2	Modelo: TACHA
Descrição: Tacha Bidirecional 10 x 8 x 2cm, Amarela (refletivo nos dois lados da peça AMARELO/VERMELHO). O corpo da peça é fabricado em resina acrílica de poliéster com adição de cargas minerais, tingido de branco ou amarelo. Seu refletivo em plástico injetado contém pequenos prismas para dar a refletância noturna necessária. ABNT NBR 14636. As tachas deverão suportar uma carga mínima de resistência à compressão de 15.000 kg			
Quantidade: 1.200	Valor Unit.: 5,39	Valor Total: 6.468,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CITY CLEAN COMERCIO DE	954	48.256.518/0001-17	13,43	5,39		Sim
2 CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	806	09.525.549/0001-74	13,43	5,50	2,04	Sim
3 PRIMOR COMERCIO DE TINTAS	833	57.598.558/0001-38	12,00	6,90	25,45	Sim
4 MARCELO SIMONI	824	04.664.811/0001-48	13,43	9,90	43,48	Sim
5 SV COMÉRCIO DE TINTAS E	978	13.789.792/0001-77	13,43	10,00	1,01	Sim
6 ECOFAIXAS SINALIZAÇÕES LTDA	577	32.766.150/0001-05	13,42	12,00	20,00	Sim
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 26/11/2024 13:31:41 Tacha Bidirecional 10 x 8 x 2cm Amarela (refletivo nos doi

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: M2	Modelo: TACHA
Descrição: Tacha Bidirecional 10 x 8 x 2cm Amarela (refletivo nos dois lados da peça VERMELHO/VERMELHO). O corpo da peça é fabricado em resina acrílica de poliéster com adição de cargas minerais, tingido de branco ou amarelo. Seu refletivo em plástico injetado contém pequenos prismas para dar a refletância noturna necessária. ABNT NBR 14636. As tachas deverão suportar uma carga mínima de resistência à compressão de 15.000 kg			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 5,39	Valor Total: 3.234,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CITY CLEAN COMERCIO DE	252	48.256.518/0001-17	12,71	5,39		Sim
2 CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	284	09.525.549/0001-74	12,71	5,50	2,04	Sim
3 PRIMOR COMERCIO DE TINTAS	892	57.598.558/0001-38	12,00	6,90	25,45	Sim
4 MARCELO SIMONI	731	04.664.811/0001-48	12,71	9,90	43,48	Sim
5 SV COMÉRCIO DE TINTAS E	340	13.789.792/0001-77	12,71	10,00	1,01	Sim
6 ECOFAIXAS SINALIZAÇÕES LTDA	022	32.766.150/0001-05	12,70	11,00	10,00	Sim
DECLASSIFICADOS						

Gerado em: 26/11/2024 13:31:42

2 de 5





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2431
Ano 2024
Página 80 de 82

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 26 de Novembro de 2024

MUNICIPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 26/11/2024 13:31:41 Tachão bidirecional 25x 15 x 5cm AMARELO (refletivo nos doi

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: CN SINAL	Modelo: CONFORME O EDITAL
Descrição: Tachão bidirecional 25x 15 x 5cm AMARELO (refletivo nos dois lados da peça). O corpo da peça fabricado em resina acrílica de poliéster com adição de cargas minerais, tingido de branco ou amarelo. Seu refletivo em plástico injetado contém pequenos prismas para dar a refletância noturna necessária. ABNT NBR 15576. Os tachões deverão suportar uma carga mínima de resistência à compressão de 15.000 kg			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 20,00	Valor Total: 1.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	976 09.525.549/0001-74	39,55	20,00		Sim
2 PRIMOR COMERCIO DE TINTAS	516 57.598.558/0001-38	39,00	22,80	14,00	Sim
3 CITY CLEAN COMERCIO DE	250 48.256.518/0001-17	39,55	22,88	0,35	Sim
4 ECOFAIXAS SINALIZAÇÕES LTDA	163 32.766.150/0001-05	39,54	35,00	52,97	Sim
5 MARCELO SIMONI	363 04.664.811/0001-48	39,55	38,90	11,14	Sim
6 SV COMÉRCIO DE TINTAS E	457 13.789.792/0001-77	39,55	39,00	0,26	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 26/11/2024 13:31:41 Tinta para demarcação viária em resina acrílica, cor BRANCA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: BLD	Marca: MANORT	Modelo: Tinta para demarcação viária em resina acrílica, c
Descrição: Tinta para demarcação viária em resina acrílica, cor BRANCA, secagem rápida, balde de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo padrão DNIT norma ABNT NBR 11862.			
Quantidade: 75	Valor Unit.: 209,00	Valor Total: 15.675,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	337 55.836.281/0001-09	350,00	209,00		Sim
2 PRIMOR COMERCIO DE TINTAS	365 57.598.558/0001-38	400,00	210,00	0,48	Sim
3 CORREA COMERCIO E	614 53.385.011/0001-01	420,00	240,00	14,29	Sim
4 CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	624 09.525.549/0001-74	429,17	270,00	12,50	Sim
5 G2 INDUSTRIA DE TINTAS LTDA	519 36.712.678/0001-44	429,17	288,00	6,67	Sim
6 ECOFAIXAS SINALIZAÇÕES LTDA	899 32.766.150/0001-05	429,16	386,00	34,03	Sim
7 SV COMÉRCIO DE TINTAS E	636 13.789.792/0001-77	429,17	420,00	8,81	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					

Gerado em: 26/11/2024 13:31:42

3 de 5





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2431
Ano 2024
Página 81 de 82

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 26 de Novembro de 2024

MUNICIPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 26/11/2024 13:31:41 Tinta para demarcação viária em resina acrílica, cor AMAREL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: BLD	Marca: MANORT	Modelo: Tinta para demarcação viária em resina acrílica, c		
Descrição: Tinta para demarcação viária em resina acrílica, cor AMARELA, secagem rápida, balde de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo padrão DNIT norma ABNT NBR 11862.					
Quantidade: 75	Valor Unit.: 209,00		Valor Total: 15.675,00		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	949 55.836.281/0001-09	350,00	209,00		Sim
2 PRIMOR COMERCIO DE TINTAS	841 57.598.558/0001-38	400,00	210,00	0,48	Sim
3 CORREA COMERCIO E	482 53.385.011/0001-01	420,00	240,00	14,29	Sim
4 CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	149 09.525.549/0001-74	432,06	270,00	12,50	Sim
5 G2 INDUSTRIA DE TINTAS LTDA	808 36.712.678/0001-44	432,06	320,00	18,52	Sim
6 ECOFAIXAS SINALIZAÇÕES LTDA	939 32.766.150/0001-05	432,05	386,00	20,63	Sim
7 SV COMÉRCIO DE TINTAS E	427 13.789.792/0001-77	432,06	420,00	8,81	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 26/11/2024 13:31:41 Microesfera de vidro - Dropon Tipo II-A, conforme ABNT NBR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: sc	Marca: PRÓPRIA	Modelo: II-A		
Descrição: Microesfera de vidro - Dropon Tipo II-A, conforme ABNT NBR 16184 saco 25kg					
Quantidade: 30	Valor Unit.: 174,00		Valor Total: 5.220,00		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 USIBRAS IND E COM DE VIDROS LTDA	315 37.954.602/0001-98	310,00	174,00		Sim
2 PRIMOR COMERCIO DE TINTAS	530 57.598.558/0001-38	300,00	175,00	0,57	Sim
3 CORREA COMERCIO E	491 53.385.011/0001-01	310,00	179,00	2,29	Sim
4 LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	446 55.836.281/0001-09	250,00	184,00	2,79	Sim
5 G2 INDUSTRIA DE TINTAS LTDA	247 36.712.678/0001-44	313,81	217,00	17,93	Sim
6 CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	748 09.525.549/0001-74	313,81	250,00	15,21	Sim
7 ECOFAIXAS SINALIZAÇÕES LTDA	293 32.766.150/0001-05	313,80	282,00	12,80	Sim
8 SV COMÉRCIO DE TINTAS E	359 13.789.792/0001-77	313,81	300,00	6,38	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

Gerado em: 26/11/2024 13:31:42

4 de 5





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2431
Ano 2024
Página 82 de 82

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 26 de Novembro de 2024

MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

AUTORIDADE: MOISES JOSE DE ANDRADE

Gerado em: 26/11/2024 13:31:42

5 de 5



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Proc. Administrativo 31- 5.735/2024 514/644

Proc. Administrativo 31- 5.735/2024

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 27/11/2024 às 09:09:16

—
Letícia Ponciano Mello

Proc. Administrativo 32- 5.735/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/11/2024 às 09:19:15

—
Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

Ata_reg_de_precos_n_124_2024_Pregao_n_042_2024_TINTAS_VIARIAS_USIBRA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Ricardo Moro da Silva	27/11/2024 09:19:30	1Doc LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6475-413A-8DA5-1562**

MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 75.771.212/0001-71, com endereço AVENIDA CURITIBA 65, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, **MOISES JOSE DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 36176326, e inscrito no CPF/MF sob o nº 487.450.819-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 42/2024, homologado em 26/11/2024, integrante do Processo Administrativo nº 104/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **USIBRAS IND E COM DE VIDROS LTDA**, CNPJ nº 37.954.602/0001-98, com endereço AVENIDA CAIRU, CEP 90230030, representada por **JOÃO FRANCISCO RUSCHEL JUSTO**, Carteira de identidade nº 4015389531, inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E OUTROS MATERIAIS COMO: (COLAS, SOLVENTES, ESFERA DE VIDRO, TACHAS E TACHÕES) A SEREM APLICADAS NA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

- 1.1. Do órgão contratante, descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta ATA;
- 1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;
- 2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO REGISTRADO

- 3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor discriminado abaixo, com validade pelo prazo de um ano.
- 3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, e conforme planilha abaixo:

DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO
196009.0515.45100222.062.000.3.3.90.30.44.00.000196109.0515.45200222.054.000.3.3.90.30.44.00.000



**MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Os materiais deverão ser entregues, em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento; mediante pré - agendamento, na Prefeitura Municipal, situada Avenida Curitiba, 65, centro - CEP 86.830-000 - RIO BOM/PR, em dias úteis, no horário das 08:30 h às 11h30min e das 13h00min às 17h00min;

5.2. A entrega ocorrerá na Avenida Goiás, nº 165, Bairro Centro - Município de Rio Bom, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (43) 34681123.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Rio Bom, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Rio Bom caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de RIO BOM, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos os demais atos administrativos.**7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Rio Bom.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações



**MUNICÍPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Rio Bom, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Rio Bom, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Rio Bom, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Rio Bom ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;



**MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

- 8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Rio Bom, por intermédio dos servidores de cada setor designados pela portaria 086/2024, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.1.1- O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos serão realizados pelo servidor Valdemir de Jesus Vieira, designado através da portaria nº 085/2024.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Rio Bom e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Rio Bom, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordância do Município de Rio Bom.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.



**MUNICÍPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio Bom e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Bom, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Bom.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 O Município de Rio Bom poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Bom.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Bom.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Rio Bom quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos.



**MUNICÍPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ANTICORRUPÇÃO

14.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que



**MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Marilândia do Sul para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

RIO BOM, 27 de novembro de 2024

MOISES JOSE DE ANDRADE

USIBRAS IND E COM DE VIDROS LTDA

FISCAL DO CONTRATO

Valdemir de Jesus Vieira

Luiz Ricardo Moro da Silva

CPF nº 118.391.339-70.

Testemunha

Letícia Ponciano Mello

CPF nº 071.424.945-90.

Testemunha



MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 8	Quant.: 1	Num: 315	174,00	Total: 5.220,00
Item: 1	Unidade: sc	Marca: PRÓPRIA	Modelo: II-A	
Descrição: Microesfera de vidro - Dropon Tipo II-A, conforme ABNT NBR 16184 saco 25kg				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 174,00			Total Item: 5.220,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 5.220,00				

Assinado por 1 pessoa: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6475-413A-8DA5-1562> e informe o código 6475-413A-8DA5-1562





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6475-413A-8DA5-1562

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 27/11/2024 09:19:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6475-413A-8DA5-1562>

Proc. Administrativo 33- 5.735/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/11/2024 às 09:20:46

—
Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

Ata_reg_de_precos_n_125_2024_Pregao_n_042_2024_TINTAS_VIARIAS_LV.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Ricardo Moro da Silva	27/11/2024 09:20:56	1Doc	LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7...
Valdemir de Jesus Vieira	27/11/2024 09:36:51	1Doc	VALDEMIR DE JESUS VIEIRA CPF 046.XXX.XXX-43
Letícia Ponciano Mello	27/11/2024 09:42:19	1Doc	LETÍCIA PONCIANO MELLO CPF 071.XXX.XXX-90
	27/11/2024 09:44:26	ICP-Brasil	LUAN MARTINS CPF 098.XXX.XXX-81
Moisés Jose de Andrade	27/11/2024 09:59:43	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6A11-729B-8E61-B114**

MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 75.771.212/0001-71 com endereço AVENIDA CURITIBA 65, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, **MOISE JOSE DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 36176326, e inscrito no CPF/MF sob o nº 487.450.819-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 42/2024, homologado em 26/11/2024, integrante do Processo Administrativo nº 104/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 55.836.281/0001-09, com endereço RODOVIA PR-218, CEP 86605850, representada por LUAN MARTINS, Carteira de identidade nº 136057049, inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E OUTROS MATERIAIS COMO: (COLAS, SOLVENTES, ESFERA DE VIDRO, TACHAS E TACHÕES) A SEREM APLICADAS NA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

- 1.1. Do órgão contratante, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta ATA;
- 1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;
- 2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dele poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO REGISTRADO

- 3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor discriminado abaixo, com validade pelo prazo de um ano.
- 3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, e conforme planilha abaixo:

DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO
196009.0515.45100222.062.000.3.3.90.30.44.00.000196109.0515.45200222.054.000.3.3.90.30.44.00.000



**MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Os materiais deverão ser entregues, em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento; mediante pré - agendamento, na Prefeitura Municipal, situada Avenida Curitiba, 65, centro - CEP 86.830-000 - RIO BOM/PR, em dias úteis, no horário das 08:30 h às 11h30min e das 13h00min às 17h00min;

5.2. A entrega ocorrerá na Avenida Goiás, nº 165, Bairro Centro - Município de Rio Bom, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (43) 34681123.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Rio Bom, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Rio Bom caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de RIO BOM, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos os demais atos administrativos.**7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Rio Bom.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações



**MUNICÍPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Rio Bom, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Rio Bom, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Rio Bom, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Rio Bom ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;



**MUNICÍPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

- 8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Rio Bom, por intermédio dos servidores de cada setor designados pela portaria 086/2024, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.1.1- O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos serão realizados pelo servidor Valdemir de Jesus Vieira, designado através da portaria nº 085/2024.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Rio Bom e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Rio Bom, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordância do Município de Rio Bom.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.



**MUNICÍPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio Bom e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Bom, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Bom.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 O Município de Rio Bom poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Bom.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Bom.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Rio Bom quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos.



**MUNICÍPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ANTICORRUPÇÃO

14.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais não-competitivos;
4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que



**MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Marilândia do Sul para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

RIO BOM, 27 de novembro de 2024

MOISES JOSE DE ANDRADE

LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

FISCAL DO CONTRATO

Valdemir de Jesus Vieira

Luiz Ricardo Moro da Silva

CPF nº 118.391.339-70.

Testemunha

Letícia Ponciano Mello

CPF nº 071.424.945-90.

Testemunha

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, MOISES JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6A11-729B-8E61-B114> e informe o código 6A11-729B-8E61-B114



MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 589	197,00	Total: 2.955,00
Item: 1	Unidade: BLD	Marca: MANORT	Modelo: Solvente (diluyente) à base de hidrocarbonetos de r	
Descrição: Solvente (diluyente) à base de hidrocarbonetos de rápida evaporação, isento de benzeno, em embalagens de 18 litros para diluição de tintas de demarcação viária à base de resina acrílica				
Quantidade: 15	Valor Unit.: 197,00			Total Item: 2.955,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 337	209,00	Total: 15.675,00
Item: 1	Unidade: BLD	Marca: MANORT	Modelo: Tinta para demarcação viária em resina acrílica, c	
Descrição: Tinta para demarcação viária em resina acrílica, cor BRANCA, secagem rápida, balde de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo padrão DNIT norma ABNT NBR 11862.				
Quantidade: 75	Valor Unit.: 209,00			Total Item: 15.675,00
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 949	209,00	Total: 15.675,00
Item: 1	Unidade: BLD	Marca: MANORT	Modelo: Tinta para demarcação viária em resina acrílica, c	
Descrição: Tinta para demarcação viária em resina acrílica, cor AMARELA, secagem rápida, balde de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo padrão DNIT norma ABNT NBR 11862.				
Quantidade: 75	Valor Unit.: 209,00			Total Item: 15.675,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				34.305,00

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, LETÍCIA DE OLIVEIRA ANDRADE, LUCIANO MARTINS e MOISES JOSÉ DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6A11-729B-8E61-B114> e informe o código 6A11-729B-8E61-B114





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6A11-729B-8E61-B114

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 27/11/2024 09:20:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VALDEMIR DE JESUS VIEIRA (CPF 046.XXX.XXX-43) em 27/11/2024 09:36:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 27/11/2024 09:42:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUAN MARTINS (CPF 098.XXX.XXX-81) em 27/11/2024 09:44:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 27/11/2024 09:59:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6A11-729B-8E61-B114>

Proc. Administrativo 34- 5.735/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/11/2024 às 09:27:09

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Ata_reg_de_precos_n_126_2024_Pregao_n_042_2024_TINTAS_VIARIAS_CENTRO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Ricardo Moro da Silva	27/11/2024 09:27:19	1Doc	LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7...
Valdemir de Jesus Vieira	27/11/2024 09:36:46	1Doc	VALDEMIR DE JESUS VIEIRA CPF 046.XXX.XXX-43
Letícia Ponciano Mello	27/11/2024 09:42:18	1Doc	LETÍCIA PONCIANO MELLO CPF 071.XXX.XXX-90
Moisés Jose de Andrade	27/11/2024 09:59:36	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72
	27/11/2024 10:52:55	ICP-Brasil	MARCIA IDALINA REINATO FERRAO CPF 074.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **952E-195E-01CB-FD68**

MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 75.771.212/0001-71 com endereço AVENIDA CURITIBA 65, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, **MOISES JOSE DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 36176326, e inscrito no CPF/MF sob o nº 487.450.819-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 42/2024, homologado em 26/11/2024, integrante do Processo Administrativo nº 104/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS, CNPJ nº 09.525.549/0001-74, com endereço RODOVIA COMANDANTE JOÃO RIBEIRO DE BARROS, CEP 17626899, representada por **MARCIA IDALINA REINATO FERRÃO**, Carteira de identidade nº 13341096, inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E OUTROS MATERIAIS COMO: (COLAS, SOLVENTES, ESFERA DE VIDRO, TACHAS E TACHÕES) A SEREM APLICADAS NA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO**, para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

- 1.1. Do órgão contratante, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta ATA;
- 1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;
- 2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor discriminado abaixo, com validade pelo prazo de um ano.

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, e conforme planilha abaixo:

DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE



**MUNICÍPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

RECURSO196009.0515.45100222.062.000.3.3.90.30.44.00.000196109.0515.45200222.054.000.3.3.90.30.44.00.000

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Os materiais deverão ser entregues, em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento; mediante pré - agendamento, na Prefeitura Municipal, situada Avenida Curitiba, 65, centro - CEP 86.830-000 - RIO BOM/PR, em dias úteis, no horário das 08:30 h às 11h30min e das 13h00min às 17h00min;

5.2. A entrega ocorrerá na Avenida Goiás, nº 165, Bairro Centro - Município de Rio Bom, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (43) 34681123.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Rio Bom, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Rio Bom caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de RIO BOM, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.**7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Rio Bom.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.



**MUNICÍPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Rio Bom, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Rio Bom, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Rio Bom, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Rio Bom ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para



**MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

atendimentos;

- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Rio Bom, por intermédio dos servidores de cada setor designados pela portaria 086/2024, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.1.1- O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos serão realizados pelo servidor Valdemir de Jesus Vieira, designado através da portaria nº 085/2024.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Rio Bom e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Rio Bom, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordância do Município de Rio Bom.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e ates



**MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio Bom e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Bom, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Bom.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 O Município de Rio Bom poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Bom.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Bom.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Rio Bom quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



**MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ANTICORRUPÇÃO

14.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais não-competitivos;
4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



**MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Marilândia do Sul para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

RIO BOM, 27 de novembro de 2024

MOISES JOSE DE ANDRADE

CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS
FISCAL DO CONTRATO

Valdemir de Jesus Vieira

Luiz Ricardo Moro da Silva

CPF nº 118.391.339-70.

Testemunha

Letícia Ponciano Mello

CPF nº 071.424.945-90.

Testemunha



MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 5	Quant.: 1	Num: 976	20,00	Total: 1.200,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CN SINAL	Modelo: CONFORME O EDITAL	
Descrição: Tachão bidirecional 25x 15 x 5cm AMARELO (refletivo nos dois lados da peça). O corpo da peça fabricado em resina acrílica de poliéster com adição de cargas minerais, tingido de branco ou amarelo. Seu refletivo em plástico injetado contém pequenos prismas para dar a refletância noturna necessária. ABNT NBR 15576. Os tachões deverão suportar uma carga mínima de resistência à compressão de 15.000 kg				
Quantidade: 60	Valor Unit.: 20,00		Total Item: 1.200,00	
				VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.200,00

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, MOISÉS JOSE DE ALFARQUE e MARGARA DALINA FERRAO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/952E-195E-01CB-FD68> e informe o código 952E-195E-01CB-FD68



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 952E-195E-01CB-FD68

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 27/11/2024 09:27:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VALDEMIR DE JESUS VIEIRA (CPF 046.XXX.XXX-43) em 27/11/2024 09:36:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 27/11/2024 09:42:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 27/11/2024 09:59:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCIA IDALINA REINATO FERRAO (CPF 074.XXX.XXX-32) em 27/11/2024 10:52:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/952E-195E-01CB-FD68>

Proc. Administrativo 35- 5.735/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/11/2024 às 09:29:02

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Ata_reg_de_precos_n_127_2024_Pregao_n_042_2024_TINTAS_VIARIAS_CYTY.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Ricardo Moro da Silva	27/11/2024 09:29:13	1Doc	LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7...
Valdemir de Jesus Vieira	27/11/2024 09:36:47	1Doc	VALDEMIR DE JESUS VIEIRA CPF 046.XXX.XXX-43
Letícia Ponciano Mello	27/11/2024 09:42:18	1Doc	LETÍCIA PONCIANO MELLO CPF 071.XXX.XXX-90
Moisés Jose de Andrade	27/11/2024 09:59:41	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72
	28/11/2024 14:27:53	ICP-Brasil	CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 48.25...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **751E-4906-ADC3-D573**

MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 75.771.212/0001-71 com endereço AVENIDA CURITIBA 65, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, **MOISES JOSE DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 36176326, e inscrito no CPF/MF sob o nº 487.450.819-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 42/2024, homologado em 26/11/2024, integrante do Processo Administrativo nº 104/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CITY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 48.256.518/0001-17, com endereço AV. DAS AMÉRICAS, 13.685, CEP 22790701, representada por VINICIUS DOS SANTOS MOREIRA, Carteira de identidade nº 239304074, inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E OUTROS MATERIAIS COMO: (COLAS, SOLVENTES, ESFERA DE VIDRO, TACHAS E TACHÕES) A SEREM APLICADAS NA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

- 1.1. Do órgão contratante, descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta ATA;
- 1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;
- 2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dele poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO REGISTRADO

- 3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor discriminado abaixo, com validade pelo prazo de um ano.
- 3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, e conforme planilha abaixo:

DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO
196009.0515.45100222.062.000.3.3.90.30.44.00.000196109.0515.45200222.054.000.3.3.90.30.44.00.000



**MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Os materiais deverão ser entregues, em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento; mediante pré - agendamento, na Prefeitura Municipal, situada Avenida Curitiba, 65, centro - CEP 86.830-000 - RIO BOM/PR, em dias úteis, no horário das 08:30 h às 11h30min e das 13h00min às 17h00min;

5.2. A entrega ocorrerá na Avenida Goiás, nº 165, Bairro Centro - Município de Rio Bom, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (43) 34681123.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Rio Bom, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Rio Bom caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de RIO BOM, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.**7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Rio Bom.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações



**MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Rio Bom, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Rio Bom, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Rio Bom, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Rio Bom ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;



**MUNICÍPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

- 8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Rio Bom, por intermédio dos servidores de cada setor designados pela portaria 086/2024, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.1.1- O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos serão realizados pelo servidor Valdemir de Jesus Vieira, designado através da portaria nº 085/2024.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Rio Bom e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Rio Bom, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordância do Município de Rio Bom.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.



**MUNICÍPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio Bom e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Bom, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Bom.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 O Município de Rio Bom poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Bom.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Bom.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Rio Bom quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos.



**MUNICÍPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ANTICORRUPÇÃO

14.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais não-competitivos;
4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que



**MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Marilândia do Sul para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

RIO BOM, 27 de novembro de 2024

MOISES JOSE DE ANDRADE

CITY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

FISCAL DO CONTRATO

Valdemir de Jesus Vieira

Luiz Ricardo Moro da Silva

CPF nº 118.391.339-70.

Testemunha

Letícia Ponciano Mello

CPF nº 071.424.945-90.

Testemunha



MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 565	11,88	Total: 2.019,88
Item: 1	Unidade: KG	Marca: M2	Modelo: COLA	
Descrição: Cola p/ tachão fabricada em resina acrílica de poliéster com adição de cargas minerais, incluso catalisador para fixação das peças ao solo.				
Quantidade: 170	Valor Unit.: 11,88			Total Item: 2.019,88
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 954	5,39	Total: 6.468,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: M2	Modelo: TACHA	
Descrição: Tacha Bidirecional 10 x 8 x 2cm, Amarela (refletivo nos dois lados da peça AMARELO/VERMELHO). O corpo da peça é fabricado em resina acrílica de poliéster com adição de cargas minerais, tingido de branco ou amarelo. Seu refletivo em plástico injetado contém pequenos prismas para dar a refletância noturna necessária. ABNT NBR 14636. As tachas deverão suportar uma carga mínima de resistência à compressão de 15.000 kg				
Quantidade: 1.200	Valor Unit.: 5,39			Total Item: 6.468,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 252	5,39	Total: 3.234,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: M2	Modelo: TACHA	
Descrição: Tacha Bidirecional 10 x 8 x 2cm Amarela (refletivo nos dois lados da peça VERMELHO/VERMELHO). O corpo da peça é fabricado em resina acrílica de poliéster com adição de cargas minerais, tingido de branco ou amarelo. Seu refletivo em plástico injetado contém pequenos prismas para dar a refletância noturna necessária. ABNT NBR 14636. As tachas deverão suportar uma carga mínima de resistência à compressão de 15.000 kg				
Quantidade: 600	Valor Unit.: 5,39			Total Item: 3.234,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 11.721,88

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, LUIZ CARLOS PONCIANO MELLO, JOSE DE ANDRADE MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/751E-4906-ADC3-D573> e informe o código 751E-4906-ADC3-D573





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 751E-4906-ADC3-D573

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 27/11/2024 09:29:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VALDEMIR DE JESUS VIEIRA (CPF 046.XXX.XXX-43) em 27/11/2024 09:36:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 27/11/2024 09:42:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 27/11/2024 09:59:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 48.256.518/0001-17) VIA PORTADOR VINICIUS DOS SANTOS MOREIRA (CPF 603.XXX.XXX-92) em 28/11/2024 14:27:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora PROCERTI << Autoridade Certificadora SERPRO v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/751E-4906-ADC3-D573>

Proc. Administrativo 36- 5.735/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/11/2024 às 09:48:14

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Ata_reg_de_precos_n_124_2024_Pregao_n_042_2024_TINTAS_VIARIAS_USIBRA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Ricardo Moro da Silva	27/11/2024 09:48:23	1Doc	LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7...
Valdemir de Jesus Vieira	27/11/2024 09:49:04	1Doc	VALDEMIR DE JESUS VIEIRA CPF 046.XXX.XXX-43
Letícia Ponciano Mello	27/11/2024 09:50:59	1Doc	LETÍCIA PONCIANO MELLO CPF 071.XXX.XXX-90
	27/11/2024 09:53:32	ICP-Brasil	USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA ...
Moisés Jose de Andrade	27/11/2024 09:57:28	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **196E-2E1E-718C-15D5**

MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 75.771.212/0001-71 com endereço AVENIDA CURITIBA 65, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, **MOISÉS JOSE DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 36176326, e inscrito no CPF/MF sob o nº 487.450.819-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 42/2024, homologado em 26/11/2024, integrante do Processo Administrativo nº 104/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **USIBRAS IND E COM DE VIDROS LTDA**, CNPJ nº 37.954.602/0001-98, com endereço AVENIDA CAIRU, Nº 158, NAVEGANTES, RS, CEP 90230030, representada por **JOÃO FRANCISCO RUSCHEL JUSTO**, Carteira de identidade nº 4015389531, inscrito no CPF nº 420.903.930-68, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E OUTROS MATERIAIS COMO: (COLAS, SOLVENTES, ESFERA DE VIDRO, TACHAS E TACHÕES) A SEREM APLICADAS NA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

- 1.1. Do órgão contratante, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta ATA;
- 1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;
- 2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO REGISTRADO

- 3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor discriminado abaixo, com validade pelo prazo de um ano.
- 3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, e conforme planilha abaixo:

DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO
196009.0515.45100222.062.000.3.3.90.30.44.00.000196109.0515.45200222.054.000.3.3.90.30.44.00.000



**MUNICÍPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Os materiais deverão ser entregues, em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento; mediante pré - agendamento, na Prefeitura Municipal, situada Avenida Curitiba, 65, centro - CEP 86.830-000 - RIO BOM/PR, em dias úteis, no horário das 08:30 h às 11h30min e das 13h00min às 17h00min;

5.2. A entrega ocorrerá na Avenida Goiás, nº 165, Bairro Centro - Município de Rio Bom, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (43) 34681123.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Rio Bom, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Rio Bom caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de RIO BOM, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.**7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Rio Bom.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações.



**MUNICÍPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Rio Bom, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Rio Bom, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Rio Bom, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Rio Bom ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

- 8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Rio Bom, por intermédio dos servidores de cada setor designados pela portaria 086/2024, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.1.1- O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos serão realizados pelo servidor Valdemir de Jesus Vieira, designado através da portaria nº 085/2024.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Rio Bom e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Rio Bom, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordância ocorrer do Município de Rio Bom.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.



**MUNICÍPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio Bom e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Bom, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Bom.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 O Município de Rio Bom poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Bom.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Bom.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Rio Bom quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos.



**MUNICÍPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ANTICORRUPÇÃO

14.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais não-competitivos;
4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que



**MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Marilândia do Sul para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

RIO BOM, 27 de novembro de 2024

MOISES JOSE DE ANDRADE

USIBRAS IND E COM DE VIDROS LTDA

FISCAL DO CONTRATO

Valdemir de Jesus Vieira

Luiz Ricardo Moro da Silva

CPF nº 118.391.339-70.

Testemunha

Letícia Ponciano Mello

CPF nº 071.424.945-90.

Testemunha

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, MOISES JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/196E-2E1E-718C-15D5> e informe o código 196E-2E1E-718C-15D5



MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 8	Quant.: 1	Num: 315	174,00	Total: 5.220,00
Item: 1	Unidade: sc	Marca: PRÓPRIA	Modelo: II-A	
Descrição: Microesfera de vidro - Dropon Tipo II-A, conforme ABNT NBR 16184 saco 25kg				
Quantidade: 30		Valor Unit.: 174,00		Total Item: 5.220,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 5.220,00				

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, JOÃO FRANCISCO RUSCHEL JUNIOR, JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/196E-2E1E-718C-15D5> e informe o código 196E-2E1E-718C-15D5





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 196E-2E1E-718C-15D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 27/11/2024 09:48:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VALDEMIR DE JESUS VIEIRA (CPF 046.XXX.XXX-43) em 27/11/2024 09:49:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 27/11/2024 09:50:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA (CNPJ 37.954.602/0001-98) VIA PORTADOR
JOAO FRANCISCO RUSCHEL JUSTO (CPF 420.XXX.XXX-68) em 27/11/2024 09:53:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 27/11/2024 09:57:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/196E-2E1E-718C-15D5>

Proc. Administrativo 37- 5.735/2024

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/11/2024 às 14:58:32

—
Leticia Ponciano Mello

Anexos:

ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_N_124_2024_PUBLICACAO.pdf

ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_N_125_2024_PUBLICACAO.pdf

ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_N_126_2024_PUBLICACAO.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Ata de Registro de Preços

MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 75.771.212/0001-71 com endereço AVENIDA CURITIBA 65, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, **MOISES JOSE DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 36176326, e inscrito no CPF/MF sob o nº 487.450.819-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 42/2024, homologado em 26/11/2024, integrante do Processo Administrativo nº 104/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa USIBRAS IND E COM DE VIDROS LTDA, CNPJ nº 37.954.602/0001-98, com endereço AVENIDA CAIRU, Nº 158, NAVEGANTES, RS, CEP 90230030, representada por JOÃO FRANCISCO RUSCHEL JUSTO, Carteira de identidade nº 4015389531, inscrito no CPF nº 420.903.930-68, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E OUTROS MATERIAIS COMO: (COLAS, SOLVENTES, ESFERA DE VIDRO, TACHAS E TACHÕES) A SEREM APLICADAS NA MALHA VIÁRIA DO MUNICIPIO DE RIO BOM-PR, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

- 1.1. Do órgão contratante, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta ATA;
- 1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;
- 2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor discriminado abaixo, com validade pelo prazo de um ano.

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, e conforme planilha abaixo:

DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO 196009.0515.45100222.062.000.3.3.90.30.44.00.000196109.0515.45200222.054.000.3.3.90.30.44.00.000

Gerado em: 27/11/2024 09:06:42

1 de 1



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORA DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VEIRA, LETICIA PONCIANO MELLO, JOAO FRANCISCO RUSCHEL JUSTO, MOISES JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/196E-2E1E-718C-15D5> e informe o código 196E-2E1E-718C-15D5



MUNICÍPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Os materiais deverão ser entregues, em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento; mediante pré - agendamento, na Prefeitura Municipal, situada Avenida Curitiba, 65, centro - CEP 86.830-000 - RIO BOM/PR, em dias úteis, no horário das 08:30 h às 11h30min e das 13h00min às 17h00min;

5.2. A entrega ocorrerá na Avenida Goiás, nº 165, Bairro Centro - Município de Rio Bom, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (43) 34681123.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Rio Bom, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Rio Bom caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de RIO BOM, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.**7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Rio Bom.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

Gerado em: 27/11/2024 09:06:42

2 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORENO DA SILVA, VALDEDIR DE FARIAS VIEIRA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, JOAO FRANCISCO RUSCHEL JUSTO e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/196E-2E1E-718C-15D5> e informe o código 196E-2E1E-718C-15D5



MUNICÍPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Rio Bom, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Rio Bom, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Rio Bom, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Rio Bom ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

Gerado em: 27/11/2024 09:06:42

3 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, JOAO FRANCISCO RUSCHEL JUSTO e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/196E-2E1E-718C-15D5> e informe o código 196E-2E1E-718C-15D5



MUNICÍPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Rio Bom, por intermédio dos servidores de cada setor designados pela portaria 086/2024, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.1.1- O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos serão realizados pelo servidor Valdemir de Jesus Vieira, designado através da portaria nº 085/2024.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Rio Bom e terá as seguintes atribuições:

- Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- Agir e decidir em nome do Município de Rio Bom, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Rio Bom.
- No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

Gerado em: 27/11/2024 09:06:42

4 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOYO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, JOAO FRANCISCO RUSCHEL JUNIOR e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/196E-2E1E-718C-15D5> e informe o código 196E-2E1E-718C-15D5



MUNICÍPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio Bom e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Bom, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Bom.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 O Município de Rio Bom poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Bom.
- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Bom.
- Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Rio Bom quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos.

Gerado em: 27/11/2024 09:06:42

5 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOYO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS DE JESUS, LETÍCIA PONCIANO MELLO, JOÃO FRANCISCO RUSCHER, JUSTO e MOISES JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/196E-2E1E-718C-15D5> e informe o código 196E-2E1E-718C-15D5



MUNICÍPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ANTICORRUPÇÃO

14.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou na execução de contrato;
3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais não-competitivos;
4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado, e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que

Gerado em: 27/11/2024 09:06:42

6 de 9





**MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Marilândia do Sul para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

RIO BOM, 27 de novembro de 2024.

MOISES JOSE DE ANDRADE

USIBRAS IND E COM DE VIDROS LTDA

FISCAL DO CONTRATO

Valdemir de Jesus Vieira

Luiz Ricardo Moro da Silva

CPF nº 118.391.339-70.

Testemunha

Letícia Ponciano Mello

CPF nº 071.424.945-90.

Testemunha

Gerado em: 27/11/2024 09:06:42

7 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, MOISES JOSE DE ANDRADE e FRANCISCO RUSCHEL JUSTO e MÓISES JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/196E-2E1E-718C-15D5> e informe o código 196E-2E1E-718C-15D5



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2432
Ano 2024
Página 15 de 34

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 27 de Novembro de 2024

MUNICIPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 8	Quant.: 1	Num: 315	174,00	Total: 5.220,00
Item: 1	Unidade: sc	Marca: PRÓPRIA	Modelo: II-A	
Descrição: Microesfera de vidro - Dropon Tipo II-A, conforme ABNT NBR 16184 saco 25kg				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 174,00			Total Item: 5.220,00
				VALOR TOTAL DO CONTRATO: 5.220,00

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, JOAO FRANCISCO RUSCHEL JUNIOR, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/196E-2E1E-718C-15D5> e informe o código 196E-2E1E-718C-15D5

Gerado em: 27/11/2024 09:06:42

8 de 9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 196E-2E1E-718C-15D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 27/11/2024 09:48:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VALDEMIR DE JESUS VIEIRA (CPF 046.XXX.XXX-43) em 27/11/2024 09:49:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 27/11/2024 09:50:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA (CNPJ 37.954.602/0001-98) VIA PORTADOR
JOAO FRANCISCO RUSCHEL JUSTO (CPF 420.XXX.XXX-68) em 27/11/2024 09:53:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 27/11/2024 09:57:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/196E-2E1E-718C-15D5>



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Ata de Registro de Preços

MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 75.771.212/0001-71 com endereço AVENIDA CURITIBA 65, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, **MOISE JOSE DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 36176326, e inscrito no CPF/MF sob o nº 487.450.819-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 42/2024, homologado em 26/11/2024, integrante do Processo Administrativo nº 104/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 55.836.281/0001-09, com endereço RODOVIA PR-218, CEP 86605850, representada por LUAN MARTINS, Carteira de identidade nº 136057049, inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E OUTROS MATERIAIS COMO: (COLAS, SOLVENTES, ESFERA DE VIDRO, TACHAS E TACHÕES) A SEREM APLICADAS NA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

- 1.1. Do órgão contratante, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta ATA;
- 1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;
- 2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO REGISTRADO

- 3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor discriminado abaixo, com validade pelo prazo de um ano.
- 3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, e conforme planilha abaixo:

DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO 196009.0515.45100222.062.000.3.3.90.30.44.00.000196109.0515.45200222.054.000.3.3.90.30.44.00.000

Gerado em: 27/11/2024 09:06:44

1 de 1



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORA DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VEIRA, LETICIA PONCIANO MELLO, LUAN MARTINS e MOISE JOSE DE ANDRADE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/6A11-729B-8E61-B114> e informe o código 6A11-729B-8E61-B114



MUNICÍPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Os materiais deverão ser entregues, em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento; mediante pré - agendamento, na Prefeitura Municipal, situada Avenida Curitiba, 65, centro - CEP 86.830-000 - RIO BOM/PR, em dias úteis, no horário das 08:30 h às 11h30min e das 13h00min às 17h00min;

5.2. A entrega ocorrerá na Avenida Goiás, nº 165, Bairro Centro - Município de Rio Bom, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (43) 34681123.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Rio Bom, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Rio Bom caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de RIO BOM, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.**7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Rio Bom.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

Gerado em: 27/11/2024 09:06:44

2 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORENO DA SILVA, VALDEMIR DE FREGUES VIEIRA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUAN MARTINS e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6A11-729B-8E61-B114> e informe o código 6A11-729B-8E61-B114



MUNICÍPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Rio Bom, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Rio Bom, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Rio Bom, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Rio Bom ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

Gerado em: 27/11/2024 09:06:44

3 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOIRO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUAN MARTINS e MOISÉS JOSE DE ANDRADE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6A11-729B-8E61-B114> e informe o código 6A11-729B-8E61-B114



MUNICÍPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Rio Bom, por intermédio dos servidores de cada setor designados pela portaria 086/2024, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.1.1- O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos serão realizados pelo servidor Valdemir de Jesus Vieira, designado através da portaria nº 085/2024.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Rio Bom e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Rio Bom, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordância do Município de Rio Bom.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

Gerado em: 27/11/2024 09:06:44

4 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, LETÍCIA PONCIANO MELO, LUAN MARTINS e MOISÉS JOSÉ D'ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6A11-729B-8E61-B114> e informe o código 6A11-729B-8E61-B114



MUNICIPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio Bom e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Bom, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Bom.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 O Município de Rio Bom poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Bom.
- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Bom.
- Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Rio Bom quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos.

Gerado em: 27/11/2024 09:06:44

5 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS TEIXEIRA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, LIGIAN MARTINS e MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6A11-729B-8E61-B114> e informe o código 6A11-729B-8E61-B114



MUNICIPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ANTICORRUPÇÃO

14.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais não-competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado, e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que

Gerado em: 27/11/2024 09:06:44

6 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOIRO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, LETICIA PONCIANONIELLO, LUAN MARTINS e MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6A11-729B-8E61-B114> e informe o código 6A11-729B-8E61-B114



**MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Marilândia do Sul para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

RIO BOM, 27 de novembro de 2024.

MOISES JOSE DE ANDRADE

LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

FISCAL DO CONTRATO

Valdemir de Jesus Vieira

Luiz Ricardo Moro da Silva

CPF nº 118.391.339-70.

Testemunha

Letícia Ponciano Mello

CPF nº 071.424.945-90.

Testemunha

Gerado em: 27/11/2024 09:06:44

7 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, DAN MARTINS e MOISES JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6A11-729B-8E61-B114> e informe o código 6A11-729B-8E61-B114



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2432
Ano 2024
Página 24 de 34

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 27 de Novembro de 2024

MUNICIPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 589	197,00	Total: 2.955,00
Item: 1	Unidade: BLD	Marca: MANORT	Modelo: Solvente (diluyente) à base de hidrocarbonetos de r	
Descrição: Solvente (diluyente) à base de hidrocarbonetos de rápida evaporação, isento de benzeno, em embalagem de 18 litros para diluição de tintas de demarcação viária à base de resina acrílica				
Quantidade: 15	Valor Unit.: 197,00			Total Item: 2.955,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 337	209,00	Total: 15.675,00
Item: 1	Unidade: BLD	Marca: MANORT	Modelo: Tinta para demarcação viária em resina acrílica, c	
Descrição: Tinta para demarcação viária em resina acrílica, cor BRANCA, secagem rápida, balde de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo padrão DNIT norma ABNT NBR 11862.				
Quantidade: 75	Valor Unit.: 209,00			Total Item: 15.675,00
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 949	209,00	Total: 15.675,00
Item: 1	Unidade: BLD	Marca: MANORT	Modelo: Tinta para demarcação viária em resina acrílica, c	
Descrição: Tinta para demarcação viária em resina acrílica, cor AMARELA, secagem rápida, balde de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo padrão DNIT norma ABNT NBR 11862.				
Quantidade: 75	Valor Unit.: 209,00			Total Item: 15.675,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				34.305,00

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, LETICIA PASCIANO MELLO, LUIS MARTINS e MOISES DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6A11-729B-8E61-B114> e informe o código 6A11-729B-8E61-B114

Gerado em: 27/11/2024 09:06:44

8 de 9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6A11-729B-8E61-B114

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 27/11/2024 09:20:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALDEMIR DE JESUS VIEIRA (CPF 046.XXX.XXX-43) em 27/11/2024 09:36:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 27/11/2024 09:42:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUAN MARTINS (CPF 098.XXX.XXX-81) em 27/11/2024 09:44:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 27/11/2024 09:59:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6A11-729B-8E61-B114>



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Ata de Registro de Preços

MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 75.771.212/0001-71 com endereço AVENIDA CURITIBA 65, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, **MOISE JOSE DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 36176326, e inscrito no CPF/MF sob o nº 487.450.819-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 42/2024, homologado em 26/11/2024, integrante do Processo Administrativo nº 104/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS, CNPJ nº 09.525.549/0001-74, com endereço RODOVIA COMANDANTE JOÃO RIBEIRO DE BARROS, CEP 17626899, representada por **MARCIA IDALINA REINATO FERRÃO**, Carteira de identidade nº 13341096, inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E OUTROS MATERIAIS COMO: (COLAS, SOLVENTES, ESFERA DE VIDRO, TACHAS E TACHÕES) A SEREM APLICADAS NA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

- 1.1. Do órgão contratante, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta ATA;
- 1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;
- 2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO REGISTRADO

- 3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor discriminado abaixo, com validade pelo prazo de um ano.
- 3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, e conforme planilha abaixo:

DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE

Gerado em: 27/11/2024 09:06:45

1 de 1



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VEIRA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e MARCIA IDALINA REINATO FERRÃO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/952E-195E-01CB-FD88> e informe o código 952E-195E-01CB-FD88



MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

RECURSO196009.0515.45100222.062.000.3.3.90.30.44.00.000196109.0515.45200222.054.000.3.3.90.30.44.00.000

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Os materiais deverão ser entregues, em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento; mediante pré - agendamento, na Prefeitura Municipal, situada Avenida Curitiba, 65, centro - CEP 86.830-000 - RIO BOM/PR, em dias úteis, no horário das 08:30 h às 11h30min e das 13h00min às 17h00min;

5.2. A entrega ocorrerá na Avenida Goiás, nº 165, Bairro Centro - Município de Rio Bom, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (43) 34681123.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Rio Bom, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Rio Bom caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de RIO BOM, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Rio Bom.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

Gerado em: 27/11/2024 09:06:45

2 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, VALDENIR DE JESUS VIEIRA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e MARCELA IDALINA REINATO FERRAO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/952E-195E-01CB-FD68> e informe o código 952E-195E-01CB-FD68



MUNICÍPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Rio Bom, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Rio Bom, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Rio Bom, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Rio Bom ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para

Gerado em: 27/11/2024 09:06:45

3 de 3



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, LETICIA PONCIANO MELLO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e MARCIA IDALINA REINATO FERRAZ. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/952E-195E-01CB-FD68> e informe o código 952E-195E-01CB-FD68



MUNICIPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Rio Bom, por intermédio dos servidores de cada setor designados pela portaria 086/2024, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.1.1- O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos serão realizados pelo servidor Valdemir de Jesus Vieira, designado através da portaria nº 085/2024.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Rio Bom e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Município de Rio Bom, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordância do Município de Rio Bom.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atestado.

Gerado em: 27/11/2024 09:06:45

4 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, VALDEDIR DE JESUS VIEIRA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e MARCIA IDALINA REINATO FERRAO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/952E-195E-01CB-FD68> e informe o código 952E-195E-01CB-FD68



MUNICIPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio Bom e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Bom, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Bom.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 O Município de Rio Bom poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Bom.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Bom.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Rio Bom quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

Gerado em: 27/11/2024 09:06:45

5 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOIRO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, LETÍCIA PONCIANO MELO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e MARCIA DALINAPREINATO FERRAO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/952E-195E-01CB-FD68> e informe o código 952E-195E-01CB-FD68



MUNICÍPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ANTICORRUPÇÃO

14.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou a execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais não-competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

Gerado em: 27/11/2024 09:06:45

6 de 9





**MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Marilândia do Sul para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

RIO BOM, 27 de novembro de 2024

MOISES JOSE DE ANDRADE

CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS

FISCAL DO CONTRATO

Valdemir de Jesus Vieira

Luiz Ricardo Moro da Silva

CPF nº 118.391.339-70.

Testemunha

Letícia Ponciano Mello

CPF nº 071.424.945-90.

Testemunha

Gerado em: 27/11/2024 09:06:45

7 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e MARCIANA DALINA REINATO FERRAO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/952E-195E-01CB-FD68> e informe o código 952E-195E-01CB-FD68



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2432
Ano 2024
Página 33 de 34

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 27 de Novembro de 2024

MUNICIPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 5	Quant.: 1	Num: 976	20,00	Total: 1.200,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CN SINAL	Modelo: CONFORME O EDITAL	
Descrição: Tachão bidirecional 25x 15 x 5cm AMARELO (refletivo nos dois lados da peça). O corpo da peça fabricado em resina acrílica de poliéster com adição de cargas minerais, tingido de branco ou amarelo. Seu refletivo em plástico injetado contém pequenos prismas para dar a refletância noturna necessária. ABNT NBR 15576. Os tachões deverão suportar uma carga mínima de resistência à compressão de 15.000 kg				
Quantidade: 60	Valor Unit.: 20,00		Total Item: 1.200,00	
			VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.200,00	

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, MOISÉS JOSE DE ALMEIDA e MARGARET DALINA PINATO FERRAO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/952E-195E-01CB-FD68> e informe o código 952E-195E-01CB-FD68

Gerado em: 27/11/2024 09:06:45

8 de 9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 952E-195E-01CB-FD68

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 27/11/2024 09:27:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALDEMIR DE JESUS VIEIRA (CPF 046.XXX.XXX-43) em 27/11/2024 09:36:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 27/11/2024 09:42:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 27/11/2024 09:59:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCIA IDALINA REINATO FERRAO (CPF 074.XXX.XXX-32) em 27/11/2024 10:52:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/952E-195E-01CB-FD68>

Proc. Administrativo 5.985/2024

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 27/11/2024 às 15:00:54

Setores (CC):

EXEC, SEMOSP, SET.COMPRAS

Prezados,

Ata pronta para execução.

—

Letícia Ponciano Mello

Anexos:

ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_N_124_2024_PUBLICACAO.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Ata de Registro de Preços

MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 75.771.212/0001-71 com endereço AVENIDA CURITIBA 65, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, **MOISES JOSE DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 36176326, e inscrito no CPF/MF sob o nº 487.450.819-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 42/2024, homologado em 26/11/2024, integrante do Processo Administrativo nº 104/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa USIBRAS IND E COM DE VIDROS LTDA, CNPJ nº 37.954.602/0001-98, com endereço AVENIDA CAIRU, Nº 158, NAVEGANTES, RS, CEP 90230030, representada por JOÃO FRANCISCO RUSCHEL JUSTO, Carteira de identidade nº 4015389531, inscrito no CPF nº 420.903.930-68, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E OUTROS MATERIAIS COMO: (COLAS, SOLVENTES, ESFERA DE VIDRO, TACHAS E TACHÕES) A SEREM APLICADAS NA MALHA VIÁRIA DO MUNICIPIO DE RIO BOM-PR, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

- 1.1. Do órgão contratante, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta ATA;
- 1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitação e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;
- 2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor discriminado abaixo, com validade pelo prazo de um ano.

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, e conforme planilha abaixo:

DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO 196009.0515.45100222.062.000.3.3.90.30.44.00.000196109.0515.45200222.054.000.3.3.90.30.44.00.000

Gerado em: 27/11/2024 09:06:42

1 de 1



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORA DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VEIRA, LETICIA PONCIANO MELLO, JOAO FRANCISCO RUSCHEL JUSTO, MOISES JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/196E-2E1E-718C-15D5> e informe o código 196E-2E1E-718C-15D5



MUNICÍPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Os materiais deverão ser entregues, em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento; mediante pré - agendamento, na Prefeitura Municipal, situada Avenida Curitiba, 65, centro - CEP 86.830-000 - RIO BOM/PR, em dias úteis, no horário das 08:30 h às 11h30min e das 13h00min às 17h00min;

5.2. A entrega ocorrerá na Avenida Goiás, nº 165, Bairro Centro - Município de Rio Bom, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (43) 34681123.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Rio Bom, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Rio Bom caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de RIO BOM, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.**7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Rio Bom.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

Gerado em: 27/11/2024 09:06:42

2 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORENO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, JOAO FRANCISCO RUSCHEL JUSTO e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/196E-2E1E-718C-15D5> e informe o código 196E-2E1E-718C-15D5



MUNICÍPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Rio Bom, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Rio Bom, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Rio Bom, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Rio Bom ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

Gerado em: 27/11/2024 09:06:42

3 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, JOAO FRANCISCO RUSCHEL JUSTO e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/196E-2E1E-718C-15D5> e informe o código 196E-2E1E-718C-15D5



MUNICÍPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Rio Bom, por intermédio dos servidores de cada setor designados pela portaria 086/2024, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.1.1- O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos serão realizados pelo servidor Valdemir de Jesus Vieira, designado através da portaria nº 085/2024.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Rio Bom e terá as seguintes atribuições:

- Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- Agir e decidir em nome do Município de Rio Bom, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Rio Bom.
- No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

Gerado em: 27/11/2024 09:06:42

4 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOYO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, JOAO FRANCISCO RUSCHEL JUNIOR e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/196E-2E1E-718C-15D5> e informe o código 196E-2E1E-718C-15D5



MUNICÍPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio Bom e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Bom, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Bom.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 O Município de Rio Bom poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Bom.
- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Bom.
- Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Rio Bom quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos.

Gerado em: 27/11/2024 09:06:42

5 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOYO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS DE JESUS, LETÍCIA PONCIANO MELLO, JOÃO FRANCISCO RUSCHER, JUSTO e MOISES JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/196E-2E1E-718C-15D5> e informe o código 196E-2E1E-718C-15D5



MUNICIPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ANTICORRUPÇÃO

14.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais não-competitivos;
4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado, e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que

Gerado em: 27/11/2024 09:06:42

6 de 9





**MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Marilândia do Sul para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

RIO BOM, 27 de novembro de 2024.

MOISES JOSE DE ANDRADE

USIBRAS IND E COM DE VIDROS LTDA

FISCAL DO CONTRATO

Valdemir de Jesus Vieira

Luiz Ricardo Moro da Silva

CPF nº 118.391.339-70.

Testemunha

Letícia Ponciano Mello

CPF nº 071.424.945-90.

Testemunha

Gerado em: 27/11/2024 09:06:42

7 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, MOISES JOSE DE ANDRADE e FRANCISCO RUSCHEL JUSTO e MÓISES JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/196E-2E1E-718C-15D5> e informe o código 196E-2E1E-718C-15D5



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2432
Ano 2024
Página 15 de 34

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 27 de Novembro de 2024

MUNICIPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 8	Quant.: 1	Num: 315	174,00	Total: 5.220,00
Item: 1	Unidade: sc	Marca: PRÓPRIA	Modelo: II-A	
Descrição: Microesfera de vidro - Dropon Tipo II-A, conforme ABNT NBR 16184 saco 25kg				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 174,00			Total Item: 5.220,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 5.220,00				

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOIRO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, JOAO FRANCISCO RUSCHEL JUNIOR, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/196E-2E1E-718C-15D5> e informe o código 196E-2E1E-718C-15D5

Gerado em: 27/11/2024 09:06:42

8 de 9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 196E-2E1E-718C-15D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 27/11/2024 09:48:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALDEMIR DE JESUS VIEIRA (CPF 046.XXX.XXX-43) em 27/11/2024 09:49:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 27/11/2024 09:50:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA (CNPJ 37.954.602/0001-98) VIA PORTADOR
JOAO FRANCISCO RUSCHEL JUSTO (CPF 420.XXX.XXX-68) em 27/11/2024 09:53:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 27/11/2024 09:57:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/196E-2E1E-718C-15D5>

Proc. Administrativo 5.986/2024

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 27/11/2024 às 15:02:32

Setores (CC):

EXEC, SEMOSP, SET.COMPRAS

Prezados,

Ata pronta para execução.

—

Leticia Ponciano Mello

Anexos:

ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_N_125_2024_PUBLICACAO.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Ata de Registro de Preços

MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 75.771.212/0001-71 com endereço AVENIDA CURITIBA 65, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, **MOISE JOSE DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 36176326, e inscrito no CPF/MF sob o nº 487.450.819-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 42/2024, homologado em 26/11/2024, integrante do Processo Administrativo nº 104/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 55.836.281/0001-09, com endereço RODOVIA PR-218, CEP 86605850, representada por LUAN MARTINS, Carteira de identidade nº 136057049, inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E OUTROS MATERIAIS COMO: (COLAS, SOLVENTES, ESFERA DE VIDRO, TACHAS E TACHÕES) A SEREM APLICADAS NA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

- 1.1. Do órgão contratante, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta ATA;
- 1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;
- 2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO REGISTRADO

- 3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor discriminado abaixo, com validade pelo prazo de um ano.
- 3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, e conforme planilha abaixo:

DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO 196009.0515.45100222.062.000.3.3.90.30.44.00.000196109.0515.45200222.054.000.3.3.90.30.44.00.000

Gerado em: 27/11/2024 09:06:44

1 de 1



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO DO MORA DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VEIRA, LETICIA PONCIANO MELLO, LUAN MARTINS e MOISE JOSE DE ANDRADE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/6A11-729B-8E61-B114> e informe o código 6A11-729B-8E61-B114



MUNICÍPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Os materiais deverão ser entregues, em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento; mediante pré - agendamento, na Prefeitura Municipal, situada Avenida Curitiba, 65, centro - CEP 86.830-000 - RIO BOM/PR, em dias úteis, no horário das 08:30 h às 11h30min e das 13h00min às 17h00min;

5.2. A entrega ocorrerá na Avenida Goiás, nº 165, Bairro Centro - Município de Rio Bom, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (43) 34681123.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Rio Bom, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Rio Bom caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de RIO BOM, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.**7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Rio Bom.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

Gerado em: 27/11/2024 09:06:44

2 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORENO DA SILVA, VALDEMIR DE FARIAS VIEIRA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUAN MARTINS e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6A11-729B-8E61-B114> e informe o código 6A11-729B-8E61-B114



MUNICIPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Rio Bom, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Rio Bom, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Rio Bom, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Rio Bom ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

Gerado em: 27/11/2024 09:06:44

3 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOIRO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, LUAN MARTINS e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6A11-729B-8E61-B114> e informe o código 6A11-729B-8E61-B114



MUNICÍPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Rio Bom, por intermédio dos servidores de cada setor designados pela portaria 086/2024, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.1.1- O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos serão realizados pelo servidor Valdemir de Jesus Vieira, designado através da portaria nº 085/2024.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Rio Bom e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Rio Bom, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordância do Município de Rio Bom.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

Gerado em: 27/11/2024 09:06:44

4 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, LETÍCIA PONCIANO MELO, LUAN MARTINS e MOISÉS JOSÉ D'ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6A11-729B-8E61-B114> e informe o código 6A11-729B-8E61-B114



MUNICÍPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio Bom e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Bom, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Bom.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 O Município de Rio Bom poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Bom.
- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Bom.
- Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Rio Bom quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos.

Gerado em: 27/11/2024 09:06:44

5 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS TEIXEIRA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, LIGIAN MARTINS e MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6A11-729B-8E61-B114> e informe o código 6A11-729B-8E61-B114



MUNICÍPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ANTICORRUPÇÃO

14.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou a execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais não-competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado, e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que

Gerado em: 27/11/2024 09:06:44

6 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOIRO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, LETICIA PONCIANCIANELLO, LUAN MARTINS e MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6A11-729B-8E61-B114> e informe o código 6A11-729B-8E61-B114



**MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Marilândia do Sul para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

RIO BOM, 27 de novembro de 2024.

MOISES JOSE DE ANDRADE

LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

FISCAL DO CONTRATO

Valdemir de Jesus Vieira

Luiz Ricardo Moro da Silva

CPF nº 118.391.339-70.

Testemunha

Letícia Ponciano Mello

CPF nº 071.424.945-90.

Testemunha

Gerado em: 27/11/2024 09:06:44

7 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, DAN MARTINS e MOISES JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6A11-729B-8E61-B114> e informe o código 6A11-729B-8E61-B114



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2432
Ano 2024
Página 24 de 34

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 27 de Novembro de 2024

MUNICIPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE	Quant.:	Num:	Valor Unit.:	Total:
LOTE 2	1	589	197,00	2.955,00
Item: 1	Unidade: BLD	Marca: MANORT	Modelo: Solvente (diluyente) à base de hidrocarbonetos de rápida evaporação, isento de benzeno, em embalagem de 18 litros para diluição de tintas de demarcação viária à base de resina acrílica	
Descrição: Solvente (diluyente) à base de hidrocarbonetos de rápida evaporação, isento de benzeno, em embalagem de 18 litros para diluição de tintas de demarcação viária à base de resina acrílica				
Quantidade: 15	Valor Unit.: 197,00		Total Item: 2.955,00	
LOTE 6	1	337	209,00	15.675,00
Item: 1	Unidade: BLD	Marca: MANORT	Modelo: Tinta para demarcação viária em resina acrílica, cor BRANCA, secagem rápida, balde de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo padrão DNIT norma ABNT NBR 11862.	
Descrição: Tinta para demarcação viária em resina acrílica, cor BRANCA, secagem rápida, balde de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo padrão DNIT norma ABNT NBR 11862.				
Quantidade: 75	Valor Unit.: 209,00		Total Item: 15.675,00	
LOTE 7	1	949	209,00	15.675,00
Item: 1	Unidade: BLD	Marca: MANORT	Modelo: Tinta para demarcação viária em resina acrílica, cor AMARELA, secagem rápida, balde de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo padrão DNIT norma ABNT NBR 11862.	
Descrição: Tinta para demarcação viária em resina acrílica, cor AMARELA, secagem rápida, balde de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo padrão DNIT norma ABNT NBR 11862.				
Quantidade: 75	Valor Unit.: 209,00		Total Item: 15.675,00	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				34.305,00

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, LETICIA PASCALIANO MELLO, LUIS MARTINS e MOISES DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6A11-729B-8E61-B114> e informe o código 6A11-729B-8E61-B114

Gerado em: 27/11/2024 09:06:44

8 de 9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6A11-729B-8E61-B114

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 27/11/2024 09:20:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALDEMIR DE JESUS VIEIRA (CPF 046.XXX.XXX-43) em 27/11/2024 09:36:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 27/11/2024 09:42:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUAN MARTINS (CPF 098.XXX.XXX-81) em 27/11/2024 09:44:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 27/11/2024 09:59:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6A11-729B-8E61-B114>

Proc. Administrativo 5.987/2024

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 27/11/2024 às 15:04:04

Setores (CC):

EXEC, SEMOSP, SET.COMPRAS

Prezados,

Ata pronta para execução.

—

Leticia Ponciano Mello

Anexos:

ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_N_126_2024_PUBLICACAO.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Ata de Registro de Preços

MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 75.771.212/0001-71 com endereço AVENIDA CURITIBA 65, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, **MOISE JOSE DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 36176326, e inscrito no CPF/MF sob o nº 487.450.819-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 42/2024, homologado em 26/11/2024, integrante do Processo Administrativo nº 104/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS, CNPJ nº 09.525.549/0001-74, com endereço RODOVIA COMANDANTE JOÃO RIBEIRO DE BARROS, CEP 17626899, representada por **MARCIA IDALINA REINATO FERRÃO**, Carteira de identidade nº 13341096, inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E OUTROS MATERIAIS COMO: (COLAS, SOLVENTES, ESFERA DE VIDRO, TACHAS E TACHÕES) A SEREM APLICADAS NA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

- 1.1. Do órgão contratante, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta ATA;
- 1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;
- 2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO REGISTRADO

- 3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor discriminado abaixo, com validade pelo prazo de um ano.
- 3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, e conforme planilha abaixo:

DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE

Gerado em: 27/11/2024 09:06:45

1 de 1



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VEIRA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e MARCIA IDALINA REINATO FERRÃO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/952E-195E-01CB-FD88> e informe o código 952E-195E-01CB-FD88



**MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

RECURSO196009.0515.45100222.062.000.3.3.90.30.44.00.000196109.0515.45200222.054.000.3.3.90.30.44.00.000

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Os materiais deverão ser entregues, em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento; mediante pré - agendamento, na Prefeitura Municipal, situada Avenida Curitiba, 65, centro - CEP 86.830-000 - RIO BOM/PR, em dias úteis, no horário das 08:30 h às 11h30min e das 13h00min às 17h00min;

5.2. A entrega ocorrerá na Avenida Goiás, nº 165, Bairro Centro - Município de Rio Bom, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (43) 34681123.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Rio Bom, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Rio Bom caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de RIO BOM, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.**7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Rio Bom.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

Gerado em: 27/11/2024 09:06:45

2 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOIRO DA SILVA, VALDENIR DE JESUS VIEIRA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e MARCELA IDALINA REINATO FERRAO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/952E-195E-01CB-FD68> e informe o código 952E-195E-01CB-FD68



MUNICÍPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Rio Bom, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Rio Bom, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Rio Bom, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Rio Bom ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para

Gerado em: 27/11/2024 09:06:45

3 de 3



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, LETICIA PONCIANO MELLO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e MARCIA IDALINA REINATO FERRAZ. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/952E-195E-01CB-FD68> e informe o código 952E-195E-01CB-FD68



MUNICIPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Rio Bom, por intermédio dos servidores de cada setor designados pela portaria 086/2024, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.1.1- O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos serão realizados pelo servidor Valdemir de Jesus Vieira, designado através da portaria nº 085/2024.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Rio Bom e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Município de Rio Bom, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordância do Município de Rio Bom.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atestado.

Gerado em: 27/11/2024 09:06:45

4 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e MARCIA IDALINA REINATO FERRAO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/952E-195E-01CB-FD68> e informe o código 952E-195E-01CB-FD68



MUNICÍPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio Bom e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Bom, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Bom.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 O Município de Rio Bom poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Bom.
- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Bom.
- Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Rio Bom quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

Gerado em: 27/11/2024 09:06:45

5 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOIRO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, LETÍCIA PONCIANO MELO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e MARCIA DALINAPREINATO FERRAO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/952E-195E-01CB-FD68> e informe o código 952E-195E-01CB-FD68



MUNICIPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ANTICORRUPÇÃO

14.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou a execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais não-competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

Gerado em: 27/11/2024 09:06:45

6 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOIRO DA SILVA, ALDEMIR DE JESUS VIEIRA, LETICIA PONCIANO MELLO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e MARCIA IDALINA REINATO FERRAZ. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/952E-195E-01CB-FD68> e informe o código 952E-195E-01CB-FD68



**MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Marilândia do Sul para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

RIO BOM, 27 de novembro de 2024

MOISES JOSE DE ANDRADE

CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS

FISCAL DO CONTRATO

Valdemir de Jesus Vieira

Luiz Ricardo Moro da Silva

CPF nº 118.391.339-70.

Testemunha

Letícia Ponciano Mello

CPF nº 071.424.945-90.

Testemunha

Gerado em: 27/11/2024 09:06:45

7 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e MARCIANA DALINA REINATO FERRAO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/952E-195E-01CB-FD68> e informe o código 952E-195E-01CB-FD68



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2432
Ano 2024
Página 33 de 34

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 27 de Novembro de 2024

MUNICIPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 5	Quant.: 1	Num: 976	20,00	Total: 1.200,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CN SINAL	Modelo: CONFORME O EDITAL	
Descrição: Tachão bidirecional 25x 15 x 5cm AMARELO (refletivo nos dois lados da peça). O corpo da peça fabricado em resina acrílica de poliéster com adição de cargas minerais, tingido de branco ou amarelo. Seu refletivo em plástico injetado contém pequenos prismas para dar a refletância noturna necessária. ABNT NBR 15576. Os tachões deverão suportar uma carga mínima de resistência à compressão de 15.000 kg				
Quantidade: 60	Valor Unit.: 20,00		Total Item: 1.200,00	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.200,00				

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, MOISÉS JOSE DE ALMEIDA e MARGARETA DALINA PINATO FERRAO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/952E-195E-01CB-FD68> e informe o código 952E-195E-01CB-FD68

Gerado em: 27/11/2024 09:06:45

8 de 9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 952E-195E-01CB-FD68

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 27/11/2024 09:27:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALDEMIR DE JESUS VIEIRA (CPF 046.XXX.XXX-43) em 27/11/2024 09:36:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 27/11/2024 09:42:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 27/11/2024 09:59:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCIA IDALINA REINATO FERRAO (CPF 074.XXX.XXX-32) em 27/11/2024 10:52:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/952E-195E-01CB-FD68>

Proc. Administrativo 38- 5.735/2024

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/11/2024 às 15:01:15

—
Leticia Ponciano Mello

Anexos:

ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_N_127_2024_PUBLICACAO.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Ata de Registro de Preços

MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 75.771.212/0001-71 com endereço AVENIDA CURITIBA 65, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, **MOISE JOSE DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 36176326, e inscrito no CPF/MF sob o nº 487.450.819-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 42/2024, homologado em 26/11/2024, integrante do Processo Administrativo nº 104/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CITY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 48.256.518/0001-17, com endereço AV. DAS AMÉRICAS, 13.685, CEP 22790701, representada por VINICIUS DOS SANTOS MOREIRA, Carteira de identidade nº 239304074, inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E OUTROS MATERIAIS COMO: (COLAS, SOLVENTES, ESFERA DE VIDRO, TACHAS E TACHÕES) A SEREM APLICADAS NA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1. Do órgão contratante, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta ATA;

1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitação e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor discriminado abaixo, com validade pelo prazo de um ano.

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, e conforme planilha abaixo:

DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO 196009.0515.45100222.062.000.3.3.90.30.44.00.000196109.0515.45200222.054.000.3.3.90.30.44.00.000

Gerado em: 27/11/2024 09:06:47

1 de 1



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORA DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VEIRA, LETICIA PONCIANO MELLO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, VINICIUS DOS SANTOS MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/751E-4906-ADC3-D573> e informe o código 751E-4906-ADC3-D573



MUNICÍPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Os materiais deverão ser entregues, em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento; mediante pré - agendamento, na Prefeitura Municipal, situada Avenida Curitiba, 65, centro - CEP 86.830-000 - RIO BOM/PR, em dias úteis, no horário das 08:30 h às 11h30min e das 13h00min às 17h00min;

5.2. A entrega ocorrerá na Avenida Goiás, nº 165, Bairro Centro - Município de Rio Bom, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (43) 34681123.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Rio Bom, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Rio Bom caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de RIO BOM, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.**7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Rio Bom.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

Gerado em: 27/11/2024 09:06:47

2 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURA DA SILVA, VALDEMIR DE FARIAS VIEIRA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e VINÍCIUS SANTOS MOREIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/751E-4906-ADC3-D573> e informe o código 751E-4906-ADC3-D573



MUNICIPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Rio Bom, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Rio Bom, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Rio Bom, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Rio Bom ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

Gerado em: 27/11/2024 09:06:47

3 de 3



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e VINICIUS DOS SANTOS MOREIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/751E-4906-ADC3-D573> e informe o código 751E-4906-ADC3-D573



MUNICÍPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Rio Bom, por intermédio dos servidores de cada setor designados pela portaria 086/2024, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.1.1- O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos serão realizados pelo servidor Valdemir de Jesus Vieira, designado através da portaria nº 085/2024.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Rio Bom e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Rio Bom, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordância do Município de Rio Bom.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

Gerado em: 27/11/2024 09:06:47

4 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, LETÍCIA PONCIANO MELO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e VINÍCIUS DOS SANTOS MOREIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/751E-4906-ADC3-D573> e informe o código 751E-4906-ADC3-D573



MUNICÍPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio Bom e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Bom, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Bom.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 O Município de Rio Bom poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Bom.
- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Bom.
- Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Rio Bom quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos.

Gerado em: 27/11/2024 09:06:47

5 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOIRO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS TEIXEIRA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e VINÍCIUS DOS SANTOS MOREIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/751E-4906-ADC3-D573> e informe o código 751E-4906-ADC3-D573



MUNICÍPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ANTICORRUPÇÃO

14.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais não-competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado, e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que

Gerado em: 27/11/2024 09:06:47

6 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOIRO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, LETICIA PONCIANIELLO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e VINICIUS DOS SANTOS MOREIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/751E-4906-ADC3-D573> e informe o código 751E-4906-ADC3-D573



**MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Marilândia do Sul para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

RIO BOM, 27 de novembro de 2024.

MOISES JOSE DE ANDRADE

CITY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

FISCAL DO CONTRATO

Valdemir de Jesus Vieira

Luiz Ricardo Moro da Silva

CPF nº 118.391.339-70.

Testemunha

Letícia Ponciano Mello

CPF nº 071.424.945-90.

Testemunha

Gerado em: 27/11/2024 09:06:47

7 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, MOISES JOSE DE ANDRADE e VINICIUS DOS SANTOS MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/751E-4906-ADC3-D573> e informe o código 751E-4906-ADC3-D573



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2433
Ano 2024
Página 11 de 12

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 28 de Novembro de 2024

MUNICIPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE	Quant.:	Num:	Valor Unit.:	Total:
LOTE 1	1	565	11,88	2.019,60
Item: 1	Unidade: KG	Marca: M2	Modelo: COLA	
Descrição: Cola p/ tachão fabricada em resina acrílica de poliéster com adição de cargas minerais, incluso catalisador para fixação das peças ao solo.				
Quantidade: 170	Valor Unit.: 11,88		Total Item: 2.019,60	
LOTE 3	1	954	5,39	6.468,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: M2	Modelo: TACHA	
Descrição: Tacha Bidirecional 10 x 8 x 2cm, Amarela (refletivo nos dois lados da peça AMARELO/VERMELHO). O corpo da peça é fabricado em resina acrílica de poliéster com adição de cargas minerais, tingido de branco ou amarelo. Seu refletivo em plástico injetado contém pequenos prismas para dar a refletância noturna necessária. ABNT NBR 14636. As tachas deverão suportar uma carga mínima de resistência à compressão de 15.000 kg				
Quantidade: 1.200	Valor Unit.: 5,39		Total Item: 6.468,00	
LOTE 4	1	252	5,39	3.234,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: M2	Modelo: TACHA	
Descrição: Tacha Bidirecional 10 x 8 x 2cm Amarela (refletivo nos dois lados da peça VERMELHO/VERMELHO). O corpo da peça é fabricado em resina acrílica de poliéster com adição de cargas minerais, tingido de branco ou amarelo. Seu refletivo em plástico injetado contém pequenos prismas para dar a refletância noturna necessária. ABNT NBR 14636. As tachas deverão suportar uma carga mínima de resistência à compressão de 15.000 kg				
Quantidade: 600	Valor Unit.: 5,39		Total Item: 3.234,00	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				11.721,60

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, LUIZ FELIPE PONCIANO MELLO, JOSE DE ANDRADE e JINUS DOS SANTOS MOREIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/751E-4906-ADC3-D573> e informe o código 751E-4906-ADC3-D573

Gerado em: 27/11/2024 09:06:47

8 de 9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 751E-4906-ADC3-D573

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 27/11/2024 09:29:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALDEMIR DE JESUS VIEIRA (CPF 046.XXX.XXX-43) em 27/11/2024 09:36:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 27/11/2024 09:42:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 27/11/2024 09:59:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 48.256.518/0001-17) VIA PORTADOR VINICIUS DOS SANTOS MOREIRA (CPF 603.XXX.XXX-92) em 28/11/2024 14:27:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora PROCERTI << Autoridade Certificadora SERPRO v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/751E-4906-ADC3-D573>

Proc. Administrativo 6.001/2024

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 28/11/2024 às 15:03:49

Setores (CC):

EXEC, SEMOSP, SET.COMPRAS

Prezados,

Ata de Registro de Preços pronta para à execução.

—

Leticia Ponciano Mello

Anexos:

ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_N_127_2024_PUBLICACAO.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Ata de Registro de Preços

MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 75.771.212/0001-71 com endereço AVENIDA CURITIBA 65, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, **MOISE JOSE DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 36176326, e inscrito no CPF/MF sob o nº 487.450.819-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 42/2024, homologado em 26/11/2024, integrante do Processo Administrativo nº 104/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CITY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 48.256.518/0001-17, com endereço AV. DAS AMÉRICAS, 13.685, CEP 22790701, representada por VINICIUS DOS SANTOS MOREIRA, Carteira de identidade nº 239304074, inscrito no CPF nº [Documento Representante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E OUTROS MATERIAIS COMO: (COLAS, SOLVENTES, ESFERA DE VIDRO, TACHAS E TACHÕES) A SEREM APLICADAS NA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

- 1.1. Do órgão contratante, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta ATA;
- 1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;
- 2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO REGISTRADO

- 3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor discriminado abaixo, com validade pelo prazo de um ano.
- 3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, e conforme planilha abaixo:

DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO
196009.0515.45100222.062.000.3.3.90.30.44.00.000196109.0515.45200222.054.000.3.3.90.30.44.00.000

Gerado em: 27/11/2024 09:06:47

1 de 1



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORA DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VEIRA, LETICIA PONCIANO MELLO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, VINICIUS DOS SANTOS MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/751E-4906-ADC3-D573> e informe o código 751E-4906-ADC3-D573



**MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Os materiais deverão ser entregues, em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento; mediante pré - agendamento, na Prefeitura Municipal, situada Avenida Curitiba, 65, centro - CEP 86.830-000 - RIO BOM/PR, em dias úteis, no horário das 08:30 h às 11h30min e das 13h00min às 17h00min;

5.2. A entrega ocorrerá na Avenida Goiás, nº 165, Bairro Centro - Município de Rio Bom, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (43) 34681123.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Rio Bom, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Rio Bom caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de RIO BOM, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.**7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Rio Bom.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

Gerado em: 27/11/2024 09:06:47

2 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORAES DA SILVA, VALDEMIR DE FREGUES VIEIRA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e VINICIUS SANTOS MOREIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/751E-4906-ADC3-D573> e informe o código 751E-4906-ADC3-D573



MUNICIPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Rio Bom, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Rio Bom, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Rio Bom, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Rio Bom ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

Gerado em: 27/11/2024 09:06:47

3 de 3



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e VINICIUS DOS SANTOS MOREIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/751E-4906-ADC3-D573> e informe o código 751E-4906-ADC3-D573



MUNICÍPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Rio Bom, por intermédio dos servidores de cada setor designados pela portaria 086/2024, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.1.1- O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos serão realizados pelo servidor Valdemir de Jesus Vieira, designado através da portaria nº 085/2024.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Rio Bom e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Rio Bom, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordância do Município de Rio Bom.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

Gerado em: 27/11/2024 09:06:47

4 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, LETÍCIA PONCIANO MELO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e VINÍCIUS DOS SANTOS MOREIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/751E-4906-ADC3-D573> e informe o código 751E-4906-ADC3-D573



MUNICÍPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio Bom e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Bom, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Bom.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 O Município de Rio Bom poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Bom.
- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Bom.
- Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Rio Bom quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos.

Gerado em: 27/11/2024 09:06:47

5 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS TEIXEIRA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e VINÍCIUS DOS SANTOS MOREIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/751E-4906-ADC3-D573> e informe o código 751E-4906-ADC3-D573



MUNICIPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ANTICORRUPÇÃO

14.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais não-competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado, e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que

Gerado em: 27/11/2024 09:06:47

6 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOIRO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, LETICIA PONCIANIELLO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e VINICIUS DOS SANTOS MOREIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/751E-4906-ADC3-D573> e informe o código 751E-4906-ADC3-D573



MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Marilândia do Sul para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

RIO BOM, 27 de novembro de 2024.

MOISES JOSE DE ANDRADE

CITY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

FISCAL DO CONTRATO

Valdemir de Jesus Vieira

Luiz Ricardo Moro da Silva

CPF nº 118.391.339-70.

Testemunha

Letícia Ponciano Mello

CPF nº 071.424.945-90.

Testemunha

Gerado em: 27/11/2024 09:06:47

7 de 9



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, LETÍCIA PONCIANO MELLO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e VINICIUS DOS SANTOS MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/751E-4906-ADC3-D573> e informe o código 751E-4906-ADC3-D573



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2433
Ano 2024
Página 11 de 12

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 28 de Novembro de 2024

MUNICIPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 565	11,88	Total: 2.019,60
Item: 1	Unidade: KG	Marca: M2	Modelo: COLA	
Descrição: Cola p/ tachão fabricada em resina acrílica de poliéster com adição de cargas minerais, incluso catalisador para fixação das peças ao solo.				
Quantidade: 170	Valor Unit.: 11,88			Total Item: 2.019,60
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 954	5,39	Total: 6.468,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: M2	Modelo: TACHA	
Descrição: Tacha Bidirecional 10 x 8 x 2cm, Amarela (refletivo nos dois lados da peça AMARELO/VERMELHO). O corpo da peça é fabricado em resina acrílica de poliéster com adição de cargas minerais, tingido de branco ou amarelo. Seu refletivo em plástico injetado contém pequenos prismas para dar a refletância noturna necessária. ABNT NBR 14636. As tachas deverão suportar uma carga mínima de resistência à compressão de 15.000 kg				
Quantidade: 1.200	Valor Unit.: 5,39			Total Item: 6.468,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 252	5,39	Total: 3.234,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: M2	Modelo: TACHA	
Descrição: Tacha Bidirecional 10 x 8 x 2cm Amarela (refletivo nos dois lados da peça VERMELHO/VERMELHO). O corpo da peça é fabricado em resina acrílica de poliéster com adição de cargas minerais, tingido de branco ou amarelo. Seu refletivo em plástico injetado contém pequenos prismas para dar a refletância noturna necessária. ABNT NBR 14636. As tachas deverão suportar uma carga mínima de resistência à compressão de 15.000 kg				
Quantidade: 600	Valor Unit.: 5,39			Total Item: 3.234,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 11.721,60

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOIRO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, LUIZ FELICIANO MELLO, JOSE DE ANDRADE e JINUS DOS SANTOS MOREIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/751E-4906-ADC3-D573> e informe o código 751E-4906-ADC3-D573

Gerado em: 27/11/2024 09:06:47

8 de 9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 751E-4906-ADC3-D573

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 27/11/2024 09:29:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VALDEMIR DE JESUS VIEIRA (CPF 046.XXX.XXX-43) em 27/11/2024 09:36:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 27/11/2024 09:42:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 27/11/2024 09:59:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 48.256.518/0001-17) VIA PORTADOR VINICIUS DOS SANTOS MOREIRA (CPF 603.XXX.XXX-92) em 28/11/2024 14:27:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora PROCERTI << Autoridade Certificadora SERPRO v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/751E-4906-ADC3-D573>

Proc. Administrativo 39- 5.735/2024

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 28/11/2024 às 15:04:21

Setores (CC):

EXEC, SEMOSP

—

Leticia Ponciano Mello